MARA LUCINÉIA MARQUES CORRÊA BUENO

ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS: IMPLEMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR EM DOURADOS/MS

MARA LUCINÉIA MARQUES CORRÊA BUENO

ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS: IMPLEMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR EM DOURADOS/MS

Dissertação apresentada à Faculdade de Educação da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, para a obtenção do título de mestre em educação, na área de Políticas Públicas e Gestão da Educação.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Dirce Nei Teixeira de Freitas

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central – UFGD

372.1098171	Bueno, Mara Lucinéia Marques Corrêa
B928e	Ensino fundamental de nove anos: implementação e
	organização escolar em Dourados - MS./ Mara
	Lucinéia Marques Corrêa Bueno. – Dourados, MS:
	UFGD, 2010.
	137f.
	Orientadora: Profa. Dra. Dirce Nei Teixeira de
	Freitas
	Dissertação (Mestrado em Educação) -
	Universidade Federal da Grande Dourados.
	1. Política educacional. 2. Ensino fundamental. 3.
	Educação municipal – Dourados, MS. I. Título.

FOLHA DE APROVAÇÃO

Bueno, Mara Lucinéia Marques Corrêa

Ensino Fundamental de Nove Anos: Implementação e Organização Escolar em Dourados/MS.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de

Educação da Universidade Federal da Grande Dourados, para a obtenção do título de Mestre

em Educação.

Orientadora: Profa. Dra. Dirce Nei Teixeira de Freitas.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dra. Dirce Nei Teixeira de Freitas – Orientadora

Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)

Prof. Dra. Regina Tereza Cestari de Oliveira

Universidade Católica Dom Bosco (UCDB)

Prof. Dra. Giselle Cristina Martins Real

Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)

Dedico esta dissertação aos meus pais, Ailto e Maria, e ao meu esposo Lesley por serem meu maior conforto.

AGRADECIMENTOS

À Deus, por estar sempre a frente de todos os desafios postos em minha vida.

À Prof.ª Dr.ª Dirce Nei Teixeira de Freitas, grande mestra, pela orientação na elaboração desta dissertação.

Aos Professores do Curso de Pós Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal da Grande Dourados, pelo conhecimento compartilhado ao longo dos créditos deste curso de mestrado.

Às Professoras, Giselle Cristina Martins Real, Regina Tereza Cestari de Oliveira e Elisângela Alves da Silva Scaff, pelo aceite do convite a fazer parte da banca examinadora desta dissertação, bem como pela ajuda e colaboração nesta pesquisa.

À Prof.ª Dr.ª Marisa de Fátima Lomba de Farias, pela ajuda e incentivo na elaboração do anteprojeto de pesquisa desta dissertação.

Ao meu esposo Lesley Soares Bueno, pela compreensão em meus momentos de ausência.

À minha querida tia Dinaci Vieira Marques Ranzi, pelas palavras de incentivo ao longo de minha vida pessoal e acadêmica.

Ao Diretor da Escola Municipal Iria Lúcia Wilhelm Konzen, na qual sou professora, Sr. Donizeti Alves Felipe, pelo incentivo e colaboração no decorrer do curso deste mestrado.

Aos colegas de mestrado, pelas trocas de conhecimento e amizade ao longo deste curso.

Às escolas municipais que participaram desta pesquisa, por aceitarem prontamente em colaborar fornecendo dados.

Aos meus alunos do 1º ano do ensino fundamental, que foram os grandes motivadores desta minha pesquisa.

RESUMO

Esta pesquisa buscou responder à pergunta: como se deu a implementação da política de extensão da obrigatoriedade do ensino fundamental para a população de seis anos de idade em escolas municipais de Dourados estado de Mato Grosso do Sul? O objetivo foi conhecer a configuração local dessa política vista em relação às regulamentações e orientações municipais e nacionais, com especial atenção às medidas tomadas pelas escolas no tocante à organização do tempo, espaço e currículo. Para tanto, realizei investigação qualitativa em três escolas municipais, que obtiveram maior número de matrículas no primeiro ano no ensino fundamental entre os anos de 2007 e 2009. Utilizei informações obtidas por meio de entrevistas a coordenadores pedagógicos e técnico responsável pelo ensino fundamental na Secretaria Municipal de Educação de Dourados valendo-me da análise de conteúdo. Essas informações foram cotejadas com legislação, regulamentação e orientações oficiais nacionais e municipais, por meio de análise de documento. A abordagem qualitativa foi enriquecida com dados estatísticos do INEP e pela consulta a fontes bibliográficas que tratam da questão. A pesquisa mostrou que nas escolas municipais observadas a implementação da política em foco é recente, sendo marcada pela improvisação, pela falta de condições infraestruturais e pedagógicas que entravam a organização do espaço, do tempo e currículo em consonância com orientações nacionais. Poucas foram as mudanças ocorridas no ambiente escolar para atender à criança de seis anos de idade. Desse modo, a prestação educacional propiciada pela política de extensão do ensino fundamental implementada no município tem deixado de efetivar direitos fundamentais da criança assegurados na esfera legal e evidenciado a escassa consequência local das iniciativas do MEC.

Palavras-chave: política educacional, ensino fundamental, educação municipal.

ABSTRACT

This research intended to answer to the question: how was the implementation of the extension of the obligedness politics of the fundamental schooling given for the six year-old population in municipal schools of Dourados, Mato Grosso do Sul. The objective was to know the local configuration of that politics in relation to municipal and national regulations and orientations, with special attention to the measures taken by the schools concerning the organization of time, space and curriculum. For so much, it was accomplished a qualitative investigation in the three municipal schools that obtained the largest numbers of registrations in the first year in the fundamental teaching during the years of 2007 to 2009. It was used information obtained through interviewing pedagogic coordinators and responsible technicians for the fundamental teaching in the Municipal Bureau of Education of Dourados submitted to content analysis. Those information were compared with national and municipal official legislation, regulation and orientations, by document analysis. The qualitative approach was enriched with statistical data from INEP and by consultation to bibliographical sources about the subject. The results showed that in the observed municipal schools the implementation of the politics in focus is recent, being marked by the improvisation, for the lack of infrastructure and pedagogic conditions that difficult the organization of space, time and curriculum in consonance with national orientations. Few were the changes in the school atmosphere to assist the six year-old child. Thus, the educational installment propitiated by the extension of the fundamental teaching politics implemented in Dourados hasn't been effecting the child's fundamental rights assured in the legal sphere and evidence the scarce local consequence of MEC initiatives.

Key words: Educational politics. Fundamental teaching. Municipal education.

RESUMEN

Este estudio buscó responder a la siguiente pregunta: ¿cómo se llevó a cabo la implantación de la política de extensión obligatoria en la primaria para los alumnos de seis años de edad en las escuelas del municipio de Dourados en el Estado de Mato Grosso do Sul? El objetivo fue conocer la configuración local de esta política a partir de las reglamentaciones, las orientaciones municipales y nacionales, con especial atención a las medidas tomadas por las escuelas, en relación a la organización del tiempo, espacio y currículo. Por eso, realicé una investigación de calidad en tres escuelas del municipio, que obtuvieron el mayor número de matriculas en el primer año de la Enseñanza Primaria entre los años de 2007 a 2009. Utilicé informaciones obtenidas a través de las entrevistas de los coordinadores pedagógicos y del técnico responsable por la Enseñanza Primaria de la Secretaria Municipal de Educación de Dourados. Aproveché el análisis del contenido que junto con las informaciones levantadas fueron comparadas con la legislación, la reglamentación, las orientaciones municipales y nacionales, por medio del análisis de documento. La investigación de calidad fue enriquecida con datos estadísticos del INEP y por la consulta de fuentes bibliográficas que tratan de dicho tema. La encuesta mostró que en las escuelas municipales observadas, la implantación de la política en foco es reciente, marcada muchas veces por la improvisación, por la falta de condiciones de infraestructura y pedagógicas que dificultan la organización del espacio, del tiempo y del currículo. Pocos fueron los cambios ocurridos en el ambiente escolar para atender a los niños de seis años de edad. De este modo, la prestación educacional propiciada por la política de extensión de la enseñanza primaria implantada en el municipio ha dejado de efectivar los derechos fundamentales para los niños que son asegurados dentro de la esfera legal y así evidenciando la escasa consecuencia local de las iniciativas del MEC.

Palabras claves: política educacional, enseñanza primaria, educación municipal.

LISTA DE TABELA

Tabela 1 – Matrícula e rendimento do Ensino Fundamental no Brasil (1999-2006)	22
Tabela 2 – Matrícula e rendimento do Ensino Fundamental estadual em Dourados (1999-2006)	50
Tabela 3 – Matrículas e rendimento do Ensino Fundamental privado em Dourados (1999-2006)	50
Tabela 4 – Matrículas e rendimento do Ensino Fundamental municipal em Dourados (1999-2006)	51
Tabela 5 – Matrículas na educação municipal – Dourados (1999-2006)	52
Tabela 6 – Rendimento do ensino municipal: Fundamental e EJA – Dourados 2008	52
Tabela 7 – Características das escolas municipais observadas – Dourados (2009)	54

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Organização dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental	40
Quadro 2 – Desafios do Ensino Fundamental para as escolas	58
Quadro 3 – Desafios trazidos pela ampliação do Ensino Fundamental	60
Quadro 4 – Implantação do Ensino Fundamental de nove anos nas escolas	63
Quadro 5 – Preparo das escolas para receber as crianças de seis anos	65
Quadro 6 – Organização das escolas para receber a criança de seis anos de idade	68
Quadro 7 – Organização dos espaços nas escolas	69
Quadro 8 – O cotidiano da criança de seis anos de idade na escola	70
Quadro 9 – O trabalho efetivo com as crianças de seis anos de idade	72
Quadro 10 – Currículo e práticas pedagógicas	75

LISTA DE SIGLAS

AID - Agência para o Desenvolvimento Internacional

BIA - Bloco Inicial de Alfabetização

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CEB - Conselho de Educação Básica

CEE - Conselho Estadual de Educação

CEIM - Centros de Educação Infantil

CEPAL - Comissão Econômica para a América Latina

CNE - Conselho Nacional de Educação

COEF - Coordenação Geral do Ensino Fundamental

COMED - Conselho Municipal de Educação

CONSED - Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação

DCOCEB - Diretoria de Concepções e Orientações Curriculares para Educação Básica

DPE - Defensoria Pública de Estado

EC – Emenda Constitucional

EDUDATABRASIL - Sistema de Estatísticas Educacionais

EJA - Educação de Jovens e Adultos

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais "Anísio Teixeira"

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos

Profissionais da Educação

FUNDEF - O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de

Valorização do Magistério

FUNDESCOLA - Fundo de Fortalecimento da Escola

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº. 9.394/96.

LOEP - Lei Orgânica do Ensino Primário

MS – Estado do Mato Grosso do Sul

MEC - Ministério da Educação

PAR - Plano de Ação Articuladas

PEC – Proposta de Emenda Constitucional

PIB - Produto Interno Bruto

PIBID - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência

PNE - Plano Nacional de Educação REME - Rede Municipal de Educação de Dourados

POLÉM - Pólo de Educação Municipal

PPP - Projeto Político Pedagógico

RCNEI - Referencial Curricular para a Educação Infantil

SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica

SEB – Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação

SEMED - Secretaria de Educação do Município de Dourados/MS

SED - Secretaria Estadual de Educação

STE - Sala de Tecnologia Educacional

UAB - Universidade Aberta do Brasil

UNCME - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação

UNDIME - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

USAID - United States Agency for International Development

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	0
CAPÍTULO I – A configuração da educação escolar obrigatória republicano	
1.1. A constituição do ensino obrigatório (1889-1961)	0
1.2. Do ensino primário ao fundamental	1
1.3. Desafios do ensino obrigatório na atualidade	2
CAPÍTULO II – Implementação da ampliação do ensino fundamental	2
2.1. Diretrizes e iniciativas nacionais	2
2.1.1. Antecedentes	2
2.1.2. Determinações legais	2
2.1.3. Regulamentação pelo CNE	3
2.1.4 Orientações do MEC	3
2.2. Diretrizes e iniciativas municipais	
2.3 – Destaques	
CAPÍTULO III – Implantação da ampliação do ensino fundamental e municipais douradenses	
3.1. O município de Dourados	
3.2. A rede municipal de Dourados	2
3.3. O ensino fundamental no município entre 1999-2006	
3.4. As escolas selecionadas	
3.4.1. A implantação do ensino fundamental de nove anos n selecionadas – prioridades e desafios	
3.4.2. A implantação do ensino fundamental de nove anos nas	escolas
3.5. O trabalho realizado com as crianças de seis anos no ensino funda	amental (
3.6. Currículo e práticas pedagógicas	
3.7. O apoio pedagógico	
3.8. Destaques	8
CONSIDERAÇÕES FINAIS	
REFERÊNCIAS	8
APÊNDICE	9
ANEXOS	1

INTRODUÇÃO

Até o final do ano de 2009, o ensino fundamental era institucionalmente a etapa obrigatória da educação básica escolar no Brasil, tendo nove anos de duração. Chegou-se a isso por meio de conquistas sucessivas instrumentadas pelos princípios da obrigatoriedade e gratuidade (HORTA, 1998), que propiciaram a quase universalização do acesso à escola por pessoas de sete e catorze anos (OLIVEIRA, 2007) sem, no entanto, assegurar um padrão de qualidade satisfatório de ensino.

Inúmeros trabalhos acadêmicos tratam desse problema, a exemplo de Oliveira (2005, 2007) que afirma ser essa a questão central da educação escolar hoje no país, ressaltando que tal qualidade não se reduz à garantia do acesso, mas abarca também a permanência do aluno na escola e o seu sucesso no ensino fundamental.

Preocupada com a mesma questão no contexto da extensão do ensino fundamental para a população de seis anos de idade, determinada pela Lei n. 11.274/2006 (BRASIL, 2006), Kramer (2006, p. 811) alerta: "As crianças têm o direito de estar numa escola estruturada de acordo com uma das muitas possibilidades de organização curricular que favoreçam a sua inserção crítica na cultura".

Essa iniciativa do estado brasileiro e as suas implicações para a qualidade da educação escolar são temas contemplados na produção educacional brasileira, cabendo menção, entre outros, às análises de Arelaro (2005) e Fernandes (2006). Pesquisas têm sido iniciadas com a finalidade de analisar os primeiros impactos da extensão da obrigatoriedade do ensino

fundamental na realidade específica de uma região ou localidade, como também têm sido desenvolvidos trabalhos de análise do comportamento dos estados ante o desafio da extensão, com qualidade, do ensino fundamental.

Gorni (2007) analisou a implantação do ensino fundamental de nove anos no estado do Paraná, salientando que, ao longo da história da educação brasileira, percebe-se que as medidas adotadas visavam a resolver problemas relacionados principalmente a aspectos econômicos e financeiros, em detrimento de questões pedagógicas, que, na realidade, deveriam ser fatores primordiais. Na visão da autora, a ampliação do ensino fundamental para nove anos representa uma oportunidade de revisão dos procedimentos históricos adotados no tocante aos rumos da educação, em específico da educação básica.

A autora investigou dois Núcleos Regionais de Ensino, oito Secretarias Municipais de Educação e doze escolas vinculadas a esses órgãos, em diferentes regiões do estado do Paraná. Ela pôde observar que pouco ainda se sabe sobre a proposta de implantação do ensino fundamental de nove anos e muitas dúvidas ainda se têm a respeito. Há por exemplo a preocupação de que essa proposta seja considerada somente uma mudança política e estrutural. Pensa-se também que o fato de se chegar mais cedo ao ensino fundamental pode ser uma antecipação da alfabetização sistematizada, o que poderá prejudicar as crianças, ainda que o ensino fundamental de nove anos venha sendo tratado, pelo estado, como uma alternativa na busca da melhoria da qualidade da educação.

Outra pesquisa, realizada por Santos e Vieira (2006) vislumbra o caso do estado de Minas Gerais. Nesse estado, a mudança ocorreu no ano de 2004 por decisão de seus governantes, tornando-o a primeira unidade federativa a implantar a ampliação do ensino fundamental, com o apoio da população, principalmente daquelas famílias envolvidas nesse processo.

Mais uma vez o objetivo maior de adesão à mudança no ensino fundamental seria a necessidade de aumento do sucesso escolar das crianças provenientes das camadas populares. Nesse estado, a inclusão das crianças de seis anos nessa etapa obrigatória da educação básica visava, sobretudo, a propiciar às crianças das escolas públicas — geralmente provenientes de setores de baixa renda da população — maior igualdade em termos de idade de acesso à educação escolar.

Há também pesquisas que procuram explicar a extensão da obrigatoriedade no ensino fundamental em escala nacional, como é o caso de Abbiati (2007), cuja análise documental da legislação em vigor intenta fornecer subsídios para a adequação dos sistemas de ensino.

As pesquisas sobre a implementação e impactos da recente política de ampliação da

obrigatoriedade escolar no país são recentes e não contemplam as diversas unidades federativas.

De acordo com Cury (2002), nota-se que o acesso à educação básica está sendo universalizado, em vias de tornar o ensino comum a todas as classes sociais, bem como pertinente aos interesses das políticas públicas vigentes. As mudanças ocorrentes com a democratização do ensino fundamental visam a ampliar o tempo de permanência da criança na escola, melhorar os índices de vulnerabilidade a situações de risco, como também aumentar a escolaridade dos alunos. Para tanto, estados e municípios estão adequando suas propostas pedagógicas, currículos, espaços físicos, materiais didáticos, para garantir que as mudanças sejam instauradas de maneira adequada.

Em Mato Grosso do Sul, a ampliação do ensino fundamental se deu a partir da Deliberação CEE/MS n. 8.144, de 09 de novembro de 2006, sendo efetivada no ano de 2007 em escolas públicas e privadas. Embora ainda esteja em fase de ajustes, a mudança poderá contribuir para o crescimento profissional dos professores que trabalham com alfabetização, bem como tem a pretensão de que as crianças permaneçam mais tempo na escola, contribuindo para o aumento do nível de escolarização da população. Em Dourados/MS a ampliação do ensino fundamental também ocorreu no ano de 2007.

Com base nos documentos norteadores dos direitos da criança e do adolescente, foram formuladas políticas públicas voltadas às necessidades educacionais da sociedade atual. As orientações propostas pelo Ministério da Educação (MEC) no Guia do ensino fundamental de nove anos – orientações para a inclusão da criança de seis anos (BRASIL, 2006) expressam a preocupação do poder público em construir hoje uma escola inclusiva e com qualidade social, na qual se formarão cidadãos atuantes na sociedade vigente. Mas, os dados da realidade do ensino fundamental brasileiro, relacionados ao quantitativo de alunos matriculados e concluintes dessa etapa do ensino, levantados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais "Anísio Teixeira" (INEP) e analisados em diversos estudos, deixam patente o antagonismo existente entre a situação existente nas salas de aula e a nova proposta do MEC.

Enquanto o Ministério tem a preocupação maior de recuperar a defasagem da educação brasileira, as escolas — que são responsáveis pela implantação da proposta de ampliação do ensino fundamental atendendo às crianças de seis anos de idade — estão desafiadas a se conscientizarem de que isso não implica meramente um rearranjo curricular. Torna-se imprescindível a elaboração de uma "nova proposta curricular", que venha atender às peculiaridades não só da criança de seis anos de idade, mas da faixa etária entre seis a dez

anos, que tendo necessidades específicas da primeira infância, serão atendidos nos cinco anos iniciais do ensino fundamental (FERNANDES, 2006).

Para Oliveira (2007), o grande número de alunos nas salas de aula e a situação orçamentária limitada das escolas colocam em evidência as condições precárias do ensino no Brasil. Outro situação, destacada pelo autor, refere-se à exigência de formação em nível superior para os profissionais que atuam na educação, buscando assim a melhoria da qualidade do ensino ofertado.

O MEC (2006), em suas orientações no documento intitulado de "Ensino Fundamental de Nove Anos: Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade" elenca suas considerações a respeito da criança de seis anos na etapa da educação básica. "Será que no cotidiano escolar estamos atentos à importância de as crianças mexerem, experimentarem, descobrirem, investigarem, deduzirem?" (BRASIL, 2007, p. 63). Pode-se ressaltar que a visão de Kramer (2006) vem ao encontro desse pensamento, pois trata de assegurar à criança o direito à brincadeira e ao pleno desenvolvimento cultural, as quais representam ações singulares da educação infantil. As crianças devem ser atendidas em suas necessidades de "aprender e de brincar", estando elas na educação infantil ou na etapa que compõe o novo ensino fundamental.

Trata-se de política recente, cuja implementação e impactos não prescindem da pesquisa. Analisar como efetivamente se dá a extensão da obrigatoriedade do ensino fundamental no âmbito dos sistemas de ensino e também das escolas é importante para maior compreensão das conseqüências das decisões e ações públicas na melhoria da educação escolar brasileira.

Com esse entendimento, elegi investigar essa problemática nos meus estudos de mestrado em educação.

Desde a graduação em Pedagogia tive interesse em melhor compreender como se organizavam as etapas do ensino no Brasil, a começar pela desvalorização da educação infantil e os grandes desafios postos para o ensino fundamental. Como professora do primeiro ano do ensino fundamental, tenho percebido que as ferramentas utilizadas para a implantação do ensino de nove anos ainda estão em fase de ajustes por parte dos gestores, bem como por parte das escolas que convivem com a realidade de forma direta e imediata.

Considerando principalmente a importância e atualidade do tema e o seu interesse para a pesquisa em educação, formulei o seguinte problema de pesquisa: como se deu na rede escolar municipal de Dourados/MS a implementação do ensino fundamental de nove anos?

Como unidades escolares selecionadas para observação se organizaram para o atendimento aos ingressantes de seis anos de idade?

O objetivo geral da pesquisa foi analisar a implementação do ensino de nove anos na rede escolar municipal douradense, com especial atenção às medidas tomadas pelas escolas no tocante à organização do tempo, espaço e currículo para o atendimento à criança de seis anos de idade. Esse objetivo orienta-se pela finalidade de elaborar conhecimentos em face do desafio da proteção de direitos da criança por meio da qualidade do ensino prestado no município.

O campo empírico da pesquisa é a rede escolar municipal de Dourados/MS que foi, nesta investigação, observada por meio de uma amostra de três unidades escolares que atendem aos seguintes critérios: (a) ser urbana; (b) atender ao ensino fundamental; (c) estar entre as que efetuaram o maior número de matrículas no primeiro ano do ensino fundamental entre os anos de 2007 e 2009. A intenção era selecionar as escolas com maior número de crianças de seis anos matriculadas no ensino fundamental, mas isso se mostrou inviável devido à não disponibilidade de dados confiáveis.

A opção metodológica foi pela pesquisa qualitativa (BARDIN, 2004), mas sem prescindir de dados quantitativos.

O levantamento de dados e informações foi realizado em três níveis, conforme se segue:

- a) no nível nacional, privilegiando documentos oficiais do Ministério da educação (MEC) que dizem respeito à ampliação do ensino fundamental para nove anos com foco ao atendimento da criança de seis anos de idade, bem como dados e indicadores estatísticos do Instituto Nacional de estudos e Pesquisas Educacionais "Anísio Teixeira" (INEP);
- b) no nível municipal, por meio de documentos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Dourados (SEMED) e do Conselho Municipal de Educação (COMED), de dados estatísticos fornecidos pelo setor competente da SEMED e de entrevista concedida pela Diretora do Departamento do Ensino Fundamental da SEMED.
- c) no nível escolar, por meio de entrevistas estruturadas concedidas pelos coordenadores pedagógicos responsáveis pelos anos iniciais do ensino fundamental.

A elaboração do roteiro da entrevista, o tratamento e a análise de dados coletados por meio dessa técnica basearam-se em procedimentos da análise de conteúdo (BARDIN, 2004). O trabalho com documentos observou procedimentos da análise documental

(RICHARDSON, 1999) e os dados quantitativos foram usados segundo procedimentos da estatística descritiva.

Para dar suporte à construção do objeto de pesquisa, para a análise e interpretação dos dados, foi realizada pesquisa bibliográfica. Foram consultados diversos autores que discutem a educação básica no Brasil e a sua obrigatoriedade em vias de extensão, especialmente as elaborações dos seguintes autores: Kramer (2006), que trata da necessidade da criança de brincar e aprender; Oliveira (2007), que trabalha da democratização do acesso ao ensino fundamental; Cury (2002), que discute a educação básica no Brasil; Horta (1998), que referencia a educação como um direito público subjetivo; Duarte (2004), que traz a visão jurídica do direito público subjetivo à educação; Arelaro (2005), que discute a educação pública, reportando-se ao ensino fundamental e às políticas educacionais brasileiras.

O texto está organizado em três capítulos, sendo que no primeiro são trabalhados os aspectos que envolvem a obrigatoriedade do ensino no Brasil, trazendo breves considerações históricas sobre a configuração do ensino fundamental no tempo até chegar às suas principais características e desafios atuais.

O segundo capítulo é dedicado à análise das medidas da União e do município de Dourados na implementação da extensão da obrigatoriedade do ensino fundamental para a população de seis anos de idade, confrontando diretrizes e orientações políticas com o debate da área sobre essa política.

O terceiro capítulo traz uma breve caracterização do ensino fundamental da rede municipal de Dourados, seguida da descrição e análise dos dados levantados no nível escolar, privilegiando as categorias espaço e tempo. A seguir, o texto confronta o quadro encontrado nas escolas observadas com as diretrizes e orientações municipais e nacionais e com o debate da área.

As considerações finais sumariam a trajetória da pesquisa, os seus achados e conclusões e aponta questões para novas pesquisas. Por fim, são apresentadas as referências, em apêndice o roteiro da entrevista e em anexo.

CAPÍTULO I A CONFIGURAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR OBRIGATÓRIA NO BRASIL REPUBLICANO

Até a Emenda Constitucional (EC) n. 59, de 11 de novembro de 2009, (BRASIL, 2009) a educação escolar obrigatória no Brasil estava restrita ao ensino fundamental, destinado à população de seis a catorze anos de idade. Com essa Emenda, a obrigatoriedade estende-se à população da faixa etária de quatro a cinco anos e de quinze a dezessete anos, ou seja, estabelece-se também para parte da educação infantil (pré-escola) e para o ensino médio, sendo fixado o ano de 2016 como o prazo para o alcance dessa meta. Na prática, o país sequer concluiu a extensão do ensino fundamental para a população de seis anos de idade, cujo prazo fixado é o ano de 2010.

Conforme antes mencionado, esta pesquisa se atém à iniciativa de extensão do ensino fundamental obrigatório para a população de seis anos de idade. No entanto, considerei importante fazer uma breve retrospectiva de como o país chegou a isso. Optei por relembrar a trajetória de configuração da obrigatoriedade de uma educação mínima no país, analisando marcos importantes da ação estatal na esfera legal ao longo do período republicano (1889 ao presente).

Para isso, utilizei fontes documentais, especialmente as Constituições republicanas e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 4024/1961, a Lei Ordinária n. 5.692/1971 (que fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º Graus) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/1996, considerando que elas foram as principais normas legais a nortear a educação brasileira. Consultei trabalhos historiográficos brasileiros, em especial Saviani (1998, 2006 e 2008), Stephanou (2005), Xavier (1994), e, também, trabalhos sobre políticas públicas educacionais, principalmente de Horta (1998), Duarte (2004), Oliveira (2007), Arelaro (2005).

Assim, neste capítulo faço uma breve retrospectiva de como o país chegou à configuração legal atual da escolarização obrigatória, assinalando características e desafios do processo de extensão dessa obrigatoriedade.

O capítulo está estruturado em três seções, sendo que na primeira faço breves considerações sobre a constituição da referida obrigatoriedade no período de 1889 a 1961. Na segunda, trato da transição do ensino primário para o ensino fundamental e, na última seção, aponto os principais desafios do ensino fundamental obrigatório na atualidade.

1.1. A constituição do ensino obrigatório (1889-1961)

Até a Proclamação da República no Brasil (1889), o Ato Adicional de 1834 à Constituição Imperial de 1822, consagrava o ensino primário e secundário como competência das províncias e somente o ensino superior como competência do governo geral. Mas já se discutiam reformas modernizadoras do país por meio da educação.

A Lei de 15 de outubro de 1827 entra em vigor para instaurar escolas de primeiras letras nas cidades, vilas e lugares mais populosos do Império. Dom Pedro I pretendia tornar o ensino acessível, mas a lei não deixou claro se este ensino seria gratuito e não elitista.

Analisando o Decreto n. 7.247, de 19 de abril de 1879, que reformava o ensino primário e secundário no município da Corte e o ensino superior em todo o Império, Rui Barbosa, em seus conhecidos pareceres, idealizava um sistema nacional de ensino gratuito, obrigatório e laico, desde o jardim de infância até o ensino superior. Baseado em dados estatísticos e no que ocorria em países mais avançados, considerava imprescindível que o Estado brasileiro investisse em educação, organizasse um sistema nacional de ensino, tendo o ensino da ciência como eixo principal da reforma. Afirmava que a "instrução" popular tornara-se necessária, propondo a educação técnica e científica para preparação do escravo

liberto e do trabalhador (para o trabalho agrícola e principalmente industrial), bem como para a cidadania. Mas, tais pareceres não tiveram resultados efetivos, conforme afirmam os trabalhos historiográficos.

A Constituição de 1891 (BRASIL, 2004a) estabeleceu a nova forma de Governo adotada pela Nação brasileira: a República Federativa, proclamada a 15 de novembro de 1889, constituída pela união perpétua e indissolúvel das suas antigas Províncias. Cada uma das antigas Províncias formou um estado e o antigo Município Neutro passou a ser o Distrito Federal. A Carta incumbiu cada estado de prover as necessidades de seu Governo e administração com socorros prestados pela União em casos de calamidade pública, se solicitados.

No tocante à educação, a Constituição de 1891 apenas determinou que o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos do país fosse "leigo" (laico) e que a oferta do ensino secundário e superior caberia à União. Assim, o texto constitucional ficou distante da pretensão de modernização do país por meio da educação.

Mas, de forma lenta, os processos de reforma do ensino público brasileiro tomaram novos rumos com a proclamação da República, com vistas à instauração de uma educação pautada nas necessidades da população em nível escolar (XAVIER, 1994; ROMANELLI, 1986).

Nas primeiras décadas da República, as propostas de reformas e seus reflexos nas primeiras Constituições republicanas atribuíam aos estados a responsabilidade pela educação escolar elementar, tendo eles autonomia para prover e legislar sobre o ensino primário e profissional no seu território. À União cabia a criação e controle de instituições de ensino superior e secundário nos estados (Ibid.).

O acesso à educação primária e profissional era chamado de "educação do povo", sendo a "educação das elites" servida pelas escolas secundárias e escolas superiores, configurando uma situação de dualidade na educação brasileira. Desse modo, instaurou-se uma escola primária precária, tanto em termos de qualidade como em sua expansão, pautada, sobretudo, no contexto político descentralizador e de autonomia dos estados (Ibid.).

Transformações sociais (industrialização, urbanização, complexidade da estrutura social) geraram crescentes demandas populares pela educação pública como parte da luta pela melhoria de condições de vida, pressionando o Estado. As classes emergentes intensificaram a procura por escolas, ocorrendo, desta forma, a necessidade de organização e crescimento do

atendimento educacional (Ibid.).

As tomadas de decisões no setor educacional tinham um cunho "sócio-econômico-político-cultural", visando a atender às demandas emergentes. A I República foi marcada pela ruptura com os modelos antigos de ensino, havendo assim uma preocupação com uma educação que correspondesse às exigências da sociedade da época (ROMANELLI, 1994).

Até a década de 1930, o ensino no Brasil esteve estruturado em sistemas estaduais, não havendo organização de um sistema nacional de educação (XAVIER, 1990). Cada estado tinha autonomia para gerir o seu ensino primário, o qual, na maioria dos estados, compreendia a faixa etária dos sete aos doze anos, podendo apresentar-se como ensino obrigatório, segundo Veiga (2007). O fato de não haver diretrizes gerais para nortear a educação primária fez com que essa etapa da escolarização ocorresse diferentemente em cada estado.

Sendo assim, o período compreendido entre 1889 e 1930 representou um momento de ajustes para o setor educacional, pois em questões estruturais houve a expansão de um modelo de ensino que não atendia às necessidades da população (ROMANELLI, 1986).

A situação de crise no país tomou forma na Revolução de 1930, que foi marcada pela ruptura com os conceitos da velha oligarquia e a consolidação do capitalismo no Brasil, aliado à grande expansão cafeeira (Ibid.). No desdobramento, o processo de modernização e progresso do Brasil, afirma Xavier (1994), representou novos rumos políticos, econômicos, sociais e principalmente para setor educacional, já que investir na educação representava:

[...] difundir a escola primária para "redimir os analfabetos" e criar base para o exercício da democracia e para a recomposição do poder, quer se tratasse de remodelar o sistema educacional para criar uma nova ordem econômicosocial, estava subjacente a idéia de que o progresso possível dependia das vontades e das consciências (XAVIER, 1994, p. 65).

A Revolução de 1930 e a crise pela qual o mundo passou repercutiram de forma positiva na economia brasileira, pois houve a expansão da indústria.

No setor educacional, um passo importante foi dado com a gratuidade e obrigatoriedade do ensino primário asseguradas na Constituição Brasileira de 1934. Essa questão esteve ausente da Constituição de 1891 e das Constituições estaduais (HORTA, 1998). No entanto, os estados de São Paulo, Santa Catarina, Mato Grosso e Minas Gerais haviam assumido posturas diferentes, tornando o ensino primário obrigatório e gratuito em suas respectivas unidades federativas, antes da sua determinação em âmbito nacional.

A Constituição Brasileira publicada em 16 de julho de 1934 (BRASIL, 2004b) estabeleceu (art. 9°, inciso VI) como competência concorrente da União e dos estados "[...] difundir a instrução pública em todos os seus graus". Tratou a educação como um direito de todos, sendo de responsabilidade da família e do poder público, permitindo ensino religioso de frequência facultativa como matéria oferecida nos horários de aula, isentou de tributos estabelecimentos privados "idôneos".

No artigo n. 150, a Constituição de 1934 determinou ser de competência da União fixar um plano nacional para a educação, coordenar e fiscalizar a sua execução. No parágrafo único desse artigo, o texto organiza as etapas educacionais, em ensino primário e secundário, sendo que a primeira etapa da educação atenderia em período integral e de forma gratuita, com frequência de caráter obrigatório, sendo extensivo também aos adultos. A segunda etapa, o ensino secundário teria a tendência de ser gratuito, visando a torná-lo acessível à população. O artigo n. 151 determina ser de responsabilidade dos estados e do Distrito Federal organizar e manter sistemas educativos nos seus territórios, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União.

Mas as disposições dessa Constituição foram frustradas com o estabelecimento do Estado Novo. A insatisfação política, principalmente por parte das forças armadas, acabou por ensejar o governo ditatorial nacional-desenvolvimentista de Getúlio Vargas, que se estendeu de 1937 a 1945 (ROMANELLI, 1986).

Mesmo diante do compromisso estabelecido pela União no que se refere à educação, o campo da política e da economia, principalmente, observavam a necessidade de mudança urgente em toda a estrutura do poder político, visando a garantir meios de minimizar os efeitos da crise econômica atrelada ao período ditatorial vivenciado pelo Brasil com Getúlio Vargas no poder. Sendo assim, foi estabelecida uma nova Constituição (ROMANELLI, 1986).

A Constituição Brasileira publicada em 10 de novembro de 1937 (BRASIL, 2004c), em seu artigo 15, inciso IX, determinou ser de competência exclusiva da União "fixar as bases e determinar os quadros da educação nacional, traçando as diretrizes a que deve obedecer a formação física, intelectual e moral da infância e da juventude". Determinou a competência exclusiva da União (art. 16, inciso XXIV) de legislar sobre "diretrizes de educação nacional". A respeito da gratuidade determinou que:

Art. 129 - À infância e à juventude, a que faltarem os recursos necessários à educação em instituições particulares, é dever da Nação, dos Estados e dos Municípios assegurar, pela fundação de instituições públicas de ensino em todos os seus graus, a possibilidade de receber uma educação adequada às suas faculdades, aptidões e tendências vocacionais [...].

Na continuidade do mesmo artigo, ainda estabeleceu:

O ensino pré-vocacional profissional destinado às classes menos favorecidas é em matéria de educação o primeiro dever de Estado. Cumpre-lhe dar execução a esse dever, fundando institutos de ensino profissional e subsidiando os de iniciativa dos Estados, dos Municípios e dos indivíduos ou associações particulares e profissionais [...].

No art. 130, a Constituição de 1937 determinou a obrigatoriedade e a gratuidade do ensino primário, dispondo que

Art. 130 - O ensino primário é obrigatório e gratuito. A gratuidade, porém, não exclui o dever de solidariedade dos menos para com os mais necessitados; assim, por ocasião da matrícula, será exigida aos que não alegarem, ou notoriamente não puderem alegar escassez de recursos, uma contribuição módica e mensal para a caixa escolar.

A ditadura de Vargas chegou ao final em outubro de 1945, sendo então instaurado um governo eleito liderado por Eurico Gaspar Dutra, que incentivou o desenvolvimento industrial, mas não se apresentou como um diferencial. Neste período de poucas mudanças na política e na economia, publicou-se a Constituição de 1946, que direcionou os rumos do governo brasileiro (ROMANELLI, 1986).

Em 2 de janeiro de 1946, foi publicado o Decreto-Lei n. 8.529 – Lei Orgânica do Ensino Primário (LOEP), organizando (Art. 2°.) o ensino primário em duas "categorias de ensino": o primário fundamental, destinado às crianças de sete a doze anos de idade, compreendia dois cursos sucessivos: o elementar, com duração de quatro anos; e o complementar com um ano de duração; o primário supletivo, destinado aos adolescentes e adultos, compreendia um curso, o supletivo.

A LOEP determinava a articulação do curso primário elementar e primário supletivo com os cursos de artesanato e com os de aprendizagem industrial e agrícola e o curso primário complementar com os cursos ginasial, industrial, agrícola e de formação de regentes de ensino elementar. Determinava (Art. 12) a obediência a "[...] programas mínimos e a diretrizes essenciais, fundamentados em estudos de caráter objetivo, que realizem os órgãos técnicos do

Ministério da educação e Saúde, com a cooperação dos Estados", admitindo a adaptação regional desde que observados os princípios gerais da Lei.

Aos estados e Distrito Federal a LOEP determinava que tomassem providências para a mais perfeita organização do seu sistema de ensino primário, tendo legislação própria em conformidade com os princípios do Decreto-Lei.

A gratuidade (Art. 39) e a obrigatoriedade (Art. 41) foram determinadas para o ensino primário. No entanto, a gratuidade não excluía a contribuição das famílias para o caixa escolar, conforme os seus recursos. A obrigatoriedade era de matrícula e frequência a aulas e exercícios escolares. Para a efetivação desta, a LOEP determinou responsabilidade e possibilidade de punição dos pais de menores de sete a doze anos que infringissem a obrigatoriedade e, também, que proprietários agrícolas e empresas em cujas propriedades houvesse estabelecimento de ensino primário tomassem providências para facilitar e auxiliar o cumprimento da mesma.

A LOEP evidencia que a preocupação maior do Ministério de Educação e Saúde era preparar os alunos para o convívio em família e para o trabalho, sem maior atenção aos conhecimentos cognitivos.

Em 18 de setembro de 1946, foi promulgada nova Constituição (BRASIL, 1946). Esta não apresentou grandes mudanças para o setor educacional, uma vez que reafirmou, em seus artigos n. 166 e 167, a educação como dever dos poderes públicos, constituindo também um direito de todos. Determinou (art. 168) a obrigatoriedade do ensino primário em língua nacional, bem como a sua gratuidade para todos, assegurando-a para os que no ensino ulterior ao primário provassem insuficiência de recursos. Obrigou empresas com mais de cem "servidores" a manterem o ensino primário gratuito para estes e seus filhos.

Horta (1998) salienta que a versão final do texto constitucional não deixa claro que é dever do Estado assumir a gratuidade e obrigatoriedade do ensino primário.

Embora desde o movimento dos pioneiros da educação nova (1930) a demanda por uma lei de diretrizes e bases da educação nacional tenha sido intensificada, somente em 20 de dezembro de 1961 ela seria publicada, sob o n. 4.024 (LDB/1961).

Xavier (1994) afirma que, no contexto sócio-histórico da época, o Brasil vivenciava um período de mudanças na economia, em vias de internacionalização, e a educação pública oferecida não atendia à demanda existente. A LDB/1961 foi promulgada em um período de crescente acumulação de capital e também diante de um processo de privatização do ensino.

A referida Lei fixou os princípios e fins da educação nacional, o direito de todos a uma educação dada no lar e na escola, assegurada por obrigação do poder público e pela liberdade de iniciativa particular, obrigando-se o Estado a fornecer os recursos indispensáveis aos que provassem insuficiência de meios, com vistas à igualdade de oportunidades para todos.

A LDB/1961 organizou o ensino da seguinte forma:

- educação pré-primária, destinada aos menores até sete anos de idade e ministrada em escolas maternais ou jardins-de-infância (Art. 23);
- ensino primário, de matrícula e frequência obrigatórios a partir dos sete anos de idade, com no mínimo quatro anos de duração, podendo ser organizadas classes especiais ou cursos supletivos para os que o iniciavam com atraso (Art. 26 e 27);
- ensino médio, em prosseguimento ao ensino primário, mediante exame de admissão, sendo destinado a adolescentes, ministrado em dois ciclos: o ginasial e o colegial, abrangendo, entre outros, os cursos secundários, técnicos e de formação de professores para o ensino primário e pré-primário;
- ensino superior, com o objetivo de pesquisa, desenvolvimento das ciências, letras e artes, e de formação de profissionais de nível universitário, "ministrado em estabelecimentos, agrupados ou não em universidades, com a cooperação de institutos de pesquisa e centros de treinamento profissional" (Art. 67).

Ficavam isentos da obrigatoriedade do ensino primário os casos impedidos pela pobreza extrema do pai ou responsável, pela falta de escolas, pela matrícula encerrada, pela doença ou anomalia grave (Parágrafo único do artigo 30).

A LDB/1961 dispôs sobre a responsabilidade da União de organizar o ensino público dos territórios e estender a ação federal supletiva a todo o país, apenas para suprir deficiências locais. Deixou clara a necessidade de se atender às classes menos favorecidas, bem como colocou o Estado como órgão responsável maior em educar.

Declarou a educação como um direito de todos, a ser ofertada pela escola e pela família, sendo que a esta última incumbia da escolha do gênero de educação para os filhos. Para aqueles que resolveram ingressar no ensino primário após a idade de sete anos, a Lei apresentava como opção classes especiais ou cursos supletivos.

O ensino primário, a partir de 1961, apresentou alterações e os debates no setor educacional fomentaram questões relacionadas à legislação e ao planejamento da educação. As questões relacionadas à obrigatoriedade do ensino estavam definidas, sendo que as dúvidas pairavam sobre a extensão da escolaridade obrigatória, já que a universalização do atendimento a esse ensino se justificava por razões econômicas, segundo o Conselho Federal de Educação, órgão este que surgiu com o advento da promulgação da LDB /1961 com a tarefa de solucionar os problemas gerados por essa Lei. Para a classe educadora, a obrigatoriedade do ensino primário se justificava na necessidade da formação de bons cidadãos, conscientes no exercício dos direitos políticos. (Horta, 1998).

Sob a LDB/1961, se deu a adequação da educação a propósitos desenvolvimentistas, a centralização das decisões com a atuação do Conselho Federal de Educação e a planificação educacional respaldada pela Carta de Punta Del Este, que, no contexto da "Aliança para o Progresso", obrigava o Brasil a aumentar para seis anos o ensino primário, até 1970 (NOGUEIRA, 1999).

A educação brasileira foi influenciada pela Conferência de Santiago do Chile e pela Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL) no sentido de sua extensão e melhoria. Foram assinados convênios entre Ministério de Educação e Cultura (MEC) e a Agência para o Desenvolvimento Internacional (AID), conhecidos como MEC/USAID, que levaram à reorganização da educação escolar no país. Um dos primeiros acordos voltou-se para a meta do Plano Decenal de Educação da "Aliança para o Progresso" de aperfeiçoamento do ensino primário, com a expansão dos sistemas escolares e aumento da sua produtividade.

Sendo assim, o setor educacional vivenciou nesse período uma transição, segundo Horta (1988), pois a LDB/1961 trouxe como princípios o direito à educação, garantindo a obrigatoriedade, bem como a sua extensão, começando aos sete anos de idade.

Num período sócio-histórico de mudanças tanto na política quanto na economia, a educação, até então de responsabilidade dos estados, passa a ser assegurada pelos poderes públicos, ou seja, pela União, estados e municípios.

_

¹ O Tratado "Aliança para o Progresso" foi proposto pelo Governo Kennedy na Conferência de Punta Del Este em 1961 e previa assistência técnica norte-americana como assistência financeira, sob a forma de empréstimo e doações.

1.2. Do ensino primário ao fundamental

O governo militar estabelecido em 1964 provocou mudanças na Constituição de 1946, principalmente na política e na economia do Brasil, sendo as alterações inscritas na Constituição Brasileira de 24 de janeiro de 1967. No entanto, o Presidente militar instaurou uma comissão para elaborar anteprojeto de uma nova Constituição, cujo trabalho resultou na Emenda Constitucional n. 01, de 17 de outubro de 1969, que promulgou alterações da Constituição Brasileira.

Todavia, o setor educacional não apresentou mudanças significativas, mantendo o ensino primário gratuito a quem apresentasse escassez de recursos para subsidiá-la, sendo ele um dever do Estado. A alteração constitucional se apresentou na especificação de o ensino primário ser obrigatório a todos na faixa etária de sete a catorze anos.

Assim, a Lei n. 5.692, de 1971 estabeleceu uma reforma do ensino que possibilitou a expansão da educação que, observa Romanelli (1986), transformou uma demanda potencial em demanda efetiva da população em idade escolar. Estendeu-se a obrigatoriedade do ensino para oito anos, sendo então essa etapa de escolarização denominada ensino de primeiro grau.

Cabe lembrar que essa Lei determinava a formação da pessoa e o desenvolvimento de suas potencialidades, para atendimento de exigências do mercado de trabalho e o exercício pleno da cidadania. Enfatizava também a continuidade dos estudos e a conclusão dessa etapa da educação, considerando o nível de aproveitamento dos estudos. Os recursos destinados ao provimento do ensino de primeiro e segundos graus nessa Lei serão um dever do Poder Público em consonância com estados e municípios.

No tocante à democratização do acesso ao ensino obrigatório, um dos mecanismos que a Lei n. 5.692/1971 pretendia superar com a organização do ensino de 1°. Grau foi o da "exclusão feita pela escola" por meio dos exames de admissão ao ginásio, o qual surgiu com a LDB n. 4024/1961. (OLIVEIRA, 2007).

Sob a referida lei, o acesso ao novo ensino primário — agora de 1º. Grau e com duração de oito anos obrigatórios à população de sete a catorze anos — foi expressivamente ampliado. Mas diversos mecanismos dificultaram desde o acesso, a permanência, a conclusão desse ensino e sua qualidade.

Com a queda do governo militar, fato que causou uma ruptura com o modelo político

até então adotado no país, o processo de redemocratização da sociedade levou à promulgação de nova Carta constitucional em 05 de outubro de 1988. Esta Constituição declara a educação como um direito de todos e o situa entre os direitos sociais, sendo dever do Estado e da família, tendo como colaboradores a sociedade e objetivando o desenvolvimento pleno do indivíduo, com vistas a qualificá-lo para o trabalho.

Na organização da educação escolar, o ensino primário, que ampliado em 1971 passara a ser denominado de 1º Grau, passa a ser identificado como ensino fundamental. Este tem caráter obrigatório e gratuito, mesmo para aqueles que nele não tiveram acesso em idade própria. Declarado um direito público subjetivo, o acesso ao ensino obrigatório passa a contar com garantias e instrumentos para a sua proteção e defesa, sendo a sua universalização uma obrigação pública.

Horta (1998), examinando as disposições constitucionais, salienta que as questões de obrigatoriedade escolar relacionada ao nível de ensino e o "conceito de direito público subjetivo" tinham sido esquecidos desde a década de 1930. E esclarece a importância desse estatuto, pois, por um lado, permite aos cidadãos exigirem a garantia e o cumprimento de seus direitos, utilizando-se, inclusive, instrumentos jurídicos e, por outro lado, determina o dever do Poder Público de cumprir com as suas obrigações, oferecendo, para tanto, um ensino gratuito e obrigatório em instituições públicas, bem como zelando pela sua qualidade.

Mas, o autor alerta:

[...] o direito à educação deixa de ser respeitado não só quando o ensino obrigatório não é oferecido pelo Poder Público, mas também quando esta oferta se faz de forma "irregular". Torna-se, assim, de suma importância determinar, de forma clara, o que caracteriza a "oferta irregular de escolarização" (HORTA, 1998, p. 26-27).

Na ótica do mesmo autor, torna-se evidente que há discussões jurídicas em torno da obrigatoriedade e garantia do direito à educação em qualquer faixa etária, sendo enfatizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069, de 1990), documento esse elaborado em consonância com a Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989 da Organização das Nações Unidas (ONU).

Mas a Emenda Constitucional n. 14, de 12 de setembro de 1996 alterou o artigo 208 da Constituição de 1988, suspendendo a obrigatoriedade do ensino fundamental para aqueles que nele não ingressaram em idade própria. Desta forma, de acordo com Horta, o caráter de direito público subjetivo foi dispensado a estes e mantido para a faixa de sete a catorze anos

de idade. Apesar disso, ainda de acordo com o mesmo autor, a LDB/1996 (BRASIL, 1996), em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código Penal, declara a educação como um direito público subjetivo, de caráter obrigatório e gratuito em instituições públicas.

A LDB/1996 vincula a educação escolar ao mundo do trabalho e à prática social, introduz a organização da educação básica em três etapas: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. O ensino fundamental, de caráter obrigatório e gratuito em escolas públicas, situa-se, pois, no contexto da educação básica, cuja finalidade (Art. 22) é "[...] desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores".

Nesse contexto, a LDB/1996 estabeleceu oito anos como a duração mínima do ensino fundamental que, obrigatório e gratuito em escolas públicas, visa sumariamente à formação básica do cidadão (Art. 32).

A Lei determina que no ensino obrigatório o tempo diário de estudos seja de quatro horas, podendo ser ampliado para tempo integral, aumentando a permanência da criança na escola, embora deixe esta ampliação a cargo dos sistemas escolares (Art. 34).

Ainda com relação ao ensino fundamental, determina que, durante a Década da Educação iniciada com a LDB/1996 — em sintonia com a Declaração Mundial de Educação de Jomtien 1990 — cada município e, supletivamente, o estado e a União deverá matricular todos os educandos no ensino fundamental a partir dos sete anos de idade e, facultativamente, a partir dos seis anos de idade.

Portanto, a LDB/1996 não só autoriza a extensão do ensino fundamental para a população de seis anos de idade, como a sua progressiva oferta em tempo integral. Leis ordinárias posteriores instituirão mecanismos voltados à priorização do ensino fundamental, com vistas a sua universalização e melhoria de qualidade.

Uma delas é a Lei 10.172, publicada em 9 de janeiro de 2001 (BRASIL, 2001), que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). Este veio para direcionar os planos elaborados pelos estados e municípios para gerir a educação num prazo de dez anos. Ele anuncia os objetivos de elevar o nível de escolarização da população e melhorar a qualidade da educação ofertada, reduzindo as desigualdades sociais existentes e democratizando a gestão do ensino público.

O PNE aponta a necessidade de universalização do ensino fundamental, sendo dever do Poder Público garantir acesso, permanência e qualidade do ensino ofertado. De acordo com o Plano, o direito ao ensino fundamental não se limita à matrícula, mas também requer a garantia de qualidade, objetivando a conclusão com êxito dessa etapa de escolarização. Para criar condições para a universalização do acesso, prevê a correção do fluxo escolar por meio, entre outras medidas, da aceleração de estudos.

A meta prioritária do PNE era universalizar o atendimento ao ensino fundamental, num prazo máximo de cinco anos a contar da sua aprovação e instauração, bem como tinha a intenção de ampliar para nove anos essa etapa da educação básica. Visava a mobilizar estados e municípios para a elaboração de projetos pedagógicos em consonância com o expresso nas Diretrizes Curriculares para o ensino fundamental e com os Parâmetros Curriculares Nacionais.

À luz do PNE instaurou-se a ampliação para nove anos do ensino fundamental, sendo então inserida com as modificações realizadas na LDB/1996 por meio da Lei n. 11.114, de 2005. Esta Lei alterou a idade de matrícula das crianças para seis anos de idade no ensino fundamental, mantendo a duração mínima de oito anos para essa etapa da educação básica, objetivando a formação básica do cidadão. Já a Lei n. 11.274 de 2006, veio alterar o tempo mínimo de duração do ensino fundamental de oito para nove anos, mantendo a matrícula aos seis anos como determinada na Lei 11.114/2006 e, dessa forma, fez nova extensão da obrigatoriedade da educação escolar no ensino fundamental.

No ano de 2007, o Governo Federal lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que se apresenta como um conjunto de programas e projetos que expressam as opções de intervenção educacional, bem como estratégias para o desenvolvimento do ensino no Brasil, pois inclui metas para a educação básica que visam à melhoria da qualidade na educação. Uma das iniciativas que veio a compor o PDE foi o estabelecimento do "Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação" por meio do Decreto n. 6.094, de 24 de abril de 2007.

O Compromisso chamou os governos subnacionais e a sociedade à mobilização em torno de metas constantes no Decreto, com vistas à qualificação do ensino fundamental, instituindo o "Índice de Desenvolvimento da Educação Básica" (Ideb) e o "Plano de Ação Articuladas" (PAR) como ferramentas de indução, regulação e monitoramento de metas e de intervenções no ensino obrigatório.

1.3 - Desafios do ensino obrigatório na atualidade

A ampliação do ensino fundamental tem sido um desafio enfrentado por muitos países. De acordo com a UNESCO (2007), alguns países latino-americanos ampliaram o ensino obrigatório nos últimos anos, ocasionando, desta forma, melhores índices de aproveitamento do período escolar:

Segundo dados da Cepal (1998) as pessoas provenientes de lares com escassos recursos costumam cursar oito ou menos anos de estudo, e em geral não vão além do acesso a ocupações manuais, enquanto aqueles que são criados em lares de maiores recursos costumam cursar 12 ou mais anos de ensino e se revelam como profissionais, técnicos ou gerentes (p. 34).

Logo, a obrigatoriedade do ensino e sua extensão pairam em questões relacionadas ao patamar mínimo desejável da educação escolar, sendo que, em diversos países, a obrigatoriedade do ensino começa aos quatro ou aos cinco anos. O entendimento é o de que quanto mais cedo e maior for o tempo de permanência da criança em período escolar, maiores serão as chances de seu êxito (UNESCO, 2007).

Considerando o valor intrínseco da educação para o crescimento e a dignidade das pessoas, maior nível de escolaridade de toda a população é um elemento essencial para o desenvolvimento humano de um país, independentemente de seu retorno em termos econômicos ou de mobilidade social (UNESCO, 2007, p. 35).

Para a UNESCO, a quantidade de anos estudando representa maior intelectualidade, maior propensão ao mercado de trabalho, bem como simboliza exemplo para as gerações futuras. Contudo esse tempo de obrigatoriedade do ensino não serve como garantia de que todas as crianças em idade escolar terão acesso a uma educação que atenda às suas reais necessidades.

Segundo a UNESCO (2007), houve a preocupação de alguns países da América Latina e Caribe em estender a obrigatoriedade do ensino visando a melhores índices de escolaridade da população, e, consequentemente maiores possibilidades de acesso ao conhecimento e ao mercado de trabalho. Outro aspecto salientado evidencia que a grande maioria dos países da região preocupou-se em antecipar o ingresso das crianças ao ensino fundamental, iniciando assim os estudos na faixa etária entre quatro e cinco anos. Em outros, porém, vê-se a ampliação se dando no nível médio de ensino.

Análises recentes da situação atual do ensino obrigatório ofertado no Brasil apontam avanços conseguidos e os desafios que persistem e emergem com as transformações em curso no país e no mundo.

No PNE reconheceu-se que o Brasil ainda enfrentava situações em que crianças não tinham assegurado o seu direito à educação, requerendo políticas sociais articuladas:

Na maioria das situações, o fato de ainda haver crianças fora da escola não tem como causa determinante o déficit de vagas, está relacionado à precariedade do ensino e às condições de exclusão e marginalidade social em que vivem segmentos da população brasileira. Não basta, portanto, abrir vagas. Programas paralelos de assistência a famílias são fundamentais para o acesso à escola e a permanência nela da população muito pobre, que depende, para sua subsistência, do trabalho infantil (Brasil, p. 48).

Cury (2002) observa que, mesmo sendo objeto de uma política de focalização nos anos 1990, o ensino fundamental continuou a deixar crianças e adolescentes em idade escolar fora da escola e as avaliações continuaram a acusar a baixa qualidade de ensino. O autor destaca três medidas tomadas pela União que tiveram importantes impactos no ensino fundamental, a saber: a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), a introdução do Fundo de Fortalecimento da Escola (FUNDESCOLA) e de programas governamentais como o Bolsa-Escola.

O primeiro representou um importante elo entre os entes federativos, induzindo os municípios a se empenharem em garantir recursos para a manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental. O segundo ambicionou desenvolver ações promotoras da qualidade das escolas de ensino fundamental, melhorando os índices de desempenho das instituições públicas de ensino. O terceiro buscou compensar de forma financeira a pobreza e exclusão social, exigindo das famílias beneficiadas a presença das crianças na escola. Mesmo assim, ainda há crianças em idade escolar fora da escola, baixa taxa de conclusão e baixa qualidade do ensino.

Muito mais do que ofertar escolas bem estruturadas, com quantitativo de vagas ampliado, bem como perspectivas reais de qualidade no ensino, Cury (2002) considera imprescindível zelar pelo direito da criança, do adolescente, do jovem e do adulto a uma educação com compromisso social e político, que venha a atender suas necessidades enquanto pessoas e cidadãs. Essa seria a dimensão fundamental da qualidade do ensino.

Nesta mesma ótica de análise, Oliveira (2007), examinando o processo de expansão do

ensino fundamental, observou que ele foi expressivo e verificou que houve maior regularização do fluxo de alunos e, inclusive, a diminuição das taxas de matrículas no ensino fundamental. Ainda que o quantitativo de vagas para o atendimento da criança nesse ensino seja suficiente, há outra problemática emergente, a qual trata da exclusão que ainda ocorre devido à falta de escolas em lugares longínquos. Essa situação acaba por superlotar algumas escolas, presentes em áreas estratégicas, já que a demanda em determinadas regiões é maior do que a capacidade de atendimento das instituições. Embora minimizados, não foram também resolvidos os problemas que dificultam a conclusão com êxito do ensino obrigatório sem distorção temporal e com qualidade.

A tabela abaixo mostra o cenário do ensino fundamental brasileiro, no período 1999-2006.

Tabela 1 - Matrículas e rendimento do Ensino Fundamental no Brasil (1999-2006)*

Ensino Fundamental no Brasil	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Matrícula	36.059.742	35.717.948	35.298.089	35.150.362	34.438.749	34.012.434	33.534.561	33.282.663
Aprovação (%)	78.3	77.3	79.4	-	79.6	78.7	79.5	-
Reprovação (%)	10.4	10.7	11	-	12.1	13	13	-
Evasão/ Abandono (%)	11.3	12	9.6	-	8.3	8.3	7.5	-
Distorção Idade/ Série (%)	44	41.7	39.1	36.6	33.9	31.5	30	28.6

* Elaborada especificamente para este trabalho

Fonte: INEP/MEC

Os dados da tabela 1 mostram que houve diminuição do quantitativo de matrículas no ensino fundamental entre os anos de 1999 e 2006 e aumento de 10 para 13 da taxa de reprovação, o que é considerado preocupante num país que apresenta um ensino obrigatório em vias de universalização do acesso. As taxas de evasão escolar e distorção idade/série apresentaram diminuição expressiva, no período, como expressão da política de regularização do fluxo escolar.

O cenário que os dados delineiam é o de um país que ainda não conseguiu propiciar o mínimo de oito anos de escolarização fundamental obrigatória com qualidade para todos, embora tenha praticamente universalizado o acesso.

Assim, a extensão do acesso ao ensino fundamental à população de seis anos de idade se dá num quadro de não resolução dos problemas de qualidade desse ensino. É importante

atentar para o fato de que essa medida alarga a cobertura populacional do estatuto do direito público subjetivo à educação.

Conforme explica Duarte (2004, p. 113), o estatuto do direito público subjetivo representa a "[...] possibilidade de transformar a norma geral e abstrata contida num determinado ordenamento jurídico em algo que [a pessoa] possua como próprio". Sendo assim, as obrigações do Estado tornam-se mais evidentes e o direito do cidadão em reivindicar torna-se mais expressivo, assim como a sua obrigação e a da sociedade.

Ronsoni e Sarturi (2009) consideram que o acesso universal ao direito subjetivo das crianças à escolarização representa um grande avanço para a educação brasileira, pois implica na necessidade de diálogo entre os segmentos que fazem parte da mudança (a educação infantil e o ensino fundamental), visando a aumentar os índices de alfabetização e equidade do ensino ofertado no país.

Feijó (2006) salienta a responsabilidade do Poder Público, já que se tem o prazo até 2010 para a implementação do ensino fundamental de nove anos em todas as esferas do país. Considera que as metas projetadas pelo Poder Público são difíceis de serem alcançadas com qualidade em face da realidade das escolas brasileiras.

A universalização do ensino fundamental com qualidade ainda representa um grande desafio a ser enfrentado no Brasil. Entre outras coisas, a legislação e as ações governamentais ainda apresentam falhas que precisam ser superadas, para se efetivar uma educação que atenda a todos, ou seja, propicie acesso, permanência e conclusão do ensino obrigatório.

Arelaro (2005) afirma que, embora o ensino fundamental acolha hoje grande parcela dos alunos atendidos nas escolas, os recursos disponíveis são insuficientes para a efetivação das metas de ampliação da sua duração e cobertura, bem como da sua qualificação.

Com a Emenda Constitucional n. 53, de 19 de dezembro de 2006, que substituiu o FUNDEF pelo Fundo Nacional da Educação Básica (FUNDEB), fica a cargo dos estados e municípios (Art. 2°, § 1°) assegurar um ensino de qualidade, pautado nas necessidades da população. Mesmo a ampliação do Fundo para toda a educação básica, não representa o avanço necessário no financiamento. Conforme pondera Saviani (2008), o FUNDEB ainda não dispõe de recursos suficientes para subsidiar a educação brasileira, repercutindo assim na falta de qualidade educacional dos serviços públicos prestados à sociedade.

Na perspectiva da extensão da obrigatoriedade do ensino fundamental de oito para nove anos, observa-se como desafiadora a proposta que visa a atender 800 horas anuais de

trabalho efetivo em sala de aula, distribuídos em 200 dias letivos, sendo estas horas e dias organizados com quatro horas diárias de estudo, com perspectivas de se aumentar o tempo de permanência da criança na escola. Este tempo maior na escola objetiva trabalhar a formação integral do cidadão, com atividades dirigidas, como, por exemplo, passeios, estudos direcionados, dentre outros afazeres (OLIVEIRA; ADRIÃO, 2007).

E, nesta perspectiva, o PNE aponta que:

O turno integral e as classes de aceleração são modalidades inovadoras na tentativa de solucionar a universalização do ensino e minimizar a repetência (Brasil, 2001, p.49).

Para tanto, além de as escolas apresentarem infraestrutura adequada para o atendimento de seus alunos em tempo integral, em um futuro próximo, assim como o sistema educacional como um todo, com vistas a diminuir as desigualdades sociais, faz-se necessário a garantia de um ensino de qualidade com compromisso de levar os alunos ao final do ensino fundamental capacitados para o ingresso no ensino médio e posteriormente no ensino superior.

O ideal a ser alcançado no que diz respeito ao desafio proposto de melhor qualificar o ensino fundamental, segundo Oliveira e Adrião (2007), vem requerer um rompimento com o atual modelo educativo, no qual as crianças são avaliadas por meio de exames classificatórios, que de forma autoritária promovem ou não os alunos. O regime seriado ainda se faz presente como modo de organização do ensino, principalmente nas escolas públicas, necessitando ser revisto em busca de mecanismos de avaliação condizentes com o atual perfil da educação brasileira.

Outro ponto desafiador para a qualidade e êxito do ensino no país diz respeito a uma reforma curricular atrelada à tomada de consciência, pelas instâncias competentes, da necessidade de revisão dos padrões atuais do ensino relacionados à sua eficácia.

Soma-se, ainda, o desafio de aprender como lidar com a população de cinco e seis anos de idade na segunda etapa da educação básica. A propósito, Fernandes (2006, p. 06), em documento divulgado pelo MEC, afirma:

A proposta curricular do 1º ano/série do ensino fundamental de nove anos não deve ser, ingenuamente, compreendida como uma simples adequação dos conteúdos trabalhados no 1º ano/série do ensino fundamental de oito anos, somados à proposta desenvolvida com as crianças de seis anos, até então, atendidas no último ano da educação infantil.

Em resumo, os desafios da trajetória do ensino fundamental no Brasil estiveram e estão atrelados à extensão da obrigatoriedade com qualidade política, social, pedagógica, entre outras, indispensáveis na formação de cidadãos e na transformação da sociedade.

Na realidade brasileira, a oferta de um mínimo de nove anos de ensino fundamental traz novos desafios no tocante à universalização do acesso, à melhoria da qualidade de ensino, à adoção de mecanismos promotores da permanência e progressão do aluno na escola com o necessário desenvolvimento e aprendizado. A inclusão da criança de seis anos de idade no ensino fundamental traz o grande desafio da reinvenção das relações e práticas escolares, bem como da adequação de espaços e tempos. A todos os desafios mencionados é preciso acrescentar o de se criar uma escola de tempo integral capaz de educar para a emancipação.

Quando se remete ao tempo integral, Cavaliere (2007) salienta que essa perspectiva se justifica na continuidade da alteração do papel educador da escola para a responsabilidade também de socialização que as unidades escolares assumem perante a sociedade na busca de melhores condições de expressão cultural para os alunos. Ainda que, de acordo com a mesma autora, a ampliação do tempo da criança na escola propõe atividades relacionadas às necessidades de vida, como as questões de higiene, alimentação, saúde, cultura, lazer, dentre outros aspectos significativos para o convívio social, amparando-se, portanto, na dimensão educativa dos posicionamentos sobre a qualidade da experiência escolar.

Portanto, os desafios do ensino fundamental transcendem às expectativas da extensão da educação obrigatória, refletindo também na qualidade do ensino ofertado, bem como na excelência do conhecimento social oferecido às crianças em idade escolar.

CAPÍTULO II IMPLEMENTAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Conforme visto no capítulo anterior, o ensino fundamental configurado a partir da Constituição Federal de 1988 apresentava oito anos obrigatórios e gratuitos de estudos em instituições públicas. A Lei 11.114/2005 tornou obrigatório o ingresso da criança aos seis anos de idade nesse ensino e a Lei 11.274/2006 o ampliou para nove anos de duração, no mínimo. No final de 2009, com a Emenda Constitucional n. 59, a obrigatoriedade de escolarização passou a ser para a faixa etária de quatro aos dezessete anos, num total de catorze anos de duração.

Esta pesquisa se limita a investigar a extensão da obrigatoriedade escolar para a criança de seis anos de idade, mediante a sua inclusão no ensino fundamental.

Este capítulo tem por objetivo analisar as medidas norteadoras do Ministério da Educação (MEC) e da Secretaria de Educação do Município de Dourados/MS (SEMED) a respeito da implementação do ensino fundamental de nove anos, confrontando diretrizes e orientações políticas com o debate da área sobre a inclusão da criança de seis anos no ensino fundamental.

O termo implementação nomeia o estágio de elaboração dos meios com os quais se coloca em prática o que se pretende realizar através das ações governamentais (PALUMBO, 1994). Consiste num estágio intermediário de uma política entre o seu planejamento e os seus

resultados. Nesse estágio, são tomadas as medidas (programas, projetos, normas e outros), são feitas as modificações necessárias e são gerenciados os processos de execução da política.

A política (Ibid., p. 49) "É o efeito cumulativo de todas as ações, decisões e comportamentos de milhões de pessoas que fazem e implementam uma política pública".

Focando a conjuntura educacional do país, este capítulo foi organizado em três momentos, sendo que no primeiro são apresentadas as diretrizes e iniciativas nacionais para a ampliação do ensino fundamental para nove anos, apontando os avanços alcançados no setor educacional desde os antecedentes da ampliação, passando pelas determinações legais, pelas regulamentações do Conselho Nacional de Educação (CNE), bem como pelas orientações do MEC, atrelado também ao debate com alguns autores que tratam sobre políticas públicas para a educação infantil e o ensino fundamental, como Arelaro (2005) e Kramer (2006), dentre outros. No segundo momento, é feita análise das diretrizes e iniciativas nacionais e municipais para implementação da extensão do ensino obrigatório no município de Dourados/MS, destacando avanços e entraves presentes nas determinações legais encaminhadas pelo Conselho Municipal de Educação (COMED). Por fim, aponto as inquietações a respeito da implementação da ampliação do ensino fundamental no Brasil e em específico na rede escolar municipal de Dourados/MS.

Os documentos selecionados para análise abarcam a legislação nacional a respeito do ensino fundamental de nove anos, as orientações do MEC ao se referenciar à ampliação do ensino e as medidas legais do Conselho Municipal de Educação (COMED), bem como medidas da SEMED do município de Dourados/MS. A partir dos dados colhidos foi realizada uma busca crítica das informações relevantes que visavam a caracterizar o ensino de nove anos.

2.1 - Diretrizes e iniciativas nacionais

2.1.1. Antecedentes

As discussões a respeito da ampliação do ensino fundamental de nove anos estão presentes há alguns anos no meio político e educacional, mas as vias de implementação ainda são recentes e se justificam na pretensão de propiciar ensino de melhor qualidade.

Os debates sobre a extensão do ensino fundamental para nove anos de duração foram retomados por meio de encontros regionais promovidos pela Câmara de Educação Básica do CNE inicialmente em 2004.

A Câmara, desejando ampliar e aprofundar a análise do assunto, ainda em junho, aprovou a realização de uma sessão de trabalho com representações do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação (CONSED), do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação, da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME). (BRASIL, 2004, p. 21).

Estes encontros resultaram em um documento chamado Ampliação do Ensino Fundamental de Nove Anos – Relatório do Programa (2004). A partir deste, outras orientações para a extensão do ensino obrigatório foram divulgadas, visando a auxiliar os estados e municípios a implementar o ensino de nove anos.

De acordo com o documento do MEC, os encontros regionais (BRASIL, 2004) promovidos tinham o objetivo maior de esgotar as discussões sobre a ampliação do ensino fundamental no país, uma vez que se trata de uma alteração na configuração do ensino obrigatório, para inserir a criança de seis anos de idade, o que requer atender às especificidades dessa faixa etária, respeitando as limitações e adequando os espaços físicos e temporais das escolas.

Outro ponto relevante para a extensão do ensino fundamental refere-se à tentativa de produzir uma melhor qualidade no ensino ofertado em todo o país, frente à necessidade de se garantir o acesso universalizado, a permanência e a conclusão dessa etapa do ensino com êxito, buscando assim melhores condições de vida e perspectivas de progressão nos estudos para os seus egressos.

Embora quando se referencia sobre a qualidade do ensino ofertado, tanto a Lei 9.394/1996 quanto o Plano Nacional de Educação (PNE) apresentam preocupações com os padrões de qualidade, e apresentam-se enfáticas quanto à obrigação do Estado garantir acesso e permanência na escola aos estudantes, buscando melhorias na aprendizagem.

Salientam Dourado, Oliveira e Santos (2007) a necessidade de garantia de padrões mínimos de qualidade que atentem para a igualdade de acesso, permanência e satisfatório desempenho escolar dos alunos. Logo, para que sejam obedecidos esses padrões, há necessidade de definição e efetivação de diretrizes para a educação comprometidas com o desenvolvimento de capacidades e competências, tanto gerais quanto específicas, que visem

atender à demanda do mundo do trabalho e o exercício da cidadania.

Outro ponto também enfatizado pelos autores refere-se à implementação de um sistema de avaliação o qual objetiva medir o nível de aprendizado dos alunos, auxiliando, desta forma, a subsidiar o processo de gestão da educação e a tomada de decisões por parte do poder público, buscando assim a instauração de programas para atender às especificidades de cada sistema educativo.

As iniciativas nacionais para a ampliação do ensino para nove anos, atreladas às medidas adotadas para a garantia da qualidade do ensino ofertado, representam hoje as principais preocupações do poder público no que diz respeito à educação básica.

2.1.2. Determinações legais

Levando em conta a necessidade de atendimento das crianças no ensino fundamental, foi publicada a Lei n. 11.114, em 16 de maio de 2005, que veio para alterar os artigos 6°, 30°, 32° e 87° da Lei n. 9.394/1996. Tais artigos tratam, sumariamente:

- a) da responsabilidade dos pais e responsáveis na inserção da criança de seis anos de idade no ensino fundamental com matrícula obrigatória e gratuita em escolas públicas;
- b) de estabelecer que a presença da criança de seis anos nessa etapa de ensino apresenta como objetivo a formação básica do cidadão;
- c) do estabelecimento da meta de noventa e cinco por cento de escolarização líquida da faixa etária de sete a catorze anos;
- d) da não diminuição de recursos por aluno para a incorporação da faixa etária de seis anos.

E, diante dessas alterações, o Conselho Nacional de Educação, juntamente com a Câmara de Educação Básica, estabeleceu, na Resolução n. 3, de 3 de agosto de 2005, as regras nacionais para a ampliação da obrigatoriedade do ensino fundamental para nove anos, compreendendo, assim, a faixa etária entre seis e dez anos para a etapa inicial, bem como a faixa etária de onze a catorze anos para as séries finais do ensino fundamental.

Nessa perspectiva de ampliação do ensino fundamental, foi publicada a Lei n. 11.274 em 06 de fevereiro de 2006, a qual alterou os artigos da LDB/1996, dispondo sobre a duração

de nove anos para o ensino fundamental, tendo a matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade. A referida lei reafirmou o compromisso da Lei n. 11.114/2005 de formação básica do cidadão, bem como garantiu a obrigatoriedade do poder público em atender de forma especial os educandos do grupo de seis anos, catorze anos e quinze anos de idade. E, esta realidade foi vislumbrada em período em que o Brasil estava em fase de ajustes econômicos e políticos, com vigência do governo Lula.

2.1.3. Regulamentação pelo CNE

Em 1998 o Conselho Nacional de Educação (CNE) promoveu uma consulta, a pedido do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais "Anísio Teixeira" (INEP), sobre a ampliação do ensino fundamental para nove anos, por iniciativa da Prefeitura de Porto Velho (RO), que resultou no parecer CNE n. 20, aprovado em 2 de dezembro de 1998. Esse documento traz indagações e afirmações a respeito das lacunas deixadas pela Constituição Federal de 1988, bem como pela LDB/1996, com relação à obrigatoriedade do ensino fundamental e as possibilidades de ampliação desta etapa da educação. O mesmo parecer sinaliza não apenas para o caso do estado de Rondônia, mas vislumbra a garantia de uma maior equidade dos recursos do FUNDEF, como também a perspectiva de ampliação dessa etapa de ensino em todo o Brasil.

O Parecer CEB n. 24, publicado em 15 de setembro de 2004, solicitado pelo Ministério da Educação e a Câmara de Educação Básica, relatou que os estados brasileiros tinham autonomia para ampliar o atendimento em suas redes de ensino; sendo assim, fez referência aos casos vivenciados pelos estados de Goiás e Minas Gerais, os quais haviam ampliado o atendimento do ensino fundamental, passando a receber crianças de seis anos no primeiro ano.

Já o Parecer CNE/CEB n. 06, aprovado em 06 de junho de 2005, tratou de reavaliar o Parecer n. 24, objetivando criar regras que norteariam a ampliação do ensino fundamental para nove anos. O encontro entre as organizações educacionais de abrangência nacional com representatividade no Conselho Nacional de Secretários Estaduais, o Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação, dentre outros representantes, resultou numa série de questões encaminhadas aos sistemas de ensino, intentando descobrir os encaminhamentos da extensão da obrigatoriedade do ensino fundamental. Os questionamentos levantados

apontaram que os estados de Goiás e Minas Gerais eram os pioneiros na implementação do ensino de nove anos.

Posteriormente, o Parecer CNE/CEB n. 18, aprovado em 15 de setembro de 2005, apresenta orientações para a matrícula de crianças aos seis anos de idade no ensino fundamental, sendo aprovado pelos conselheiros, orientando assim a alteração dos artigos 6°, 32 e 87 da LDB/1996. O parecer ainda tece algumas considerações e orientações a respeito do atendimento da criança de seis anos na educação obrigatória:

O projeto político-pedagógico escolar, para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade, deve considerar com primazia as condições sócio-culturais e educacionais das crianças da comunidade e nortear-se para a melhoria da qualidade da formação escolar, zelando pela oferta equitativa de aprendizagens e o alcance dos objetivos do Ensino Fundamental, conforme definidos em norma nacional (BRASIL, 2004. p. 02).

O Parecer afirma que, ao tratar da qualidade do ensino fundamental ofertado, as propostas curriculares das escolas necessitam atender à ampliação desse ensino. Nesta vertente, torna-se necessário evidenciar uma preocupação expressa no Terceiro Relatório do Programa sobre o ensino de nove anos, divulgado pelo MEC (2006):

Faz-se necessário elaborar uma nova proposta curricular coerente com as especificidades não só da criança de 6 anos, mas também das demais crianças de 7, 8, 9 e 10 anos, que constituem os cinco anos iniciais do ensino fundamental. Essa nova proposta curricular deve, também, estender-se aos anos finais dessa etapa de ensino. (p. 09).

O aporte curricular da escola necessita atender ao ensino fundamental como um todo e não somente as especificidades das crianças de seis anos de idade. Para tanto, as escolas precisam reavaliar seus projetos político-pedagógicos, com vistas a se adequarem à proposta de ampliação do ensino fundamental.

Nesta linha de pensamento, o Parecer n. 39, aprovado em 8 de junho de 2006, realizou uma consulta a respeito da situação da criança de seis anos no ensino fundamental, tendo assegurado "o direito da criança de ser criança" (destaque do Conselheiro Murílio de Avellar Hingel, relator do Parecer). O texto dessa regulamentação afirmava que os estudantes de seis anos de idade têm o direito reconhecido em lei de cursar o ensino fundamental, sendo atendidos em suas necessidades e as limitações próprias da faixa etária respeitadas.

Como enfatiza Kramer (2006, p. 810), "[...] as crianças devem ser atendidas nas suas

necessidades (a de aprender e a de brincar)". Também, faz-se necessário adequar o trabalho nas instituições de ensino, visando a inserir a criança em um mundo cultural adequado às perspectivas da sociedade atual, ou seja, inseri-la em um contexto de leitura e valorização da cultura.

De acordo com essa ótica de análise e relacionando com o sistema de ensino adotado, Arelaro (2005) salienta que a ampliação do ensino para nove anos, atrelada à criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), abrangendo assim as demais modalidades de educação básica, não representou aos municípios uma forma de incentivo para municipalizar esta etapa de ensino. Isso porque se via na medida do novo Fundo um meio de se otimizar os gastos com a educação, aumentando o número de alunos em sala de aula e a permanência do mesmo quantitativo de professores para atender a demanda.

Diante da análise feita pela autora, percebe-se que o objetivo de se universalizar o acesso ao ensino transcende o Fundo que gerencia os recursos educacionais, já que a falta de melhores investimentos no setor tornou-se um fator determinante na qualidade da educação ofertada. Portanto, o processo de municipalização do ensino fundamental nesta perspectiva dos nove anos culminou em uma tomada de iniciativa de cada sistema de ensino, ficando a cargo dos estados e municípios organizarem-se legalmente para atender às novas necessidades educacionais do país.

O Parecer CNE/CEB n. 41, aprovado em 09 de agosto de 2006, responde à consulta encaminhada pelo estado do Rio Grande do Sul, esclarecendo as informações presentes tanto na lei 11.114/2005 quanto na lei 11.274/2006, quanto à inserção da criança de seis anos no ensino fundamental no que se refere a ampliação e obrigatoriedade desta etapa de ensino até o ano de 2010.

Atendendo ao município de Jataí, do estado de Goiás, o Parecer CNE/CEB n. 45, aprovado em 07 de dezembro de 2006, tratou de interpretar a lei n. 11.274/2006 nos aspectos relacionados à forma de se trabalhar com alunos de seis anos de idade ingressos com a ampliação do ensino fundamental para nove anos, bem como apresenta as dúvidas quanto à qualificação dos profissionais que trabalham com os anos iniciais do ensino básico. O relator do Parecer, o conselheiro Murílio de Avellar Hingel, salienta que os professores com nível médio completo, mas principalmente aqueles com formação em nível superior nos cursos de Pedagogia ou Normal Superior, estão aptos a trabalhar com crianças do ensino fundamental. Como também apresenta a possibilidade de os profissionais em Educação Física atuarem em

sua respectiva área nessa etapa da educação, desde que respeitem a proposta curricular da instituição de ensino. Embora o questionamento a cerca do real preparo destes profissionais para o trabalho efetivo com as crianças de seis anos de idade ainda representa um fator preocupante, tendo em vista a precariedade em formações continuadas que contemplem as mudanças oriundas do ensino fundamental de nove anos, salientadas por Fernandes (2006).

O Parecer CNE/CEB n. 05, aprovado em 01 de fevereiro de 2007, discute o encaminhamento realizado pelo Fórum Estadual dos Conselhos Municipais de Educação do Rio Grande do Sul, trazendo questionamentos com relação às regras normatizadas para a educação básica e seus respectivos níveis de ensino, relacionando itens relativos à idade e série a serem cursadas pela criança, levando em conta a ampliação do ensino para nove anos. Também questiona de forma incisiva a respeito da alteração da proposta curricular das instituições de educação básica, para o melhor atendimento da criança de seis anos no ensino fundamental. Nesta perspectiva, o relator do mesmo Parecer, o conselheiro Murílio de Avellar Hingel conclui que: "[...] o novo Ensino Fundamental de nove anos aponta, nitidamente, para outras formas de organização do tempo e do espaço escolar" (BRASIL, 2007).

Nesta perspectiva, Fernandes (2006) aponta que a inserção da criança de seis anos de idade no ensino fundamental assegura o cumprimento do direito desta faixa etária. Para tanto, o estudo de uma nova proposta curricular que atenda as especificidades não somente das crianças de seis anos, mas a faixa entre seis e dez anos, torna-se uma necessidade.

Apesar das várias iniciativas de esclarecimento, orientação e regulamentação, a ampliação do ensino fundamental para nove anos, no tocante a sua extensão para a população de seis anos de idade, seguiu causando inquietações no âmbito educacional, político-administrativo subnacional e também escolar, principalmente no que diz respeito a aspectos relacionados ao tempo da criança na escola, o espaço estrutural da escola para receber esses alunos, bem como a adequação da proposta curricular da instituição, tornando-se, assim, um dos grandes desafios trazidos pela implementação dessa política nos estados e municípios de todo o país.

Quando se coloca como um desafio o tempo da criança na escola, refere-se à maneira como são conduzidas as atividades cotidianas da criança no decorrer do seu dia na sala de aula.

A vivência da realidade escolar tem a sua dimensão temporal circular e linear. Todos os anos, todos os dias, todas as aulas têm um ciclo ritualizado,

no qual se experimenta o tempo circularmente, ao mesmo tempo em que a linearidade vai permitindo o acúmulo de experiências e solicitando a renovação de práticas e idéias (PONCE, 2004. p. 106).

O tempo que a criança permanece na escola necessita ser bem aproveitado com atividades que desenvolvam as potencialidades de cada aluno. Uma vez que, para Fernandes (2006), a infância representa um dos mais importantes ciclos da vida, em que a criança será preparada para as outras etapas de sua existência, a escola tem papel fundamental nessa etapa, cabendo-lhe zelar pelo respeito, assim como assegurar o atendimento da criança em todas as suas necessidades. Para tanto, a escola necessita prover uma proposta pedagógica e um projeto coerente com um ensino preocupado com a formação integral de cada indivíduo.

Arelaro (2005) também salienta que um dos maiores impasses presentes no ensino fundamental na perspectiva dos nove anos recai sobre o "ensino de qualidade para todos", que abarca as questões relacionadas ao uso do tempo escolar de forma adequada, para que se proporcionem condições de "aprender e de brincar", sendo que:

As crianças têm o direito de estar numa escola estruturada de acordo com uma das muitas possibilidades de organização curricular que favoreçam a sua inserção crítica na cultura. (p. 811).

O Parecer CNE/CEB n. 07 — aprovado em 19 de abril de 2007 e encaminhado por meio de ofício pelo presidente do Fórum Estadual dos Conselhos Municipais de Educação do Rio Grande do Sul e Coordenador da União Nacional dos Conselhos Municipais do Rio Grande do Sul — tem o objetivo de reexaminar o parecer CNE/CEB n. 05/2007, que trata do ensino fundamental de nove anos e a matrícula da criança de seis anos de idade nessa etapa da educação. A ênfase dada ao parecer CNE/CEB n. 07/2007 incide sobre a interpretação do artigo n. 24 da LDB, inciso II e alíneas a, b e c, uma vez que a preocupação do estado do Rio Grande do Sul está no atendimento da criança já no segundo ano de alteração do ensino fundamental de nove anos.

De acordo com a realidade das escolas sul-rio-grandenses, podem-se receber crianças com sete anos de idade que ainda não freqüentaram o ensino fundamental. Nestes casos, o questionamento do ofício direciona para que as escolas atendam ao expresso no artigo n. 24, tendo assim autonomia para avaliar o grau de instrução da criança e encaminhá-la para o ano correspondente às suas potencialidades. Também, há questionamento a respeito da aplicabilidade do artigo n. 24 às crianças de seis anos ou para aquelas de sete anos.

O relator do Parecer, ao realizar a apreciação no exposto no ofício, enfatizou que não há possibilidade de uma criança ser promovida para o segundo ano do ensino fundamental sem nenhum grau de escolarização, mesmo esta tendo idade superior a seis anos.

Ao final do relato, o conselheiro Murílio de Avellar Hingel salienta que a criança, ao ingressar no ensino fundamental de nove anos, necessita estar com seis anos de idade ou a completar no limite do início do ano letivo. Outro ponto destacado pelo relator faz referência ao período de transição do ensino fundamental de oito para nove anos, uma vez que se faz necessário repensar a organização curricular das instituições, não apenas adaptar-se curricularmente, respeitando o expresso nos Pareceres CNE/CEB n. 6/2005 e n. 18/2005, como também na Resolução CNE/CEB n. 3/2005. Embora, tanto o CNE quanto o MEC não ofereceram suporte aos estados e municípios para a efetivação desta reorganização do currículo, estrutural ou capacitações em cada escola, ficando então a cargo das unidades de ensino adequar-se a nova realidade.

Torna-se evidente que, ao se pensar o ensino fundamental de nove anos faz-se necessário também rever o projeto político pedagógico da escola. As maiores indagações sobre a ampliação do ensino perpassam pela falta de conhecimento sobre a mudança, principalmente no aspecto abaixo elencado, de acordo com o Parecer CNE/CEB n. 07/2007:

[...] o Ensino Fundamental de nove anos precisa ser pensado como uma oportunidade de se construir um novo **projeto político-pedagógico**, com reflexos em assuntos como **tempo e espaços escolares** e tratamento, como prioridade, do **sucesso escolar** (BRASIL, 2007, p. 05, grifos no original).

Mais recentemente, o Parecer CNE/CEB n. 04, aprovado em 20 de fevereiro de 2008, encaminhado pela Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação, Professora Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva, vem tratar das orientações cabíveis aos três primeiros anos do ensino fundamental. De acordo com o exposto pela Secretária, os três primeiros anos do ensino fundamental devem ser destinados à alfabetização e ao letramento, preocupando-se sumariamente com a qualidade do ensino ofertado e, consequentemente o sucesso escolar, ou seja, o aluno ter competência em sua progressão ano a ano tendo garantido assim o acesso e permanência em ambiente escolar.

O relator do Parecer, o conselheiro Murílio de Avellar Hingel, salienta que o ensino fundamental de nove anos requer um projeto político pedagógico próprio adequado à realidade de cada escola, sugere uma reformulação da educação infantil e procura orientar os princípios de uma avaliação para essa faixa etária, descartando assim a avaliação apenas como

verificação de conhecimentos adquiridos. As instituições escolares terão até 2010 para se adequarem à nova proposta do ensino básico no Brasil, propondo assim uma reorganização da educação infantil com vistas à melhor atender a faixa etária de três a cinco anos e uma reformulação curricular, para atender à criança a partir dos seis anos de idade no ensino fundamental, como mencionado no Parecer CNE/CEB n. 04/2008:

Os **três anos iniciais** são importantes para a qualidade da Educação Básica: voltados à alfabetização e ao letramento, é necessário que a **ação pedagógica** assegure, nesse período, o **desenvolvimento das diversas expressões** e o **aprendizado das áreas de conhecimento** estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (BRASIL, 2008, p. 02, grifos do autor).

Pode-se verificar que os pareceres encaminhados para o Conselho Nacional de Educação serviram para elucidar muitas dúvidas sobre a extensão da escolaridade no ensino fundamental. As discussões foram pautadas na realidade vivenciada em regiões específicas, as quais retratavam a situação de grande parte do país, no entanto as discussões e embates não cessaram, pois muitas dúvidas ainda pairam sobre a ampliação do ensino básico para nove anos no Brasil, principalmente quando analisamos a realidade de cada estado e de cada município para implementar essa mudança. Sendo assim, os encaminhamentos realizados pelo CNE poderiam apresentar soluções com a finalidade de resolver muitos dos questionamentos presentes no cotidiano de cada ambiente escolar.

2.1.4 Orientações do MEC

O MEC publicou materiais com o objetivo de trazer orientações para o desenvolvimento do trabalho com crianças de seis anos de idade no ensino fundamental. Para tanto, organizou o relatório intitulado "Ampliação do Ensino Fundamental para Nove Anos: 1º Relatório do Programa". Nesse documento, são relatadas as principais ações realizadas pela Secretaria de Educação Básica (SEB), Defensoria Pública de Estado (DPE) e a Coordenação Geral do Ensino Fundamental (COEF), em parceria com as secretarias estaduais e municipais de educação em todo o país, por meio de vários encontros regionais. Nos encontros, que resultaram nesse documento, foram discutidas as ações dos sistemas de ensino para a viabilização de ampliação do ensino fundamental nos estados brasileiros. E essas discussões sobre a ampliação do ensino fundamental para nove anos resultaram neste primeiro relatório

do programa, que abrange um período que vai de fevereiro a julho de 2004.

Posteriormente, foi publicado um novo documento sob o título Ampliação do Ensino Fundamental para Nove Anos: 2º Relatório do Programa, relativo ao período de agosto de 2004 a julho de 2005, visando a apresentar as principais ações do Programa realizadas, dentre as quais se destacam os sete encontros regionais ocorridos para promover discussões sobre a implementação do ensino fundamental de nove anos nos sistemas de ensino em todo o Brasil. Esses encontros regionais foram realizados em Belo Horizonte/MG, Campinas/SP, Florianópolis/SC, São Luís/MA, Recife/PE, Rio Branco/AC e em Goiânia/GO,em parceria com SEB/DPE/COEF, e em consonância com as secretarias de educação dos estados e municípios.

A publicação do documento denominado Ensino Fundamental de Nove Anos: Orientações para a Inclusão da Criança de Seis Anos de Idade fomentou o debate entre professores e gestores a respeito da criança no ensino fundamental, sem limitar-se a essa faixa etária, mas abrangendo a idade entre seis e dez anos. Trata-se de uma coletânea de textos selecionados de diversos autores, dentre eles estão: Sonia Kramer, Anelise Monteiro do Nascimento, Angela Meyer Borba, Cecília Goulart, Patrícia Corsino, Telma Ferraz Leal, Eliana Borges Correia de Albuquerque, Artur Gomes de Morais, Cecília Goulart e Alfredina Nery. Esses autores discutem a infância, o letramento, a alfabetização, a avaliação, entre outras temáticas relevantes que envolvem os primeiros anos do ensino fundamental.

Em maio de 2006 foi divulgado o documento "Ampliação do Ensino Fundamental para Nove Anos: 3º Relatório do Programa", objetivando trazer atualizações sobre o Programa, assim como procura esclarecer as dúvidas e responder aos questionamentos mais freqüentes dos sistemas de ensino a respeito da extensão da obrigatoriedade do ensino fundamental para nove anos. Esse documento norteador torna-se um instrumento importante no período de transição de oito para nove anos do ensino obrigatório.

Em seguida, foi divulgado o documento "Ensino Fundamental de Nove Anos: Orientações Gerais", no qual o MEC procurou sintetizar questões pedagógicas e administrativas no que se refere à inserção da criança de seis anos no ensino obrigatório. Os questionamentos referem-se principalmente aos aspectos relacionados ao tempo escolar, à estrutura espacial da escola, bem como ao currículo e programas escolares propostos para a criança de seis anos no ensino fundamental.

Quando se faz referência à estrutura escolar, as indagações do documento

anteriormente citado recaem sobre a organização da estrutura espacial da escola:

Será que esse espaço escolar, da forma como usualmente tem sido organizado, promove um agrupamento dos alunos favorável à dinamização das ações pedagógicas? ao convívio com a comunidade? à reflexão dos professores? Existiriam outros modos de estruturar o espaço da escola que possibilitassem a interação das crianças e adolescentes em conformidade com suas fases de socialização? (BRASIL, 2004. p. 9-10).

Outro ponto enfatizado pelo documento diz respeito aos currículos e programas escolares, sendo que em linhas gerais refere-se à organização de conteúdos, em sequência determinada e obedecendo a um critério estabelecido. Destacam-se as indagações que seguem:

Seria essa a única possibilidade de se conceber o currículo? Será que a abordagem dos saberes parte do conhecimento que os alunos trazem do seu grupo social? Que usos as pessoas fazem desses saberes em suas vidas? Em decorrência, põem-se questões como: quais seriam os critérios e a seqüência dos conteúdos listados? (BRASIL, 2004. p. 10).

Outro aspecto tratado no documento apresenta questionamento a respeito do tempo escolar, fazendo uma crítica ao modelo atual adotado nas escolas, que tem por referência a organização das fábricas presentes no cotidiano da sociedade.

Diante das indagações do documento, observa-se que os temas relacionados à organização do espaço, ao currículo e programas escolares, bem como ao tempo da criança no ambiente escolar representam relevantes questionamentos que visam a atingir uma real qualidade do ensino ofertado no país. Dourado e Oliveira (2009) salientam que para se garantir um padrão de qualidade no ensino ofertado torna-se necessário estabelecer dimensões, fatores e condições para se efetivar uma melhoria do processo educativo.

Outro ponto relevante tratado nesse documento faz referência à formação continuada dos profissionais que trabalharão diretamente com crianças de seis anos de idade. Todos esses aspectos estão relatados no mesmo documento, com vistas a expressar a necessidade de se garantir qualidade social na educação ofertada no país.

Por fim, em 2009, o MEC — por meio da SEB, Diretoria de Concepções e Orientações Curriculares para Educação Básica (DCOCEB) e COEF — publicou um novo documento intitulado "Ensino Fundamental de Nove Anos: Passo a Passo do Processo de Implantação - Mais um Ano é Fundamental". Este material tem por objetivo principal prestar assistência aos gestores municipais e estaduais, conselhos de educação, comunidade escolar,

bem como aos demais órgãos e instituições quanto à implantação e implementação do ensino de nove anos.

O documento apresenta orientações no sentido de melhorar a equidade e a qualidade do ensino ofertado, bem como propõe meios de se estruturar o ensino fundamental de forma que as crianças dêem continuidade aos estudos, como também visa assegurar que a criança tenha um tempo maior para desenvolver as aprendizagens da alfabetização e do letramento.

O MEC, através da SEB e COEF, permaneceu imbuído em formular documentos norteadores do ensino fundamental de nove anos. Os documentos resultaram de discussões sobre a implantação e implementação do ensino obrigatório de nove anos nos estados, e nos municípios, sendo também considerados guias imprescindíveis para estudos relacionados à ampliação do ensino em lugares ainda com o ensino fundamental de oito anos de duração.

A legislação educacional e as orientações do MEC para a ampliação do ensino fundamental representam um avanço para a educação brasileira, embora ainda as dúvidas sobre a organização legal e curricular nas escolas estejam presentes no cotidiano escolar.

Outro aspecto que representa um entrave para a implementação dos nove anos no ensino fundamental está na organização espacial das escolas para atender à criança de seis anos, uma vez que as unidades educativas não dispõem de recursos próprios para viabilizar as mudanças estruturais que se fazem necessárias.

Os aspectos relacionados ao tempo da criança na escola e ao espaço estrutural para atendê-las são problemáticas que necessitam ser mais bem discutidas, avaliadas e melhor direcionadas no âmbito escolar, em busca de um ensino que promova a qualidade e a equidade.

Todo esse conjunto de medidas no âmbito da União constitui parte importante da política e, sem dúvida, imprescindível. Mas, o quanto, como, quando e para que elas serão consequentes no âmbito das ações governamentais estaduais e municipais, e, ainda, se serão apropriadas pelas escolas, é o que vai configurar a política de extensão da escolarização obrigatória via acesso da criança de seis anos no ensino fundamental.

A próxima seção traz os desdobramentos constatados no município de Dourados/MS, até o ano de 2009.

2.2. Diretrizes e iniciativas municipais

No município de Dourados, Mato Grosso do Sul, a extensão do ensino obrigatório estadual ocorreu no ano letivo de 2007, em conformidade com o expresso na Deliberação do Conselho Estadual de Educação (CEE) n. 8.144/2006.

No âmbito do Conselho Municipal de Educação de Dourados (COMED), houve muitas discussões entre os conselheiros sobre a ampliação do ensino fundamental na rede do município, resultando assim na revogação das Deliberações COMED n. 006, 011, 014 e 020, que deliberavam sobre a educação infantil e o ensino fundamental, publicando-se a Deliberação COMED n. 028, de cinco de dezembro de 2006. Essa Deliberação regulamentou o funcionamento da educação básica municipal contemplando assim as etapas da educação infantil e do ensino fundamental, ampliando este último para nove anos.

Segundo a Deliberação, o objetivo sumário do ensino de nove anos recai sobre a formação básica do cidadão, trazendo ao conhecimento das crianças noções sobre o ambiente natural e social, o âmbito político, a tecnologia, a cultura, ou seja, os fatores determinantes para a formação de atitudes e valores.

A organização do sistema municipal de educação respeitou as normas estabelecidas pela Lei n. 11.274/2006, em consonância com a Deliberação CEE n. 8.144/2006. Para tanto, foi assegurado que os dois primeiros anos do ensino fundamental não teriam o objetivo de promoção, mas ficariam destinados à alfabetização, sendo então denominado de "Bloco Inicial de Alfabetização (BIA)" e a partir do terceiro ano apresentaria um regime seriado com progressão regular (Quadro 1).

A forma de avaliação expressa pelo BIA prevê o uso de fichas denominadas de avaliativas, onde os professores analisam o desempenho de cada aluno nas disciplinas presentes no currículo escolar, avaliando assim a evolução da criança bimestralmente.

Quadro 1 - Organização dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental

	ENSINO FUNDAMENTAL									
	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS				
1°	2°	3°	3° 4° 5° 6½ 7° 8°							
Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano		
Fa	Fase I									
Bloco Inicial de					Regime Ser	iado				
Alfabetização										

Fonte: Dourados, 2008.

A Deliberação afirma que, para melhor atender à demanda do ensino fundamental de nove anos na perspectiva de qualidade da educação ofertada, as escolas necessitarão assegurar no seu projeto político pedagógico a progressão continuada da criança que se encontrar no BIA, podendo ocorrer a mobilidade desde que a matrícula aconteça no primeiro ano do ensino fundamental. Outro fator relevante a ser ressaltado sobre o projeto político pedagógico e o regimento escolar, é assim expresso na Deliberação COMED n. 028:

Art. 25. O Projeto Político Pedagógico deverá ser revisto, no mínimo, a cada 02 (dois) anos, para adequações às necessidades da Instituição de Ensino, ou por ocasião de mudanças nas legislações vigentes.

Parágrafo único — Quando ocorrer reformulações no Projeto Político Pedagógico e conseqüente alteração no Regimento Interno, sua implantação deverá ocorrer antes do início do ano letivo subseqüente, com exceção para os casos de adequação imediata as normas deste Conselho (DOURADOS, 2006. p. 08).

Sendo assim, o calendário escolar compreenderá 800 horas de atividades educacionais, distribuídas em 200 dias letivos e divididas em quatro bimestres. Ao aluno cabe a frequência mínima de 75% para garantir a sua progressão para o segundo e terceiro anos, respectivamente.

Nesta perspectiva de assiduidade às aulas, apresenta-se outro fator relevante elencado nesta Deliberação: a questão da estrutura das escolas para atender à demanda de crianças de seis anos de idade que estão ingressando no ensino fundamental, fator esse evidenciado no artigo n. 33:

A Instituição de Ensino que oferecer a Educação Básica deverá ter seus espaços projetados de maneira que atendam o Projeto Político Pedagógico a fim de favorecer o desenvolvimento do educando em sua característica de ser livre e explorador, respeitadas as suas necessidades e condições (DOURADOS, 2006. p. 08).

Sendo assim, a deliberação explicita que as escolas necessitam assegurar no projeto político pedagógico e no regimento interno condições adequadas para atender às crianças de seis anos de idade no ensino fundamental. O espaço da escola deve estar preparado para o trabalho com crianças dessa faixa etária. Já que se faz necessário adequar a estrutura das salas de aula para o atendimento da faixa etária que compreende o ensino fundamental como um todo, ou seja, a idade entre seis e catorze anos, coloca-se também a viabilidade de se adaptar um espaço físico às reais necessidades dos educandos.

Portanto, o entendimento é o de que a efetivação da política de extensão do ensino

fundamental à população de seis anos de idade dependerá, fundamentalmente, dos arranjos escolares.

Em março de 2007, a Secretaria Municipal de Educação de Dourados/MS (SEMED) distribuiu para os diretores e coordenadores o material intitulado Orientação Pedagógica para a Inclusão da Criança de Seis Anos no Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Municipal de Dourados-MS. Esse documento evidencia o compromisso legal expresso pela LDB/1996, juntamente com a Lei n. 11.114/2005 e com a Deliberação COMED n. 028, bem como também faz um aporte consoante com o Plano Nacional de Educação (PNE) e as orientações gerais encaminhadas pelo MEC.

De acordo com esse documento, divulgado pela SEMED, o objetivo da administração municipal apresenta duas vertentes:

[...] oferecer maiores oportunidades de aprendizagem no período da escolarização obrigatória e assegurar que, ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças prossigam nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade (DOURADOS, 2007. p. 01).

Já em 2008, foi distribuído às escolas da Rede Municipal de Educação de Dourados (REME) um novo documento, trazendo Orientação Pedagógica para o Bloco Inicial de Alfabetização/BIA, que tem a finalidade de nortear o planejamento do trabalho pedagógico nas escolas municipais. Esse documento vem contribuir para o melhor direcionamento do trabalho a ser desenvolvido com os alunos do primeiro e segundo ano do ensino fundamental:

Busca-se compreender a criança como ser humano que, embora tenha pouca idade, é capaz de viver e estabelecer diversas e intensas relações em atividades individuais, de grupo e coletivas, explorar espaços, correr, pular, pensar, aprender, ensinar, criar, chorar, sorrir, ter medo, ansiedade, coragem, esperança, sonho. A criança é o sujeito social inserido no processo individual, que age social e historicamente em uma determinada cultura sendo, também, sujeito de direito (DOURADOS, 2008. p. 22).

O mesmo documento apresenta o compromisso que deve ser realmente assumido pelas escolas municipais em busca de melhor atender a criança de seis anos de idade no ensino fundamental, como também visa a direcionar o trabalho que deve ser desenvolvido junto à comunidade escolar, buscando uma melhor qualidade do ensino ofertado.

Ainda em 2008, foi publicada uma Deliberação do Conselho Municipal de Educação (COMED), trazendo novas orientações para o trabalho a ser desenvolvido na educação básica,

na perspectiva do trabalho na educação infantil e dos nove anos no ensino fundamental. A Deliberação COMED n. 001, de 21 de outubro de 2008, atenta para a organização e funcionamento da educação básica no município de Dourados/MS. No que tange ao ensino fundamental, reafirma o compromisso de nove anos de duração, a carga horária de 800 horas de atividades educativas, a flexibilidade quanto à progressão do aluno do primeiro para o segundo ano, identificada como mobilidade, dentre outras medidas já expostas na Deliberação anterior.

Um ponto relevante a ser salientado nessa Deliberação n. 001/2008 diz respeito à alteração sofrida pelo segundo ano do ensino fundamental. De acordo com o artigo 25 do mesmo documento, a partir do ano de 2009 os alunos inseridos no segundo ano estarão inseridos no sistema de "progressão regular por ano". Sendo assim, será instaurado o regime seriado a partir do segundo ano do ensino fundamental.

Os desafios postos pelas orientações formuladas pela SEMED, atreladas ao embasamento legal e aos documentos norteadores do MEC, apresentam-se como imensos, uma vez que alterar os modelos pré-estabelecidos, tanto nos aspectos estruturais e físicos das escolas representa uma mudança na concepção e efetivação do ensino fundamental na rede escolar.

A SEMED promoveu reuniões para fomentar sobre a proposta de ampliação do ensino fundamental para nove anos na rede municipal de ensino de Dourados foram realizadas em parceria com o COMED e as escolas da REME buscando esclarecer os educadores sobre as mudanças na educação básica do município.

Sem dúvida, as diretrizes postas pela SEMED/COMED para nortear o trabalho com o ensino fundamental de nove anos vieram para atender as necessidades essenciais da rede escolar municipal em aspectos legais, embora muitas dúvidas pairam sobre questões relacionadas ao atendimento da criança de seis anos de idade, como por exemplo, na preparação dos profissionais para a trabalhar com elas, agora no ensino fundamental, bem como sobre a adequação do projeto político pedagógico das unidades educativas aos nove anos do ensino fundamental.

As escolas têm o compromisso de adequar os seus espaços para atender os educandos e o tempo escolar das crianças, com vistas a melhor implementar os nove anos do ensino fundamental, tendo por base as orientações do MEC e a legislação vigente do setor. Todavia, as orientações legais e os recursos disponíveis para a implementação dos nove anos no ensino

básico não são utilizados adequadamente visando subsidiar o trabalho desenvolvido nas escolas, o que será tratado no próximo capítulo.

2.3 - Destaques

As diretrizes nacionais e municipais trouxeram contribuições para melhor direcionar a implementação do ensino fundamental de nove anos em Dourados/MS, principalmente nos aspectos relacionados à organização legal desta etapa da educação básica. No entanto, as questões práticas como a organização espacial e o tempo da criança na escola são interpretadas como questões pertinentes apenas aos gestores e à comunidade escolar.

A realidade atual das escolas com a implementação do ensino de nove anos apresenta grandes desafios, que giram em torno principalmente dos eixos do tempo e espaço. Adequações nesses eixos representam mudança na concepção de educação principalmente nos anos iniciais do ensino fundamental.

Há a necessidade de as escolas reestruturarem seus espaços físicos para receberem a criança de seis anos de idade, bem como se faz primordial a adequação do tempo da criança na escola, até então uma questão pertinente à educação infantil e, agora, de responsabilidade também do ensino fundamental, respeitando assim as orientações norteadoras do MEC.

Nossa experiência na escola mostra-nos que a criança de seis anos encontrase no espaço de interseção da educação infantil com o ensino fundamental. Sendo assim, o planejamento de ensino deve prever aquelas diferenças e também atividades que alternem movimentos, tempos e espaços (BRASIL, 2007, p. 87).

A organização do tempo da criança na escola, visto como um desafio a ser superado pelas escolas mostra a necessidade de adequação dos projetos políticos pedagógicos para o atendimento da criança de seis anos de idade:

Nessa faixa etária a criança já apresenta grandes possibilidades de simbolizar e compreender o mundo, estruturando seu pensamento e fazendo uso de múltiplas linguagens. Esse desenvolvimento possibilita a elas participar de jogos que envolvem regras e se apropriar de conhecimentos, valores e práticas sociais construídos na cultura. Nessa fase, vivem um momento crucial de suas vidas no que se refere à construção de sua autonomia e de sua identidade (BRASIL, 2004. p. 19).

Mas Arelaro (2005) enfatiza que o desafio da qualidade da educação brasileira passa também pela falta de recursos financeiros suficientes para subsidiar o setor educacional. Sendo assim, a autora ainda referencia o ensino fundamental de nove anos com a inclusão obrigatória da criança de seis anos como um mecanismo alternativo para a busca de recursos financeiros superiores aos atuais. Nesta ótica, observa-se que, na extensão da obrigatoriedade do ensino, o objetivo central não diz respeito somente à garantia de que a criança permaneça mais tempo na escola, mas também visa a assegurar recursos financeiros, para subsidiar uma educação compatível com a realidade brasileira.

De acordo com Franco, Alves e Bonamino (2007), o FUNDEF incentivou a municipalização do ensino fundamental, já que os recursos a serem disponibilizados estariam associados ao quantitativo de alunos. Fator determinante para adesão dos municípios à ampliação do ensino fundamental para nove anos. Tal proposta regularizou também, ainda segundo os autores, a situação de alguns municípios que já trabalhavam na perspectiva de inclusão da criança de seis anos no ensino básico.

Portanto, a extensão da obrigatoriedade do ensino fundamental envolve questões relacionadas com a disponibilização de recursos financeiros superiores para subsidiar um ensino de maior qualidade, bem como tem seus reflexos no incentivo aos municípios para atender à criança de seis anos de idade nessa etapa de ensino.

Em resumo, as preocupações dos analistas de políticas públicas estão em boa parte contempladas nas diretrizes, regulamentações e orientações do MEC/CNE e SEMED/COMED, o que, porém, consiste apenas uma parte do processo de implementação da extensão do ensino obrigatório para um mínimo de nove anos. Parte importante desse processo vai se dar (ou não) no âmbito das escolas.

CAPÍTULO III IMPLANTAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS MUNICIPAIS DOURADENSES

Depois de relembrar a configuração do ensino obrigatório no Brasil na esfera legal, apontar os seus desafios atuais e destacar iniciativas administrativas de orientação e regulamentação em escala nacional e no âmbito do Município de Dourados/MS, este capítulo apresenta as constatações observadas no âmbito da escola.

O objetivo deste capítulo é o de analisar as informações coletadas em três escolas da rede municipal de ensino de Dourados/MS (REME) que, entre os anos de 2007 e 2009, obtiveram o maior número de matrículas no primeiro ano do ensino fundamental. O propósito é conhecer como a ampliação do ensino fundamental tem se dado no âmbito escolar, tendo em vista contribuir com o debate sobre a extensão da escolaridade obrigatória no campo das políticas públicas, focalizando a realidade local. Isso porque, diante da atual conjuntura em que se insere o ensino fundamental em vias de universalização e municipalização (OLIVEIRA, 2007 e ARELARO, 2005), as pesquisas na área tornam-se relevantes, pois auxiliam a elucidação de falhas e dúvidas em sua efetivação.

Na aproximação à realidade investigada, adoto como procedimento o delineamento do cenário da educação no município de Dourados, particularmente da educação municipal. Para isso, utilizo dados estatístico-educacionais obtidos em bases de dados do INEP (EDUDATA e

EDUCACENSO) e da Secretaria Municipal de Educação de Dourados, os quais, analisados nos limites da estatística descritiva, oferecem uma visão do cenário educacional local no qual se configura o objeto desta pesquisa.

Para obtenção de dados do campo empírico de observação, realizei entrevista estruturada com as coordenadoras pedagógicas dos primeiros anos do ensino fundamental das três escolas selecionadas e também com técnica da Secretaria Municipal de Educação de Dourados/MS responsável pelos anos iniciais do ensino fundamental. As entrevistas, com questões abertas, foram realizadas separadamente com cada coordenadora pedagógica nos dias 29/09/2009, 01/10/2009, 08/10/2009 e 15/10/2009, tendo sido gravadas, transcritas e submetidas à técnica de análise de conteúdo.

A análise de conteúdo é, segundo Bardin (2004, p. 37, grifo do autor) "[...] um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objectivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens".

A análise das informações colhidas foi realizada com o aporte da literatura educacional atual sobre o tema, principalmente com base em Oliveira (2007), Arelaro (2005), Fernandes (2006), dentre outros. As orientações do MEC também foram usadas para analisar o processo de implementação na escola da extensão do ensino obrigatório à população de seis anos de idade.

O capítulo está organizado de forma a trazer informações sobre o município de Dourados, de acordo com dados levantados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e em seguida sobre o ensino fundamental da rede municipal de Dourados/MS, apresentando suas características com base na análise descritiva de dados estatísticos. Em seguida, busquei caracterizar e analisar a expansão do ensino fundamental do município de Dourados, considerando os âmbitos estadual, municipal e privado de 1999 a 2006.

No terceiro momento, apresentei as escolas selecionadas como o *lócus* de pesquisa e passei a descrever e analisar o conteúdo das entrevistas realizadas, iniciando pelas prioridades e desafios das escolas, especificamente do seu ensino fundamental; a seguir, tratando das medidas de implementação tomadas pelas escolas e do trabalho realizado com a criança de seis anos no ensino fundamental, trazendo informações sobre as atividades desenvolvidas, a organização do tempo escolar, enfim, o cotidiano da criança na escola. Na sequência, passei

ligeiramente pela questão do currículo formal e das práticas pedagógicas presentes nas escolas, buscando apenas identificar alterações formais nelas realizadas para atender às necessidades da extensão do ensino fundamental. Finalizo com considerações sobre a implementação na rede municipal de ensino de Dourados/MS da extensão do ensino fundamental para a população de seis anos.

3.1. O município de Dourados

Dourados possui hoje, de acordo com a base de dados do IBGE (2009), cento e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e dois habitantes e está localizado na região sul do estado de Mato Grosso do Sul e apresenta uma área territorial de 4.086,39 km².

De acordo com o IBGE (2000), o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Dourados encontra-se em torno de 0,788 e o Produto Interno Bruto (PIB) representa cerca de dois bilhões e quatrocentos mil reais.

Já a economia douradense está voltada para a agricultura, principalmente na produção de grãos de soja e milho e na pecuária com a criação de bovinos, bem como a cidade também se destaca na produção de aves, ovos e mel de abelha para o comercialização interna e para a exportação.

3.2. A rede municipal de Dourados

A REME de Dourados, de acordo com o Censo Escolar 2009 (INEP/MEC), estava composta por quarenta e três escolas, e trinta e dois Centros de Educação Infantil (CEIM). Com esse aparelho, atendia a 1.480 crianças em creche, 2.888 no pré-escolar, 12.238 alunos nos anos iniciais do ensino fundamental e 5.968 alunos nos anos finais. Oferecia atendimento a 1.693 alunos na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA). No total, a REME atendia a 24.267 alunos no ano de 2009.

Para atender a toda essa demanda, as escolas municipais estão distribuídas na área urbana, nos distritos, nas aldeias e na zona rural. Do total, 30 escolas estão localizadas na região central da cidade de Dourados e bairros periféricos, sete estão nos distritos e fazendas e

seis são escolas indígenas.

A REME conta com 2.277 professores e 1.078 funcionários administrativos. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), órgão executivo do sistema municipal de educação, possui 115 funcionários, entre concursados e contratados, que respondem por todo o trabalho desenvolvido na rede. O Conselho Municipal de Educação (COMED), órgão normativo e fiscalizador do referido sistema, responde pela legalidade da educação local, sendo composto por sete membros titulares e sete suplentes, além de cinco funcionários administrativos, a maioria concursada.

Sob a vigência da Constituição Federal de 1988 e no contexto das políticas públicas nacionais, estaduais e municipais, a REME seguiu crescendo e se organizando, sendo hoje a segunda maior do estado de Mato Grosso do Sul.

3.3. O ensino fundamental no município no período 1999-2006

Ao analisar os dados² estatísticos relacionados ao desenvolvimento do ensino fundamental no município de Dourados/MS, os quais estão na base de informações do Sistema de Estatísticas Educacionais (EDUDATABRASIL), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), observei que as taxas variam entre as redes estadual, municipal e privada de ensino.

Na rede estadual de ensino, houve uma diminuição do quantitativo de matrículas entre os anos de 1999 e 2006 passando por oscilações neste período, os índices de reprovação aumentaram consideravelmente, mas a evasão e distorção idade/série apresentaram pequena diminuição (Tabela 3).

-

² Trabalho com dados estatístico-educacionais até o ano 2006, no intuito de mostrar o cenário existente quando a legislação nacional estabeleceu a obrigatoriedade da ampliação do ensino fundamental

Tabela 2 – Matrículas e rendimento do Ensino Fundamental estadual em Dourados (1999-2006)*

Rede Estadual	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Matrículas	14.438	13.620	14.931	15.760	13.449	12.788	11.970	11.554
Aprovação (%)	79,4	75,4	71,6	67,6	70,8	69,9	71,7	1
Reprovação (%)	12,9	15	17,6	17,3	19,4	23,7	22,9	1
Evasão/Abandono (%)	7,7	9,6	10,8	15,1	9,8	6,4	5,4	-
Distorção Idade/ Série (%)	37	36,6	38,6	42,5	34,7	31,1	29,4	29,1

* Elaborada especificamente para este trabalho

Fonte: INEP/MEC

Na rede privada de ensino (Tabela 3), o número de matrículas caiu ao longo do período, as taxas de reprovação aumentaram, as de evasão estão em queda, assim também as de distorção idade/série.

Tabela 3 – Matrículas e rendimento do Ensino Fundamental privado em Dourados (1999-2006)*

Rede Privada	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Matrícula	3.543	3.448	3.497	3.439	3.396	3.294	3.319	3.325
Aprovação (%)	98	97	96,4	96,5	97	96,4	96,2	_
Reprovação (%)	1,5	2,1	2,5	2,5	2,1	3,1	3,4	-
Evasão/Abandono (%)	0,5	0,9	1,1	1	0,9	0,5	0,4	_
Distorção Idade/ Série (%)	4,5	3,7	3,3	2,4	3,5	3,3	3,8	2,9

* Elaborada especificamente para este trabalho

Fonte: INEP/MEC

Enquanto que a rede estadual de ensino apresenta percentuais de reprovação entre 12,9 (1999) e 22,9 (2005), a rede privada possui índices inferiores a 4%, ficando em 2005 na faixa

de 3,4%. Nesta perspectiva também os percentuais de evasão apresentam-se de forma equivalente, pois na rede estadual em 2005 houve 5,4% de abandono contra 0,4% na rede privada. Estes distanciamentos nas taxas trazem-nos o questionamento a cerca da qualidade do ensino ofertado tanto na rede estadual quanto na privada, que tem seus reflexos principalmente nos índices de reprovação e abandono.

Na rede municipal de ensino (Tabela 4), o quantitativo de alunos matriculados apresentou um bom crescimento, pois as matrículas passaram de 17.859 alunos em 1999 para 18.190 em 2006, apresentando-se desta forma índices maiores que os da rede estadual e privada, o que representa um crescimento nos percentuais de aprovação, reprovação, assim como nas taxas de evasão e distorção idade/série. Como apresenta a tabela abaixo, os índices de reprovação aumentaram, mas os de evasão tiveram considerável diminuição, bem como as taxas de distorção de idade/série também apresentaram porcentagens menores.

Tabela 4 – Matrículas e rendimento do Ensino Fundamental municipal em Dourados (1999-2006)*

Rede Municipal	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Matrícula	17.859	17.487	17.084	18.146	18.802	18.102	17.922	18.190
Aprovação (%)	72,8	68,7	72,2	69,6	69,1	68,7	72,8	-
Reprovação (%)	19,8	25,1	22,9	25,3	26,2	27,7	23,4	-
Evasão/Abandono (%)	7,4	6,2	4,9	5,1	4,7	3,6	3,8	-
Distorção Idade/ Série (%)	39,6	36,3	34,5	34,2	34,4	32,2	31,7	31

* Elaborada especificamente para este trabalho

Fonte: INEP/MEC

A redução da reprovação aparece como um dos desafios da REME; que poderá melhorar ainda mais as taxas de evasão e distorção idade/série.

Oliveira (2007) afirma que o aumento expressivo do quantitativo de matrículas, permanência e conclusão do ensino fundamental representa uma mudança na qualidade da educação ofertada no país. A REME douradense tem feito avanços nesse sentido.

A tabela 5 mostra que foi crescente o quantitativo de matrículas tanto na educação infantil, quanto no ensino fundamental e o mesmo ocorreu na Educação de Jovens e Adultos

(EJA). Sendo assim, pode-se dizer que de 1999 a 2006 houve um expressivo aumento do atendimento da rede municipal de ensino nas etapas e modalidades da educação básica apontadas.

Tabela 5 - Matrículas na educação municipal - Dourados (1999-2006)*

Etapas e modalidade		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
	Creche	1.194	710	479	799	832	1.814	1.176	1.222
Educação infantil	Pré- escola	1.875	3.043	3.422	3.453	3.405	2.842	3.594	3.702
Ensino fundamental		17.8	17.487	17.084	18.146	18.802	18.102	17.922	18.190
Educação de Jovens e Adultos (EJA)		278	480	1.080	1.074	1.033	2.120	2.216	2.411

*Elaborada especificamente para este trabalho

Fonte: INEP/MEC

Quando no cálculo do rendimento escolar entram os dados também da EJA (Tabela 6), as taxas de reprovação e abandono aumentam.

Tabela 6 – Rendimento do ensino municipal: Fundamental e EJA – Dourados 2008*

Categorias	2008
Matrícula	24.382
Aprovação (%)	56,2%
Reprovação (%)	25,76%
Evasão/Abandono (%)	18,22%

* Elaborada especificamente para este trabalho Fonte: Censo Escolar 2008 – Dourados/MS

A implementação do ensino fundamental de nove anos se deu num momento da rede municipal de ensino de Dourados em que os percentuais de matrículas não apresentam quantidades expressivas. Segundo dados do INEP / EDUDATA, no ano de 2006 a rede já atendia no ensino fundamental a 238 crianças com menos de sete anos. A estrutura etária das matrículas nos quatro primeiros anos do ensino fundamental era, naquele ano, a seguinte: 1,9% com menos de sete anos, 97% na faixa de sete a catorze anos; e 1,1 % com mais de

catorze anos.

Os dados disponíveis não me permitiram calcular a taxa de alunos atendidos acima da faixa considerada regular para os primeiros anos do ensino fundamental (sete a dez anos). Assim, não foi possível apresentar aqui o quantitativo de alunos em atraso no seu processo de escolarização fundamental.

Mesmo sem conseguir dimensionar a real situação, fica patente que ela existia, pelas taxas de distorção idade-série informadas pelo INEP. Logo, a REME iniciou a extensão do ensino obrigatório para crianças de seis anos mesmo sem ter conseguido efetivar o direito público subjetivo à educação para a população de sete a catorze anos. Uma vez que, foi estabelecida pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) a ampliação desta etapa de ensino sem considerar a realidade de cada município, em consequência os sistemas de ensino municipais apresentaram dificuldades, pois não houve um preparo financeiro e suficiente esclarecimento sobre a nova proposta, dificultando assim o cotidiano no ambiente escolar principalmente nos quesitos relacionados a estrutura física das unidades educativas e a capacitação dos profissionais para o trabalho efetivo com as crianças de seis anos de idade.

3.4. As escolas selecionadas

Dentre as quarenta e três escolas municipais urbanas e rurais, foram selecionadas como *locus* de pesquisa aquelas que obtiveram maior número de matrículas no primeiro ano do ensino fundamental entre os anos de 2007 e 2009, totalizando 1.022 alunos matriculados, de acordo com os censos escolares dos respectivos anos.

As três escolas selecionadas receberam a nomenclatura de E1, E2 e E3, respectivamente, como forma de preservar a identidade de cada uma. A Secretaria Municipal de Educação é identificada com a sua sigla convencional: SEMED.

A tabela 7 traz informações básicas sobre as escolas observadas na pesquisa.

Tabela 7 - Características das escolas municipais observadas - Dourados (2009)*

Escolas	Ano de criação	Total de alunos da escola	Total de alunos EF	Total de alunos no 1º ano do EF	Alunos com seis anos	Total de alunos com Pré- escolar	N. de Turmas de pré- escolar	Tempo de experiência das coordenadoras entrevistadas
E1	1989	1039	785	79	76	80	4	Um ano
E2	1991	1041	850	101	74	140	6	Trinta anos
E3	1996	1200	1079	130	72	121	6	Dezoito anos

* Elaborada especificamente para este trabalho Fonte: Informações colhidas nas escolas pesquisas.

Cabe salientar que as coordenadoras pedagógicas entrevistadas possuem formação acadêmica em Pedagogia, sendo que todas tiveram experiência com a sala de aula e atualmente atuam na coordenação pedagógica.

Todas as escolas foram criadas no contexto de vigência da Constituição de 1988, pouco diferem quanto ao número total de alunos que atendem, sendo maior a variação no número de alunos do ensino fundamental e do seu primeiro ano. A escola 3 (E3), embora tivesse em 2009 um maior quantitativo de alunos ingressantes no ensino fundamental, apresentava o menor número de crianças com seis anos de idade, ainda que com pequena variação em relação às outras duas. O atendimento ao pré-escolar se dava nas três escolas, sendo maior na E2. Somente E1 contava com uma coordenadora iniciante na função.

A técnica entrevistada na SEMED possui seis meses de atuação no cargo de Diretora do Departamento de Ensino Fundamental, mas já atua na educação há nove anos e tem formação acadêmica em Letras. A formação inicial da Diretora, atrelada a sua experiência no setor educacional é considerado interessante no tratamento das questões de alfabetização e letramento.

3.4.1. A implantação do ensino fundamental de nove anos nas escolas selecionadas – prioridades e desafios

Nesta seção, apresento as constatações da pesquisa a respeito de como se deu nas

55

escolas observadas a implantação da extensão do ensino obrigatório para a população de seis anos de idade, focando as prioridades e desafios percebidos e declarados pelos entrevistados

em face de perguntas que lhes fiz (Apêndice).

Primeiro menciono as respostas obtidas depois de realizada a análise de conteúdo. A

seguir, procuro comentá-las em relação a diretrizes e orientações do MEC e, sempre que

pertinente, com discussões presentes na literatura educacional que trata especificamente da

ampliação do ensino fundamental/sua extensão para a população de seis anos de idade.

As entrevistadas apontaram como prioridades da escola as seguintes:

E1 - a alfabetização;

E2 - o aluno;

E3 - a permanência do aluno na escola;

SEMED - a formação do professor.

Quanto à alfabetização ser uma prioridade (E1), é importante lembrar que o Decreto n.

6.094, publicado em 24 de abril de 2007 (BRASIL, 2007) — que trata da implementação do

"Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação", pela União, em regime de colaboração

com municípios, Distrito Federal e estados, e em parceria com as famílias envolvidas do

processo educacional — determina que as crianças deverão estar alfabetizadas até a idade de

oito anos, observadas as formas de avaliação específicas para o atendimento ao expresso

como diretriz nesse decreto.

O texto do MEC Ensino Fundamental de Nove anos Orientações para a Inclusão da

Criança de Seis Anos de Idade, Mais Um Ano é Fundamental (BRASIL, 2006) destaca que o

processo dos primeiros anos de alfabetização representa um grande passo para o entendimento

do mundo letrado; daí a importância de se utilizar os recursos que envolvem a leitura e escrita

para se iniciar a alfabetização propriamente dita. E explica:

[...] *alfabetização*, corresponderia ao processo pelo qual se adquire uma tecnologia – a escrita alfabética e as habilidades de utilizá-la para ler e para

escrever.(p. 70).

A alfabetização representa uma etapa imprescindível para o desenvolvimento

cognitivo de uma criança e, como o processo escolarizado de sua realização corresponde os três primeiros anos de vida escolar do aluno, de acordo com MEC, constatamos que a visão da escola focaliza para uma questão que tem recebido grande destaque no cenário político educacional brasileiro nos últimos anos.

Uma das iniciativas do MEC nesse sentido foi a introdução da Provinha Brasil. Esta visa a acompanhar e avaliar o nível de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental das escolas públicas em todo o país, oferecendo às redes de ensino um diagnóstico do aprendizado das crianças, evidenciando assim a qualidade do ensino ofertado e as possíveis dificuldades de aprendizagem. Essa ferramenta de avaliação foi instituída pela Portaria n. 10, publicada em 24 de abril de 2007 e tem como regra uma aferição no início do ano letivo e outra ao final, para verificar o desenvolvimento da criança. E, as crianças da rede municipal de ensino pesquisada realizam estas avaliações como meio de identificar os avanços e erros cometidos com a educação.

Outra prioridade (E2) é o aluno que, sem dúvida, é o ator principal do processo educacional e, por isso, precisa ser devidamente considerado em suas necessidades, peculiaridades, possibilidades. O aluno de que se trata aqui é a criança de seis anos de idade que ingressa no ensino sistemático, tendo o direito tanto de aprender como de brincar.

Dessa questão trata o documento do MEC acima referido (BRASIL, 2006) no qual destacamos a argumentação de Nascimento (p. 31) sobre a necessidade de reflexão a respeito da infância que acontece dentro e fora da escola, pois analisar os outros espaços sociais em que a criança está inserida torna-se relevante para melhor compreender a criança enquanto aluno.

A E3 apontou como a sua prioridade a permanência do aluno na escola, um dos pontos discutidos pelos estudiosos das políticas públicas educacionais. A respeito disso, Oliveira (2007) enfatiza que um grande desafio para a educação brasileira é garantir o acesso, a permanência e o sucesso escolar dos educandos, conforme visto anteriormente. Os índices de matrículas no ensino fundamental foram expressivos entre os anos de 1980 e 2000, sendo tendência a diminuição das taxas de matrículas nesta etapa de ensino. Em conseqüência, há um expressivo aumento da taxa de conclusão da educação básica, caracterizando assim uma procura maior pela continuidade da escolarização. Os números de matriculados e concluintes não se apresentam como um fluxo regular, mas em vias de universalização, abrindo assim possibilidades de expansão do atendimento também na educação infantil.

A SEMED vê como uma prioridade em relação à rede municipal de ensino a formação do professor, outro ponto que também tem recebido atenção especial na atual política educacional brasileira.

De acordo com o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), a formação dos profissionais representa um dos principais pontos de destaque juntamente com a valorização dos educadores. Tanto é que ele traz iniciativas como a Universidade Aberta do Brasil (UAB) e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

A UAB, criada por meio do Decreto n. 5.800, de 8 de junho de 2006, enfatiza o trabalho da educação a distância em nível superior e formação continuada. O PIBID objetiva valorizar o magistério e apoiar os estudantes na formação em licenciaturas plenas, preferivelmente em universidades federais ou estaduais. O MEC considera que ambos representam um importante passo para o surgimento de um sistema nacional público de formação de professores. No entanto, na prática ainda não ocorreram mudanças em prol do surgimento desse sistema, pois cada estado possui a sua legislação e estrutura curricular.

Arelaro (2005) tece comentários sobre a necessidade da formação de professores, uma vez que parte dos profissionais que chegam às salas de aulas provém de instituições particulares e, muitas vezes, apresentam uma formação acadêmica insatisfatória, que acaba não contribuindo para a qualidade na educação prestada. Outro ponto levantado pela mesma autora faz referência às formações continuadas em serviço, a distância e não-presenciais, as quais muitas vezes não atendem às necessidades e dúvidas dos professores cursistas, pois não há um aprofundamento nos estudos propostos.

Logo, diante do posicionamento das entrevistadas no tocante às prioridades das escolas, constatei que as três escolas pesquisadas e também a SEMED têm preocupações que também estão em pauta na literatura educacional, principalmente os temas relacionados à alfabetização e letramento — tratado, entre outros, por Magda Soares (2003) — à permanência da criança na escola — objeto de diversos estudos como o de Oliveira (2007). São ainda posicionamentos encontrados nas diretrizes nacionais sobre a presença do aluno na escola e, por fim sobre a formação continuada dos professores, assunto este que autores como Fernandes (2006) tratam como quesito fundamental para o trabalho com crianças de seis anos no ensino obrigatório.

Outro ponto importante coletado nas entrevistas refere-se aos desafios do ensino fundamental em cada escola pesquisada (Quadro 2).

Quadro 2 - Desafios do Ensino Fundamental para as escolas*

	Ocorrência					
	E1	E2	E3	SEMED		
Relativos aos professores	- consideração da condição real da criança	X				
Relativos à família	- acompanhamento escolar			X		
Relativo ao processo e resultados	- educação de qualidade				X	
Nenhum desafio			X			

*Elaborado especificamente para este trabalho

Fonte: Informações colhidas nas escolas pesquisas.

A E1, por exemplo, aponta como um ponto desafiador a visão dos professores sobre a real condição cognitiva da criança, ou seja, os educadores necessitam considerar a faixa etária das crianças presentes no primeiro ano do ensino fundamental, que até o ano de 2006 estavam freqüentando a educação infantil aos seis anos de idade.

Esta também é uma situação muito discutida no campo das políticas educacionais e também são afirmações feitas pelas orientações do MEC para a inclusão das crianças de seis anos no ensino fundamental.

O texto de Nascimento³ (2006), que se encontra na orientação do MEC, intitulado Ensino Fundamental de Nove Anos – Orientações para a Inclusão das Crianças de Seis Anos de Idade, Mais Um Ano é Fundamental (BRASIL, 2006), aponta que o papel da escola está focado em quatro dimensões. A primeira é a dimensão afetiva, que reflete sobre a relação existente entre as crianças e os adultos. Já a dimensão cognitiva trata a aquisição do conhecimento por meio das trocas. A dimensão social refere-se à presença em outros ambientes, fora do escolar. E, por fim, a dimensão psicológica, que atenta para as questões referentes às necessidades básicas da criança, como a fala, a escuta, o carinho, atenção, dentre outros direitos reservados para a infância.

À luz do exposto, pode-se dizer que respeitar todas as dimensões que fazem parte da

_

³ Julguei importante trazer informações sobre a autora, como elemento de compreensão do referido documento. Conforme dados do Lattes, Nascimento possui graduação em Pedagogia pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (1999) e mestrado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2004). Atualmente é professora assistente da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Métodos e Técnicas de Ensino, atuando principalmente nos seguintes temas: educação infantil, identidade, infância e cidade, políticas públicas e formação de professores. (CNPq, 2009).

construção do conhecimento e convívio escolar da criança significa respeitar o educando em suas limitações, bem como representa um aprendizado e redirecionamento do trabalho a ser desenvolvido com as crianças a partir dos seis anos no ensino fundamental.

Kramer (2006) também salienta que, dentro do cenário político brasileiro, as questões relacionadas à formação dos profissionais para o trabalho com crianças pequenas representam um dos grandes desafios a serem superados na busca da democratização da educação infantil e do ensino fundamental, agora na perspectiva dos nove anos. Por isso, o preparo do profissional para atender às crianças de seis anos no ensino fundamental hoje ainda reflete o despreparo por parte da escola.

A E3 aponta como um desafio do ensino fundamental questões relacionadas à família e o acompanhamento escolar das crianças. O Texto Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais publicado pelo MEC em 2004 (BRASIL, 2004) traz em sua redação que a presença da família, da escola e dos professores na vida das crianças é decisiva para a mediação cultural que ocorre no processo de formação humana dos educandos.

Já a SEMED vê como desafiadora, no ensino fundamental das escolas municipais, a questão da oferta de educação de qualidade, que é um dos aspectos mais discutidos no círculo das políticas educacionais, sendo também um dos pontos chaves elencados pelos documentos publicados pelo MEC.

Discorrendo a respeito, Oliveira (2007) salienta que a qualidade do ensino ofertado representa uma preocupação, mesmo diante do quadro educacional brasileiro em vias de universalização, pois as questões relacionadas ao processo que envolve o acesso, permanência e conclusão do ensino fundamental, atrelada à continuidade dos estudos remetem à qualidade no ensino.

O Decreto n. 6.094/2007 afirma que a qualidade da educação ofertada será medida pelo percentual de aproveitamento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Este apresenta-se como um meio de aferir os índices de aproveito do ensino ofertado em todo o país, atrelado também ao rendimento escolar apontado pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) em consonância com a Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (Prova Brasil). Sendo assim, as medidas adotadas pelo governo para verificar a qualidade do ensino ofertado apresentam-se como ditadoras de regras que obrigam as escolas a medirem o aproveitamento dos alunos. Mas nem sempre os resultados colhidos atendem às expectativas do poder público, pois os problemas que envolvem a qualidade do ensino passam

por falta de recursos para proporcionar um ensino atrativo à falta de profissionais qualificados e motivados, e ainda pela necessidade de justa remuneração.

Para a E2, o ensino fundamental não apresenta nenhum desafio. Sendo assim, observase que tanto as duas escolas, dentre as três selecionadas para a entrevista, quanto a SEMED percebem como desafios do ensino fundamental nas escolas municipais questões que estão em pauta na literatura educacional e também nas orientações divulgadas pelo MEC, bem como na legislação.

Dentre os desafios trazidos ao ensino fundamental, pode-se elencar a questão de sua ampliação apresentados mediante a análise da tabela abaixo:

Quadro 3 - Desafios trazidos pela ampliação do Ensino Fundamental*

		Ocorrência			
Categorias		E1	E2	Е3	SEMED
Relativos aos professores	- aproximação dos professores de EF e EI	X			
	- compreensão da mudança		X		
	- preparo do professor		X		
	- oferta de suporte ao professor				X
Relativos ao processo	- alfabetização da população de seis anos				X
Nenhum desafio				X	

*Elaborado especificamente para este trabalho

Fonte: Informações colhidas nas escolas pesquisas.

De acordo com a E1 pesquisada, uma preocupação apontada é a necessidade de aproximação entre os professores de educação infantil e ensino fundamental, com a finalidade de melhor adequar o trabalho a ser desenvolvido com as crianças de seis anos, agora no ensino fundamental.

O MEC, em sua orientação intitulada de Ampliação do Ensino Fundamental para Nove Anos – 3º Relatório do Programa (BRASIL, 2006), afirma que há a necessidade de se instaurar novas diretrizes curriculares nacionais para melhor direcionar o trabalho com a educação infantil e com o ensino fundamental. Sendo assim, a instauração de uma política de

formação continuada para esses profissionais apresenta-se como uma tarefa fundamental para melhor direcionar o trabalho pedagógico junto às crianças.

A E2 apresentou como desafios para ampliação do ensino fundamental os aspectos relacionados à compreensão de mudança por parte dos professores, assim como a necessidade de preparo dos professores para atender as crianças de seis anos. Essa questão já foi abordada, mas, apenas para enfatizá-la, menciono Fernandes (2006), o professor necessita tomar cuidados com relação à infância das crianças de seis a dez anos de idade, assegurando desta forma o direito a uma educação pautada no desenvolvimento das diversas dimensões, seja ela física, cognitiva, lingüística, emocional, social, afetiva, estética ou ética. Uma vez que, esta postura justifica-se devido a necessidade que a criança tem em se desenvolver, bem como em ter seus direito à educação assegurado.

O documento chamado Ensino Fundamental de Nove Anos – Orientações Gerais (BRASIL, 2004) salienta que há um grande desafio a ser superado pela escola com a inserção da criança aos seis anos no ensino fundamental, o qual trata da democratização do ensino, que supõe a presença de um professor atento às necessidades e cuidados fundamentais para o atendimento dessa faixa etária. A vertente defendida pelo MEC vem ao encontro do pensamento expresso por Fernandes (2006). Sendo assim, observa-se que o debate educacional sobre os meios de inclusão e trabalho efetivo com as crianças de seis anos requer atenção especial tanto dos dirigentes políticos quanto dos estudiosos das políticas públicas educacionais.

Já a SEMED apresentou como ponto desafiador para ampliação do ensino fundamental a necessidade da oferta de suporte ao trabalho desenvolvido pelo professor, bem como a instauração do processo de alfabetização propriamente dito à população de seis anos. Goulart — cujo texto encontra-se nas orientações do MEC – Ensino Fundamental de Nove Anos. Orientações para a Inclusão da Criança de Seis Anos de Idade (2006) — salienta que, do ponto de vista escolar, a alfabetização deve se iniciar aos seis anos de idade, haja vista que a criança já possui meios de compreender e sistematizar os conhecimentos adquiridos. No entanto, contrapondo a autora, estudiosos da educação como Emilia Ferreiro (2003), Ana Luiza Smolka (2000), Ana Teberosky (1990), dentre outros, afirmam que todos nós somos portadores do conhecimento muito antes de freqüentarmos a escola e que há a necessidade de se considerar o conhecimento prévio apresentado pelo aluno durante o processo de ensino e aprendizagem.

Enquanto as E1, E2 e a SEMED percebem os desafios do ensino fundamental em face

da sua ampliação para nove anos em pontos importantes também presentes nos documentos do MEC, na legislação e na literatura educacional, a E3 entende que o ensino fundamental não apresenta nenhum novo desafio frente à extensão da obrigatoriedade do ensino.

À luz do exposto sobre as prioridades da escola, bem como os desafios postos ao ensino fundamental em cada escola pesquisada e a relação estabelecida com a ampliação do ensino para nove anos, constatei que os entraves e as tendências apontados pelos autores, assim como pelas orientações estabelecidas pelo MEC e também presentes na legislação apontam para a realidade vivenciada nas escolas municipais pesquisadas. Há preocupações a cerca da presença da criança de seis anos no ensino fundamental e quanto ao preparo espacial, assim como temporal das escolas, para atender esta faixa etária em suas necessidades.

3.4.2. A implantação da extensão do ensino fundamental nas escolas

Nesta seção, trato de como se deu a implantação da extensão do ensino fundamental à criança de seis anos de idade nas escolas observadas. Utilizo os dados levantados por meio das entrevistas relativos a se e como as escolas se prepararam para isso, se introduziram alterações na sua organização, se modificaram as suas práticas, se adotaram princípios e diretrizes fornecidos pelo MEC (Quadro 4).

Quadro 4 - Implantação do Ensino Fundamental de nove anos nas escolas*

Categorias			Ocorrência			
		E1	E2	E3	SEMED	
Preparação	Não houve devido à urgência da implantação	X	X	X	X	
	Somente reunião prévia com a SEMED			X		
	Estudos vêm ocorrendo no processo		X			
Alterações exigidas	Adaptação físico-material da escola (ainda não realizadas)	X				
	Tempo disponível para estudo docente		X			
	Mobilidade dos alunos			X	X	
Meios usados	Avaliação (prova e observação)			X		
	Aulas programadas e estudo docente aos sábados		X			
Diretrizes e	Adequação do projeto pedagógico da escola	X		X		
princípios	Diretrizes nacionais		X		X	
	Metodologia de projetos de ensino		X			

^{*}Elaborado especificamente para este trabalho

Fonte: Informações colhidas nas escolas pesquisas.

As discussões sobre a extensão da obrigatoriedade do ensino básico para nove anos surgiram dos debates nos encontros regionais promovidos pelo MEC, em parceria com as Secretarias Estaduais e Municipais de algumas capitais brasileiras, para a discussão do tema. O MEC organizou documentos orientadores da implementação dessa etapa do ensino como meio de melhor preparar estados e municípios para estender o ensino fundamental para nove anos. Mas, os encontros regionais e as orientações divulgadas pelo MEC, em consonância com a legislação publicada, a qual fornece o amparo legal para a ampliação do ensino fundamental, não tiveram o alcance esperado.

Segundo as escolas E1, E2, E3 e a SEMED, no município de Dourados/MS não houve uma preparação da rede municipal para atender às crianças de seis anos no ensino fundamental, tendo ocorrido apenas reuniões prévias na própria SEMED.

O preparo dos profissionais para o atendimento das crianças vem ocorrendo ao longo do processo, por meio, principalmente, de cursos de capacitação e formação continuada em serviço.

De acordo com o documento divulgado pelo MEC, Ensino Fundamental de Nove

Anos – Passo a Passo do Processo de Implantação (BRASIL, 2009), os sistemas de ensino e as escolas, nos limites de autonomia que possuem, têm a possibilidade de realizar as adequações necessárias para melhor atender ao processo educacional da região.

E, ciente disto, torna-se relevante mencionar a ausência de diagnósticos, medidas emergenciais e até mesmo de planejamento por parte das escolas e da SEMED, visando assegurar por meio de estudos prévios, bem como por formações e capacitações que viabilizem a curto, médio e longo prazo a adequação as novas diretrizes com a ampliação do ensino fundamental para nove anos.

Em consonância com a proposta do MEC, a Emenda Constitucional n. 59/2009 (Brasil, 2009) assegura no artigo n. 212, que é dever do poder público realizar a distribuição dos recursos para o atendimento das necessidades do ensino obrigatório, buscando assim melhorar a sua qualidade e equidade, também assegurada no plano nacional de educação.

Embora estejam legalmente determinadas as iniciativas para o atendimento ao ensino fundamental de nove anos, a E1 traz informação de que os estabelecimentos municipais não receberam adaptações físicas e materiais para o adequado atendimento da criança de seis anos. Outro ponto, também ressaltado pela E2, refere-se à falta de tempo dos docentes para estudo e discussão a respeito do assunto. O atendimento às alterações necessárias que viabilizam a extensão do ensino obrigatório, apontada ainda pela E3 e pela SEMED, diz respeito à mobilidade dos alunos.

O procedimento de propiciar o acesso ao ensino fundamental não só à criança de seis anos de idade, mas, também, à criança de cinco anos passou a ser uma prática no estado de Mato Grosso do Sul, desde a liminar judicial presente nos autos n. 001.07.041571-5, de 20 de novembro de 2007, a qual foi impetrada e encaminhada pelo Juiz Dorival Moreira dos Santos, sendo extensiva para os municípios e seus respectivos sistemas de ensino. A mobilidade está assegurada na Deliberação COMED n. 001, publicada em 21 de outubro de 2008 (DOURADOS, 2008).

Quanto ao atendimento à criança com menos de sete anos no ensino fundamental e o preparo da escola para isso, as situações encontradas são sintetizadas no Quadro 5.

Quadro 5 - Preparo das escolas para receber as crianças de seis anos*

	Categorias		Ocorrência			
		E1	E2	E3	SEMED	
Já atendia	Somente casos judiciais	X				
criança de seis anos no E.F.	Apenas na educação infantil		X			
anos no E.F.	Casos de seis anos até o início do ano letivo			X	X	
Tempo de	Desde 2000				X	
atendimento	Desde 2004	X				
	Desde 2005			X		
Medidas de	Nada se fazia de diferente				X	
atendimento	Voltar para o Ceim			X		
	Metodologia do professor	X				

*Elaborado especificamente para este trabalho

Fonte: Informações colhidas nas escolas pesquisas.

Logo, de acordo com a E1, em 2001, em período anterior à determinação da obrigatoriedade da extensão do ensino fundamental ela já vinha atendendo a crianças com seis anos, em razão de ações judiciais movidas pelos pais, obrigando a escola a prestarem tal atendimento. Mas nenhuma medida específica era então tomada objetivando atender essa criança de maneira diferenciada.

A E2 afirma que nos anos anteriores à mudança no ensino obrigatório as crianças menores de sete anos eram atendidas apenas na educação infantil. Quando ocorria a tentativa de antecipação do ingresso, a criança era encaminhada de volta para o CEIM. A E3 e a SEMED declaram que eram atendidos apenas aqueles casos em que a criança iria completar seis anos no início do ano letivo. Assim, somente a E3 confirmou o ano de 2005 como o início da extensão do ensino fundamental a crianças com menos de sete anos.

Mesmo com amparo legal e as orientações do MEC as escolas veem a implantação do ensino fundamental como um grande desafio a ser enfrentado. Assim, buscam meios de melhor se prepararem para isso.

A E3, por exemplo, trabalha com avaliações (provas e observações junto aos alunos), visando a direcionar melhor o processo de aprendizagem. Já a E2 utiliza-se de aulas programadas, que são atividades desenvolvidas em casa e monitoradas pelos professores como se fosse uma aula presencial. Isso para oportunizar aos docentes estudos, visando

compreender o processo de implantação do ensino de nove anos. Contudo, essa medida acaba por lesar o aluno no seu direito de atendimento presencial, ou seja, em aula, consistindo numa forma de prestação irregular que tem respaldo no projeto político pedagógico de cada escola, sendo mecanismo largamente utilizado, para que os professores disponham de tempo para fazer formação continuada.

Na medida em que as escolas buscam mecanismos e alternativas de melhor preparar seus professores, para atenderem as crianças de seis anos no ensino fundamental, acabam por atentar para as orientações do MEC, principalmente as esboçadas no documento Ensino Fundamental de Nove Anos – Passo a Passo do Processo de Implantação (BRASIL, 2009). Este destaca a necessidade de uma formação continuada, períodos de estudos, planejamento e avaliação do trabalho realizado pelos professores, bem como a oferta por parte do poder público de boas condições de trabalho aos profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade do ensino. As aulas programadas são uma saída que o sistema usa para não remunerar o período de estudo dos seus professores. Sonega o direito do aluno ao atendimento presencial para não ampliar seus gastos com horas extras dos docentes.

Quando se questionou sobre as diretrizes e princípios que norteiam a implantação do ensino de nove anos nas escolas da rede municipal de ensino, as E1 e E3 indicaram a necessidade de adequação do projeto político pedagógico da escola para atender à nova demanda do ensino fundamental. Para tanto, as mesmas escolas reelaboraram suas propostas pedagógicas a fim de incluir a criança aos seis anos de idade no ensino obrigatório.

A E2 e a SEMED afirmam que as diretrizes nacionais são as orientações que melhor direcionam e norteiam o ensino obrigatório em Dourados/MS. A E2 ainda aponta como um eixo direcionador do trabalho na escola uma metodologia própria de trabalho, a metodologia de projetos de ensino.

Chamo a atenção para o fato de que está expresso no documento do MEC, anteriormente citado, que as escolas possuem autonomia para direcionar o trabalho a ser desenvolvido com a comunidade escolar, buscando instaurar o processo de aprendizagem.

A constatação é a de que os documentos divulgados pelo MEC e a legislação formam importantes ferramentas para as escolas adequarem as suas propostas pedagógicas, embora nem todas elas façam uso desse subsídio, pois ainda falta comprometimento em adequar a realidade escolar à realidade posta pela política pública para o ensino obrigatório. Esta afirmação se justifica pois ainda há muita falta de informação e difusão desta, assim como os

estados e municípios ainda neste anos estão aderindo aos nove anos no ensino fundamental. Portanto, falta informação e comprometimento dos envolvidos nesta política educacional.

No entanto, Fernandes (2006) enfatiza que é importante a efetividade de uma política educacional voltada para o compromisso de inclusão social, bem como associada também ao compromisso de acompanhamento e avaliação em todos os níveis de gestão da qualidade social do ensino ofertado.

Todavia, cabe aos sistemas de ensino estimular as linhas de ação coletivas nas escolas para que estas vislumbrem uma reorganização do projeto pedagógico de forma reflexiva e em parceria com a comunidade escolar, buscando um ensino de melhor qualidade que atenda à ampliação do ensino para nove anos.

3.5. O trabalho realizado com as crianças de seis anos no ensino fundamental

As políticas educacionais apontavam para uma antecipação do ingresso no ensino fundamental desde 2004, com a publicação das orientações do MEC, Ensino Fundamental de Nove Anos – Orientações Gerais (BRASIL, 2004). Mas, não deixava de alertar que, para uma criança ingressar no ensino obrigatório, deveria haver precauções a serem tomadas, principalmente relacionadas aos conteúdos, atentando para as particularidades das crianças de seis anos. Como afirma o trecho abaixo do referido documento:

Seu ingresso no Ensino Fundamental obrigatório não pode constituir-se em medida meramente administrativa. O cuidado na seqüência do processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças de seis anos de idade implica o conhecimento e a atenção às suas características etárias, sociais e psicológicas. As orientações pedagógicas, por sua vez, estarão atentas a essas características para que as crianças sejam respeitadas como sujeitos do aprendizado (p. 17-18).

A pesquisa mostrou que as escolas, em geral, não apresentavam condições estruturais e pedagógicas para o atendimento à criança de seis anos e suas especificidades. A E1, por exemplo, dispõe de um pátio pequeno e pouco arborizado, além da presença de obras no pátio da escola. Já a E2, está em reformas e por este motivo, há alguns meses, as crianças não tem acesso ao pátio da escola. E, a E3 por ser uma área grande de construção em um terreno irregular, possui várias escadas e rampas que dificultam a movimentação das crianças. Assim, elas adotaram medidas paliativas a partir de 2007, conforme mostra a tabela abaixo:

Quadro 6 - Organização das escolas para receber a criança de seis anos de idade*

Categorias		E1	Ocorr E2	rência E3	SEME D
Medidas	Reformulação da proposta pedagógica	X			
adotadas	Diálogo com os pais		X		
	Não houve preparação alguma			X	
	Estudos e capacitações				X

*Elaborado especificamente para este trabalho Fonte: Informações colhidas nas escolas pesquisas.

Na perspectiva de que um espaço escolar adequado para o desenvolvimento da criança a partir dos seis anos de idade menciono a necessidade de se ter mobiliário próprio para a faixa etária em questão, sanitários adaptados, parquinho, brinquedoteca, área de lazer, enfim, ambientes que viabilizem o processo de aprendizagem a adaptação da criança ao ambiente escolar.

Mas, de acordo o quadro 6 E1 inicialmente reformulou sua proposta pedagógica, medida essa que está em conformidade com orientações do MEC antes referidas.

Já a E2 estabeleceu como medida para receber as crianças de seis anos no ensino fundamental, ações voltadas para o diálogo com os pais sobre esta mudança.

A E3 afirma que não houve preparo algum para receber a criança de seis anos. Esse fato, este que traz preocupações, pois as orientações do MEC foram incisivas ao apontar as incumbências dos sistemas de ensino, como mostra o documento Ampliação do Ensino Fundamental para Nove Anos – 3º Relatório do Programa (BRASIL, 2006). Nesse caso, a escola ignora as orientações traçadas pelo MEC. O referido documento alerta:

[...] o 1°. ano dessa etapa de ensino deve ser um período privilegiado para o trabalho com as diferentes dimensões do desenvolvimento humano, tendo como referência a infância; deve ser uma ampliação do trabalho desenvolvido na educação infantil e não uma repetição desse trabalho. (p. 08).

Para isso, diversas alterações são indispensáveis na organização do espaço, tempo, currículo e práticas escolares, como por exemplo, a adequação espacial da escola para receber

a criança de seis anos de idade, bem como fomentar entre os profissionais envolvidos com o processo educacional as mudanças na escola com a ampliação do ensino para nove anos, seja por meio de formações no interior da escola seja por meio de estudos direcionados ao atendimento específico a faixa etária de seis anos.

Quando questionada sobre o preparo das escolas para atenderem às crianças de seis anos de idade no ensino fundamental, a SEMED afirma que elas se organizaram por meio de cursos e capacitações, os quais visavam explanar sobre a ampliação do ensino obrigatório e, participaram destas formações diretores, coordenadores e professores envolvidos com o Bloco Inicial de Alfabetização (BIA). Essa afirmação vem ao encontro do expresso nas orientações do MEC, que esclarecem caber aos Conselhos de Educação e Secretarias de Educação definir as normas e orientações gerais para a implantação do ensino de nove anos. O MEC ressalta a necessidade de a escola promover uma reorganização pedagógica, começando pela formação continuada dos profissionais da educação, objetivando adequar a realidade escolar à mudança na estrutura do ensino.

Quando o tema abordado nos questionamentos recai sobre a organização dos espaços escolares para receber a criança de seis anos no ensino fundamental, se encontra a situação mostrada pelos dados da tabela 14.

Quadro 7 - Organização dos espaços nas escolas*

Categorias		Ocorrência				
		E 1	E2	E3	SEMED	
Mobiliário adequado	Tentativa de uma reforma via Prefeitura	X				
-	Solicitação feita à Semed, fundos da própria escola		X			
	Não possui			X		
	Falta estrutura nas escolas				X	

*Elaborado especificamente para este trabalho Fonte: Informações colhidas nas escolas pesquisas.

Diante do exposto, a E1, E2, E3 e SEMED são unânimes em afirmar que as escolas não adequaram seu mobiliário para atender à criança de seis anos no ensino fundamental e às suas especificidades. A E1 declarou que houve tentativas de reforma, via Prefeitura, uma vez que a escola não dispõe de recursos financeiros suficientes para isso. A E2 afirmou que foi realizada uma solicitação à SEMED e, também, que a escola está se organizando por meio de fundos próprios para custear as mudanças estruturais necessárias na escola. A E3 declarou que

não possui mobiliário adequado. A SEMED também afirmou que as escolas não possuem estrutura adequada para atender a criança de seis anos em suas necessidades, então fica subentendido que as crianças a partir dos sete anos são atendidas em suas especificidades.

Estas afirmações das escolas e da SEMED vêm reforçar a hipótese de que as orientações do MEC não surtiram o efeito esperado nos sistemas de ensino do país. De acordo com Fernandes (2006), o MEC buscou parcerias com os sistemas de ensino com o objetivo de consolidar uma educação de qualidade social, para tanto foram realizados encontros, seminários, houve também a publicação de várias orientações e relatórios que visam direcionar o trabalho das secretarias de educação, assim como das escolas para desenvolverem um bom trabalho com a criança de seis anos.

Mas a realidade observada nas escolas douradenses não atende às expectativas do MEC no que tange à implantação do ensino fundamental de nove anos. A explicação dada pelos entrevistados é a de que faltam condições materiais e humanas para tanto.

Outro ponto também abordado na entrevista diz respeito ao cotidiano das crianças de seis anos na escola, referindo-se mais especificamente à chegada na escola, ao recreio, à saída e por quem são monitoradas, enfim, sobre o dia-a-dia da criança no ambiente escolar, sua guarda e cuidados (Quadro8).

Quadro 8 - O cotidiano da criança de seis anos de idade na escola*

	Categorias	Ocorrência			
	Categorias	E 1	E2	E3	SEMED
Chegada à	Recebidas pela professora	X			
escola	Recebidas como todas as		X		X
	demais crianças da escola				
	Recebidas com amor e			X	
	paciência por pessoas da escola				
Monitoramento	A escola não possui recreio	X			
no recreio e na	Realizada por pessoas da escola,		X		
saída	separado dos alunos maiores				
	Realizada por pessoas da escola			X	
	Não há monitoramento, apenas				X
	na E.I.				
Quem realiza o	A professora (na saída)	X			
monitoramento	Pessoas do administrativo da		X		
	escola				
	Inspetor escolar			X	

*Elaborado especificamente para este trabalho

Fonte: Informações colhidas nas escolas pesquisas.

A E1 relatou que quando as crianças chegam à escola são recebidas diretamente pela professora. A E2 e a SEMED afirmaram que as crianças de seis anos são recebidas do mesmo modo que as demais crianças. Já a E3 declarou que todas as crianças são recebidas na escola com muito amor e paciência.

No tocante ao tratamento na recepção da criança de seis anos na escola, constatei que apenas uma das escolas teve iniciativa nesse sentido, sendo as crianças recepcionadas pela própria professora.

Ao realizar o questionamento sobre os mecanismos de monitoramento no recreio e saída das crianças de seis anos nas escolas, a E1 declarou que, por decisão da comunidade escolar, não há recreio, inclusive para os alunos de pré-escolar e os anos iniciais do ensino fundamental. As crianças dispõem de atividades dirigidas no parque, no gramado da escola e apenas na saída a professora regente acompanha os alunos. Essa realidade vivenciada pelas crianças dessa escola está na contramão das orientações do MEC. Kramer, em seu texto, afirma que os direitos sociais da criança devem estar assegurados, assim como o trabalho pedagógico precisa respeitar a singularidade das ações infantis, garantindo assim direito à brincadeira, seja na educação infantil ou no ensino fundamental. Os adultos necessitam entender, ver e lidar com as crianças como crianças e não somente como estudantes.

A E2 afirmou que está passando por uma reforma e que as crianças não estão tendo recreio, mas saem mais cedo da escola em compensação ao tempo de recreio (quinze minutos). Quando o recreio ocorria regularmente, as crianças do primeiro e segundo ano recebiam atendimento diferenciado, realizado por pessoas do administrativo da escola, longe do contato com os alunos maiores.

A E3 relatou que o monitoramento durante o recreio e na saída é realizado por um inspetor escolar e que, inclusive, já há a necessidade de um quantitativo maior desses profissionais para atender a toda a demanda da escola.

A SEMED afirmou que na maioria das escolas não há um monitoramento específico, enfatizando que apenas o pré-escolar recebe esse atendimento diferenciado.

Essa realidade desafía a SEMED a tomar providências quanto a assegurar sistematização do compromisso de todos com a ampliação do ensino fundamental para nove anos, como expresso no documento do MEC Ensino Fundamental de Nove Anos-Orientações Gerais (2004).

A pesquisa mostrou que o ensino fundamental em Dourados/MS apresenta-se em fase

de muitos ajustes, uma vez que o município não se preparou para a sua extensão às crianças de seis anos. Diante deste fato, as mudanças estão sendo absorvidas pelas escolas da REME de acordo com as suas condições financeiras, estruturais e de material humano disponível.

Em continuação, seguem informações sobre a rotina diária de uma criança de seis anos no ensino fundamental da rede municipal de ensino de Dourados/MS, conforme Quadro 9, a seguir.

Quadro 9 - O trabalho efetivo com as crianças de seis anos de idade*

	ação de histórias, roda de conversa, sala	E1	E2	E2	~
	ação de histórias roda de conversa sala			E3	SEMED
	ação de mistorias, roda de conversa, sara	X			
desenvolvidas de te	cnologia				
Traba	alhos com projetos		X		
Ativi	idades semelhantes a do Pré- escolar			X	
Traba	alho diferenciado				X
Organização do Horá	rio pré-estabelecido	X	X	X	
tempo					
O tempo nas Possi	uem 3 horas diárias	X			
atividades Uma	hora para cada área do conhecimento		X		
cognitivas Três	horas e meia			X	
Cada	a escola se organiza				X
Tempo das Exist	te este tempo	X		X	
	alhado dentro dos projetos		X		
lúdicas deser	nvolvidos				
A frequência Faz-s	se diariamente	X		X	
das atividades Esco	lhem-se datas comemorativas		X		
Local em que Gran	nado da escola, no pátio	X			
ocorre as O esp	paço chamado Polém (auditório)		X		
atividades Na sa	ala de aula e durante a ida ao refeitório			X	
Rotina diária da Sala	de aula, lanche, recreação e aulas de	X			
criança educa	ação física ou educação artística				
Cada	a professor organiza seu tempo		X		
Bring	ca-se e há o recreio de 15 minutos			X	
A esc	cola tem autonomia				X

*Elaborado especificamente para este trabalho Fonte: Informações colhidas nas escolas pesquisas

A E1 afirmou que as atividades promovidas pelas professoras com as crianças ocorrem principalmente por meio da contação de histórias, roda de conversa, aulas na sala de tecnologia educacional (STE). A E2 informou que as atividades são desenvolvidas por meio de projetos com temas pré-estabelecidos, os quais podem conter pequenos projetos, formando

assim extensões e ampliando o trabalho desenvolvido com as crianças.

A E3 afirmou que as atividades desenvolvidas com as crianças de seis anos no ensino fundamental são semelhantes àquelas trabalhadas com as crianças do pré-escolar. Essa prática da escola vem ao encontro do pensamento de Kramer (2006), ao dizer que, na visão de uma criança, entre a educação infantil e o ensino fundamental não há fragmentação. O objetivo das duas etapas iniciais da vida escolar de uma criança é assegurar a apropriação e construção do conhecimento.

A SEMED declarou que as escolas são orientadas a desenvolver um trabalho diferenciado com as crianças de seis anos no ensino fundamental. Se assim for, há controvérsias entre a orientação da Secretaria e a prática ocorrente nas unidades de ensino.

Quanto à organização do tempo no cotidiano da criança que está inserida no ensino obrigatório de nove anos, as E1, E2 e E3 relataram que há um horário pré-estabelecido para o desenvolvimento das atividades. Logo, há horários destinados ao desenvolvimento das atividades cognitivas e lúdicas, assim como a freqüência com que são trabalhadas. A E1, por exemplo, afirmou que são destinadas cerca de três horas diárias para o estudo dos conteúdos cognitivos e uma hora restante destina-se ao lúdico.

O posicionamento dessa escola contradiz todas as orientações do MEC até agora expostos nesse texto, uma vez que, de acordo com Kramer (2006), no documento Ensino Fundamental de Nove Anos – Orientações para a Inclusão da Criança de Seis Anos de Idade, Mais Um Ano é Fundamental, as atividades lúdicas devem fazer parte do processo de aprendizagem da criança e não apenas como atividades recreativas ao final do período de aula.

A E2 declarou que é destinada uma hora do período de aula para cada área do conhecimento, ao mesmo tempo afirma que, geralmente, são direcionadas duas horas diárias para cada disciplina. Diante do exposto pela escola, observei que há problemas na distribuição do tempo, pois se cada área do conhecimento possui uma hora para ser desenvolvida, não há como trabalhar duas horas seguidas com a mesma disciplina. Nesse sentido, a escola demonstra que possui dificuldades em organizar o tempo da criança no período escolar. As orientações MEC salientam que a escola realmente necessita apresentar flexibilidade em suas novas estratégias de ensino, considerando assim a especificidade do trabalho a ser desenvolvido com a criança de seis anos.

A E3 apresentou uma declaração que contradiz as orientações do MEC, pois a mesma

destina três horas e meia diárias de trabalho com as atividades cognitivas, ficando assim o lúdico fora desse contexto.

Quanto ao desenvolvimento das atividades lúdicas, a E1 e a E3 afirmaram que possuem esse tempo durante o período de aula. A E1 declarou que as atividades são desenvolvidas diariamente no gramado da escola, no pátio, enfim, no espaço designado pela professora. Por sua vez, a E3 mencionou que as atividades são desenvolvidas dentro da própria sala de aula e durante a ida ao refeitório para o lanche. A E2 relatou ainda que, como trabalha por meio do desenvolvimento de projetos chaves, as atividades lúdicas são desenvolvidas dentro desses projetos e são escolhidas datas comemorativas para apresentar à comunidade escolar o trabalho desenvolvido na sala de aula, seja por meio de exposições, danças ou teatro. São apresentados no espaço construído para este fim, chamado Pólo de Educação Municipal (POLÉM), onde acontecem eventos da escola, palestras, dentre outras atividades da instituição.

A E1 afirmou que a rotina escolar está organizada em atividades de sala de aula, lanche, recreação e aulas de educação física ou educação artística. Já a E2 informou que é feita uma programação, contando também com aulas de educação física e educação artística, mas que cada professor tem autonomia para organizar o tempo em sala de aula. A E3 declarou que não é feita nenhuma alteração em razão da presença da criança de seis anos, pois todas as crianças têm direito a um recreio de duração de quinze minutos.

A SEMED afirmou que cada escola organiza da melhor maneira o tempo e as atividades escolares, tendo total autonomia para isso.

A pesquisa mostrou que a rotina diária da escola não foi alterada para receber a criança de seis anos no ensino fundamental, sendo que todas as escolas normalmente oferecem um recreio com cerca de dez ou quinze minutos. As orientações do MEC são no sentido de que a escola reorganize o tempo da criança, buscando garantir a construção do conhecimento a partir do convívio com outras crianças, ainda que o convívio com o mundo letrado seja pertinente para o aprendizado. Respeitar a criança em suas especificidades e na sua vontade de aprender requer um trabalho diferenciado, visando a garantir um ensino de qualidade social e atento à realidade da ampliação do ensino fundamental (BRASIL, 2004).

As escolas observadas, em especial a E1, privam a criança do exercício da brincadeira, que é considerado um tempo rico para infância, quando não permite o recreio aos alunos, embora os professores tenham autonomia para desenvolver as atividades em sala de aula,

sejam elas cognitivas ou lúdicas, acompanhadas semanalmente pelas atividades das aulas de educação física e educação artística.

Em resumo, não se pode dizer que as escolas tenham se empenhado na organização para receber e atender às crianças de seis anos no ensino fundamental consoante às orientações do MEC. Tão pouco a SEMED organizou um tempo para discutir o assunto com a REME, de forma a melhor conduzir o trabalho pedagógico desenvolvido nas escolas.

A pesquisa mostrou que há necessidade de alterações, principalmente nos aspectos didático-pedagógicas as quais beneficiarão as crianças nos direitos de aprender e brincar. Para tanto, torna-se necessário momentos de discussões entre as escolas e seus profissionais buscando assim um entendimento e soluções para a situação enfrentada pela REME.

3.6. Currículo e práticas pedagógicas

As entrevistadas informaram também a respeito das alterações no currículo da escola, para proceder à ampliação do ensino obrigatório, o que mostra o Quadro 10.

Quadro 10 - Currículo e práticas pedagógicas*

	Categorias		Ocorrência		
		E1	E2	E3	SEMED
Questões curricul	ares				
Alterações no currículo	Houve, principalmente de acordo com o RCNei	X			
	Em fase de estudos, tanto o PPP quanto o regimento interno		X		
	Houve, já assegurado no PPP			X	
	No PPP.				X
Questões relacion	nadas as práticas pedagógicas				
Alterações nas práticas	Mudança de postura do professor em sala de aula	X			
pedagógicas	Organização de estudos		X		
	Atendimento a criança			X	
	As escolas têm autonomia				X

*Elaborado especificamente para este trabalho Fonte: Informações colhidas nas escolas pesquisas

A E1 teria feito alterações no currículo formal, principalmente com base no Referencial Curricular para a Educação Infantil (RCNEI) e em documentos obtidos no site do

MEC.

Já a E2 declarou que ainda não foram realizadas as devidas alterações no currículo da escola, mas estão em fase de estudos, tanto no Projeto Político Pedagógico (PPP) quanto no regimento escolar, pois as últimas modificações foram realizadas ao final do ano de 2006 e posteriormente, em 2007, ocorreu à inserção da criança de seis anos.

A E3 e a SEMED afirmaram que as alterações já foram asseguradas no PPP. Assim, nem todas as escolas asseguram nas definições para currículo a presença da criança de seis anos no ensino fundamental.

De um lado a política nacional, conforme encaminhada na rede escolar municipal de Dourados, irrompe a consecução do PPP da escola com medidas que exigem a sua modificação, sem o necessário tempo de elaboração coletiva. De outro lado, parece prevalecer na escola uma concepção meramente burocrática do PPP.

Com relação às práticas pedagógicas, algumas modificações ocorreram. A E1, por exemplo, afirmou que as mudanças foram significativas na postura dos professores em sala de aula, os quais estavam condicionados a trabalhar sempre dentro das salas. As trocas de experiências entre os professores auxiliaram para o melhor desenvolvimento do processo de aprendizagem.

A E2 declarou que as mudanças nas práticas pedagógicas ocorreram, ainda que não de forma satisfatória, pois os professores descobriram a necessidade de estudar e aprender sobre a extensão da escolaridade obrigatória aos seis anos de idade. Embora haja alguns que ainda permanecem resistentes às mudanças.

A E3 apresentou como principal mudança na prática pedagógica o quesito paciência, já que a presença da criança de seis anos de idade no ensino fundamental requer um atendimento diferenciado no tocante as especificidades desta faixa etária.

Ao realizar uma análise prévia do argumento apresentado pela escola e considerando os posicionamentos anteriormente descritos, pode-se dizer que, tendo a criança um tempo maior disponível para o desenvolvimento cognitivo, em detrimento das atividades lúdicas, atrelada a um recreio de cerca quinze minutos, as mesmas parecem não ser o objetivo principal da mudança nas práticas pedagógicas. No entanto, a política focalizada pelo MEC parte do princípio de uma mudança de atitudes, comportamentos e princípios na escola.

Quando se fala em mudanças curriculares e nas práticas pedagógicas, tem sido comum

o entendimento de que se trata de fazer mudanças na prática do professor em sala de aula. Mas, de acordo com o documento Ensino Fundamental de Nove Anos – Orientações Gerais (2004), as mudanças devem partir de todos os profissionais, seja a direção, coordenação, funcionários, alunos, ou seja, todos aqueles envolvidos com o processo de aprendizagem.

A orientação do MEC para que todas as pessoas que fazem parte da escola estivessem comprometidas com as causas da ampliação do ensino fundamental e dispostas a adaptações, visando o melhor atendimento das crianças de seis anos, não teve consequência prática nas escolas observadas.

3.7. O apoio pedagógico

Nesta seção procurei ilustrar como as escolas pesquisadas administram o apoio pedagógico no atendimento da criança de seis anos de idade no ensino fundamental, enfocando o que segue:

- trabalho da coordenação pedagógica;
- trabalho junto à comunidade escolar;
- trabalho realizado pela SEMED.

Quanto ao trabalho desenvolvido pela coordenação pedagógica, a E1 afirmou que é feito atendimento semanalmente, durante as quatro horas atividades do professor, sendo destinada uma hora para o estudo do método fônico, hoje uma realidade na alfabetização da rede municipal. O trabalho da coordenação delineia-se por meio da troca de ideias entre os professores da educação infantil e do ensino fundamental, assim como discussão das dúvidas, estudos, dentre outras atividades que visam o auxílio ao professor em sala de aula.

A E2 foi muito sucinta em sua colocação, afirmando que o contato das coordenadoras com os professores é constante, por meio de conversas diárias com as crianças e os professores em sala de aula, bem como com os pais.

Já a E3 declarou que o trabalho desenvolvido com professores é muito semelhante ao da educação infantil, pois há a necessidade de momentos para troca de ideias e informações

sobre o andamento do processo de aprendizagem, assim como enfatiza-se o desenvolvimento lúdico da criança. E, são atividades desenvolvidas durante as horas atividades do professor, quando há dúvidas por parte do professor.

A SEMED informou que fica a cargo de cada escola tomar decisões sobre o trabalho desenvolvido pela sua coordenação pedagógica. Já que as escolas possuem autonomia para gerir suas ações então cada unidade educativa direciona os trabalhos pedagógicos de acordo com a necessidade de sua comunidade escolar.

Basicamente, não há um trabalho sistemático desenvolvido pela coordenação pedagógica de cada escola, pois ele é em grande parte ditado pela iniciativa dos professores de procurar ajuda quando têm dificuldades em desenvolver o processo de aprendizagem. Esse posicionamento encontra-se distante das orientações colocadas pelo MEC, as quais apresentam como necessidade o empenho de todos os profissionais que estão envolvidos com o desenvolvimento do processo de aprendizagem. Em especial, a formação continuada dos professores representa um dos aspectos mais relevantes, já que é dever dos sistemas de ensino promover a valorização dos profissionais da educação. Entretanto, nenhuma das escolas promoveu cursos para melhor subsidiar o trabalho em sala de aula dos professores envolvidos na mudança.

Quando se trata do trabalho desenvolvido com os pais das crianças de seis anos que ingressaram no ensino fundamental, as informações são semelhantes entre as escolas. Na E1 os pais são chamados para uma reunião no início do ano letivo e ao final de cada bimestre para entrega de trabalhos e notas, como também quando há necessidade para o conselho de classe que ocorre bimestralmente.

A E2 não possui um trabalho específico, está buscando conquistar a confiança de todos os pais da escola por meio a Associação de Pais e Mestres (APM), como uma tentativa de trazer os pais com mais freqüência para um espaço intelectual, inclusive devido aos projetos desenvolvidos em datas comemorativas.

A E3 também declarou que não há um trabalho específico com os pais das crianças de seis anos, mas sim com todos os pais da escola, por meio de palestras, conforme a necessidade que se apresenta em cada sala de aula.

As colocações feitas pelas escolas mais uma vez contradizem as orientações do MEC, pois o envolvimento da comunidade escolar no processo de aprendizagem das crianças de seis anos representa um fator significativo para a melhor compreensão do processo de

implementação da extensão do ensino obrigatório. O MEC ainda salienta que há a necessidade de envolvimento de todos como forma de valorização da criança, tornando-se também meios desafiadores que podem culminar no impulso do desenvolvimento e ampliação de experiências, bem como das práticas sócio-culturais de cada criança. (BRASIL, 2004 e 2006).

Todavia, é preciso levar em conta que as condições não são favoráveis ao estreitamento da relação entre escola e pais dos alunos. Do lado da escola, não há na jornada dos professores tempo destinado para isso, além das inúmeras tarefas que os ocupam e aos gestores escolares. Do lado dos pais, há a luta pela sobrevivência que não os libera para uma maior participação na vida escolar dos filhos. Em muitos casos, a própria demanda pelo ingresso no primeiro ano do ensino fundamental se dá menos por razões educacionais e mais pela possibilidade de contar com a escola como lugar de guarda da criança.

Por fim, indaguei sobre o atendimento específico oferecido pela SEMED para viabilizar o trabalho com as crianças de seis anos no ensino fundamental.

A E1 relatou que não houve atendimento algum oferecido pela SEMED. Já a E2 e E3 afirmaram que foram realizadas algumas reuniões no ano de 2007, nas quais se elaborou, coletivamente a ficha para avaliar os alunos⁴.

Outros eventos sobre o ensino fundamental de nove anos ocorreram, mas de acordo com a E2 quando houve convite para a participação, estes já haviam ocorrido, pois os ofícios não chegaram a tempo na escola.

Já a SEMED afirmou que várias atividades de formação dos profissionais da REME ocorrem durante o ano letivo, mas nenhuma específica para o ensino fundamental de nove anos. Uma vez que, as capacitações realizadas visam atender o ensino fundamental como um todo e não apenas o Bloco Inicial de Alfabetização (BIA).

Concluo que há a necessidade de um maior engajamento por parte do poder público sobre o ensino fundamental de nove anos no município de Dourados/MS, pois, cabe aos sistemas de ensino assegurar aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licença remunerada para esse fim, assim como garantias de condições adequadas de trabalho. (DOURADOS, 2007)

Portanto, os questionamentos sobre a implementação da extensão da obrigatoriedade escolar em Dourados/MS pairam sobre a adequação da infra-estrutura das escolas para

_

 $^{^4}$ A ficha avaliativa do Bloco Inicial de Alfabetização encontra-se nos anexos.

receber a criança de seis anos, bem como o preparo dos profissionais para o trabalho direto com os alunos, visando à qualidade social da educação ofertada.

3.8. Destaques

As entrevistas realizadas nas três escolas municipais que obtiveram maior número de matrículas no primeiro ano do ensino fundamental entre os anos de 2007 e 2009 trouxeram grandes esclarecimentos a cerca da realidade vivenciada pelas escolas municipais douradenses com a implementação do ensino de nove anos no estado de Mato Grosso do Sul, no ano de 2007, embora seja relevante mencionar que o atendimento a esta faixa etária já vinha ocorrendo, ainda que por medidas judiciais, desde 2006.

A análise dos dados coletados por meio de entrevistas às coordenadoras pedagógicas das escolas observadas e à Diretora do Departamento do Ensino Fundamental da SEMED reforça sobre alguns dos grandes debates presentes na literatura educacional atual, como o acesso e permanência na escola (OLIVEIRA, 2007), a formação dos professores (FERNANDES, 2006), a municipalização do ensino público fundamental (ARELARO, 2005), a educação como direito público subjetivo (HORTA, 1998), dentre outros estudos sobre a educação básica no Brasil.

Diante dos dados levantados, percebi que os desafios postos à educação com a presença da criança de seis anos de idade no ensino fundamental ainda apresentam-se distantes do surgimento de uma nova fase na área educacional, preocupada com a realidade da criança em sua faixa etária, portadora de um conhecimento ainda em construção, de acordo com Kramer (2006), mas abertas às novas regras postas pela escola com relação aos conhecimentos cognitivos, sem perder de vista as necessidades lúdicas.

Além disto, outro ponto relevante evidenciado pelas entrevistadas, de maneira geral, é a falta de estrutura adequada das escolas para receber a criança de seis anos de idade. As escolas municipais de Dourados/MS não receberam recursos suficientes para adequarem suas estruturas espaciais e temporais para atender as especificidades do ensino fundamental de nove anos.

O MEC se empenhou na sua função de colaboração técnica e no seu papel de coordenador da política educacional no país, o que é importante e necessário. Porém, sem

soluções no campo do financiamento, no caso de Dourados, mostrou que aqueles esforços foram de pouca valia para qualificar a extensão da obrigatoriedade escolar para a criança de seis anos de idade.

Mas ficou também evidente a falta de empenho da SEMED e escolas no aproveitamento das orientações do MEC atreladas à legislação em vigor. As informações obtidas a cerca da rotina da criança de seis anos de idade no ensino fundamental demonstraram que as ações não atendiam a boa parte das indicações do MEC para o trabalho com essa faixa etária, pois as escolas já possuem organizações e práticas próprias, ou seja, realizam o atendimento às crianças de acordo com as suas condições físicas e pedagógicas, não se preocupando em modificá-las de imediato, para atender às necessidades trazidas pela política em foco.

Ao mesmo tempo, indago-me sobre a visão do MEC ao emitir documentos para subsidiar a implementação dos nove anos nos diversos estados e municípios brasileiros sem ao menos levar em conta as particularidades de cada região, sejam elas de ordem sócio-econômica, cultural, política, geográfica, dentre outras. Cabe ainda salientar que, mesmo com o prazo até 2010 para ampliar o ensino para nove anos, há unidades federativas que não possuem condições de gerir e implementar a extensão do ensino obrigatório, devido principalmente à falta de recursos financeiros suficientes para subsidiar as modificações necessárias.

Em outras palavras, como traz Cury (2002), o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) veio para alavancar os incentivos municipais para o ensino básico, como forma de pressionar os municípios a investir em seus sistemas educacionais para que não tivessem perda dos recursos oriundos da União. Um ponto positivo deste fundo, segundo o mesmo autor, refere-se à valorização dos professores, mas este fato ainda não representa uma realidade em muitos municípios, a exemplo de Dourados/MS. Mas ao referenciar os investimentos feitos em educação na cidade de Dourados/MS, cabe evidenciar o incentivo ofertado aos profissionais que atuam na regência dos primeiros e segundo anos do ensino fundamental, estes recebem dez por certo a mais em seus salários devido a participação no processo de alfabetização.

De acordo com os dados coletados nas entrevistas, poucas formações continuadas foram realizadas visando ao preparo dos profissionais para o atendimento da criança de seis anos de idade no ensino fundamental. A substituição do FUNDEF pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação

(FUNDEB), de acordo com Cury (2008), veio para redefinir a educação básica, incorporando a educação infantil, o ensino médio e a educação de jovens e adultos (EJA), representando assim uma redefinição e redistribuição dos recursos da educação. Estes, no entanto, não são suficientes, conforme alerta Saviani (2007).

Percebo que ainda há muitas mudanças em curso com a ampliação do ensino para nove anos e, por se tratar de uma política recente, ainda há muitos ajustes e mudanças para ocorrer, principalmente no âmbito escolar, tendo em vista, sobretudo, a efetivação de um ensino pautado no compromisso com a qualidade e equidade.

Portanto, o levantamento realizado na rede municipal de ensino de Dourados/MS, posta por meio da realidade das três escolas selecionadas, permitiu-me concluir que o panorama da atual conjuntura educacional brasileira ainda caminha a passos lentos para se chegar a uma realidade pautada no compromisso político em gerir uma política pública para o setor condizente com as necessidades apresentadas pelos sistemas de ensino.

Os desafios do ensino fundamental de nove anos estão postos, sendo preciso investir em promover melhorias estruturais e temporais nas escolas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho investigou a implementação do ensino fundamental de nove anos na rede municipal de ensino da cidade de Dourados, localizada no estado de Mato Grosso do Sul, entre os anos de 2007 e 2009, tendo como *lócus* de pesquisa três escolas que apresentaram maior quantitativo de matrículas no primeiro ano da educação básica, contemplando o período de implantação da política pública para a extensão da obrigatoriedade do ensino fundamental para a população de seis anos de idade.

Dourados, assim como os demais municípios sul-mato-grossenses, tem a tarefa não só de fazer a extensão do ensino fundamental à população de seis anos de idade, mas, também, por força da liminar judicial n. 001.07.041.571-5, de 20 de novembro de 2007 (que, segundo inspetores escolares da SED, abrange todo o estado), de propiciar o acesso a esse ensino à criança de cinco anos de idade.

A proposta foi investigar a política em sua configuração local, com especial atenção às medidas tomadas pelas escolas no tocante à organização do tempo, espaço e currículo.

A construção do objeto da pesquisa se deu por meio de procedimentos que permitiram entender a implementação da política brasileira de extensão do ensino fundamental (obrigatório) à população de seis anos de idade, estabelecida com as Leis n. 11.114/2005 e 11.274/2006, por meio de uma abordagem retrospectiva e de confronto entre determinações legais/orientações nacionais e práticas locais.

Nesse processo, detive-me inicialmente em mapear o percurso legal da configuração do ensino fundamental no Brasil, por meio de análise das Constituições republicanas do período 1891 a 1988, das Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 4.024/1961 e n. 9.394/1996) e da Lei Ordinária n. 5.692/1971. Para isso, busquei auxílio de trabalhos historiográficos.

Esse primeiro movimento deu origem ao primeiro capítulo deste trabalho, que foi fundamental para a compreensão da evolução da educação escolar brasileira atrelada ao processo de extensão do ensino obrigatório, buscando direcionar as análises para as dimensões relacionadas ao contexto sócio-político do país nos períodos referenciados, atentando para as variações no tempo, tanto da duração desse ensino como da faixa etária a que se destinou.

As mudanças encontradas nos textos legais mostraram que a instituição da obrigatoriedade de frequência e da gratuidade de ensino, com suas implicações (sociais, culturais, políticas, jurídicas) foram fundamentais para que avanços fossem realizados no tocante à oferta de uma educação escolar mínima para parcelas cada vez mais amplas da população brasileira.

Todavia, no momento em que a obrigatoriedade para os indivíduos se estendeu também para o Poder Público é que foram criadas as condições de sua efetivação. E isso se deu somente com a Constituição de 1988, que tornou o ensino obrigatório um direito público subjetivo, assegurando ferramentas jurídicas para exigir do Estado a sua devida efetivação. Como enfatizou Horta (1998) ao referir-se a garantia desta Constituição ao direito e obrigatoriedade escolar, esquecidos desde a década de 1930.

Os trabalhos historiográficos deixam claro a precária efetivação das determinações legais, mostrando que o processo que levou à atual configuração do ensino obrigatório no Brasil se deu por meio de avanços e recuos, marcados por obstáculos e por improvisações devidos a complexos fatores sociais.

Basicamente, a ampliação desse ensino conseguiu avançar na efetivação do acesso, mas sem assegurar requisitos fundamentais a uma escolarização de qualidade. Dourado e Oliveira (2009) salientam que grandes foram os avanços no acesso e cobertura sobretudo no ensino fundamental, embora ainda haja carência em melhoria na aprendizagem propriamente dita.

A LDB/1996, ao estabelecer oito anos obrigatórios para o ensino fundamental com

perspectivas de extensão para nove anos, procurou delinear o processo de universalização do atendimento a essa etapa da educação básica, como também ambicionou melhorar a qualidade do ensino ofertado. E as questões relacionadas à qualidade também estão asseguradas nos documentos como o Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), nas diretrizes nacionais instituídas pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), dentre outros documentos norteadores do ensino brasileiro.

Logo, as iniciativas nacionais e municipais que resultaram nas diretrizes que hoje impulsionam a educação básica e os seus respectivos sistemas de ensino apresentam grandes desafios e inúmeras ações estão em andamento, vislumbrando a ampliação do ensino fundamental em todo o país, embora ainda haja grandes problemas a serem superados na busca de uma educação pautada na qualidade e excelência do ensino.

Prosseguindo, a investigação focou a extensão do ensino obrigatório para a população de seis anos de idade, mediante análise de regulamentações e orientações para o país e especificamente para a rede escolar municipal de Dourados/MS, dando origem ao segundo capítulo deste trabalho.

As constatações resultantes da análise de diversos documentos oficiais foram, a seguir, cotejadas com dados empíricos levantados, por meio de entrevistas e observações, junto à SEMED e três escolas municipais. Esse levantamento permitiu conhecer como se deu no âmbito da ação da SEMED e das escolas a implementação da política de extensão do ensino fundamental para a população de seis anos de idade, fornecendo assim subsídios para a construção do terceiro capítulo desta pesquisa.

A incursão nas regulamentações e orientações mostrou que a instância administrativa nacional foi pródiga em indicações e recomendações para a boa consecução da implementação subnacional da referida política.

Os levantamentos realizados junto às escolas municipais e SEMED evidenciaram que Dourados fez, no âmbito de sua competência, uma implementação sem planejamento, preparação e criação das condições indispensáveis para assegurar qualidade na ampliação do ensino fundamental.

A realidade das escolas pesquisadas, principalmente com relação ao cotidiano da criança de seis anos de idade no ensino fundamental, não apresentam modificações organizacionais, assim como espaciais e temporais para receber essa faixa etária na escola e

suas especificidades. As escolas não adequaram mobiliário das salas de aula, algumas ainda não alteraram a proposta pedagógica para contemplar a criança de seis anos de idade. Há escolas que não oferecem o momento do recreio, seja por um consenso da comunidade escolar seja por motivos de reforma na escola, ou seja, os direitos da criança de brincar e aprender (KRAMER, 2006) está sendo violado.

Ainda, há outra problemática acerca da inclusão da criança de seis anos de idade no ensino fundamental, a qual refere-se à resistência das escolas e dos profissionais educacionais envolvidos neste processo em modificar metodologias e procedimentos de trabalho visando a atender as especificidades da faixa etária de seis anos.

O cotejamento da prática do município com as regulamentações e orientações do MEC mostrou que, embora este buscasse auxiliar os estados e municípios na promoção da ampliação do ensino obrigatório para nove anos, não atuou de modo a considerar limitações da realidade, principalmente as de ordem material e pedagógica. Sem atuação na esfera do financiamento e do planejamento, pouco logrou contribuir efetivamente na implementação local daquela política.

A ampliação do ensino para nove anos se justifica pela necessidade do Brasil em garantir às crianças uma educação com compromisso social de qualidade e equidade, o que representa um enorme desafio para o país. Muito mais quando, além de propiciar o acesso universal, terá de assegurar os meios de tornar o ensino ofertado atrativo e condizente com a realidade da criança que passará a freqüentar o ensino obrigatório aos seis anos de idade. Bem como, há a necessidade, de acordo com Cury (2008), de mostrar a função social da educação apresenta a igualdade como aporte principal para o direito a educação como meio de democratização da sociedade como um todo.

Enfoques analíticos sobre a expansão do ensino fundamental no Brasil em vias de universalização (OLIVEIRA, 2007), assim como sobre a sua municipalização (ARELARO, 2005) e o seu estatuto de direito público subjetivo (HORTA, 1998), dentre outros, destacam o desafio da qualificação da prestação educacional.

Com base nos dados coletados, concluo que a situação da rede escolar municipal de Dourados/MS na implementação da política em foco nesta pesquisa requer iniciativas que permitam a superação de sérios entraves ao seu êxito. São indispensáveis melhores condições infraestruturais, organizacionais, pedagógicas, de formação dos profissionais e de trabalho. Tudo isso requer avanço no tocante ao financiamento, o que tem sido apontado com ênfase na

literatura educacional.

O sistema de ensino municipal não dispõe de recursos financeiros para subsidiar uma implementação do ensino de nove anos como propõe o MEC e os organismos internacionais como a UNESCO.

Concluo que ainda há modificações tanto nos aspectos de organização quanto de estrutura das escolas para serem reavaliados por todo o sistema educacional do município, visando sumariamente a adequar às iniciativas municipais à legislação em vigor para o ensino fundamental no Brasil. Por sua vez, o MEC, além de divulgar orientações para a implementação do ensino de nove anos, deveria, juntamente com os estados e municípios, avançar no financiamento educacional.

Por se tratar de uma política recente, ainda há muitas mudanças para ocorrerem com o ensino fundamental de nove anos, tanto na perspectiva das diretrizes nacionais quanto nas diretrizes e iniciativas municipais.

Com a perspectiva trazida pela Emenda Constitucional n. 59, de tornar obrigatório o atendimento educacional dos quatro aos dezessete anos de idade, as providências de qualificação da ampliação do ensino fundamental são de urgência.

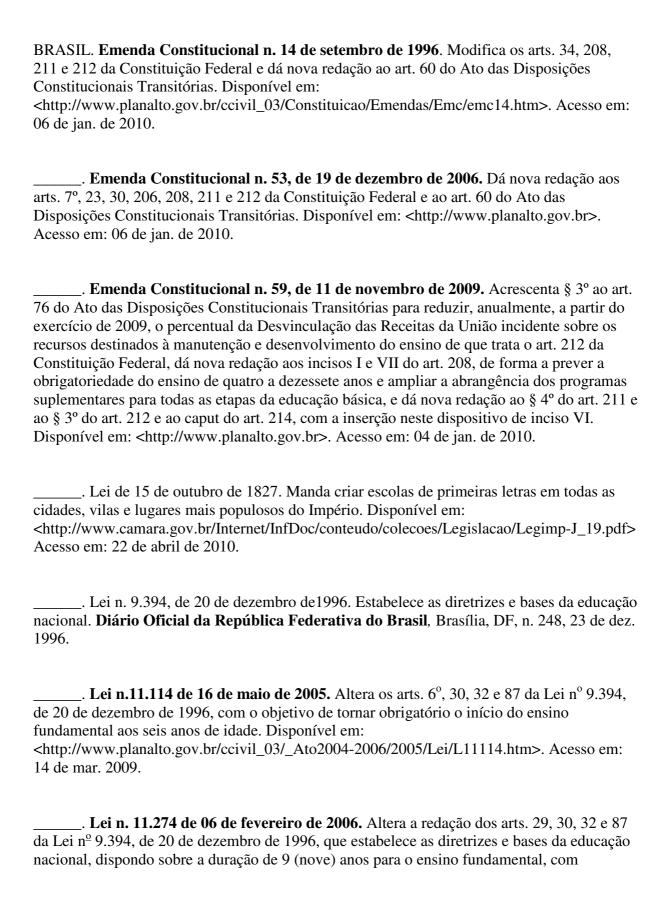
Os desafios atuais para a efetivação de ensino fundamental com qualidade apontam ainda para os eixos da garantia de acesso, da permanência e da conclusão dessa etapa de ensino com êxito, além dos desafios em assegurar as especificidades no atendimento da criança de seis anos de idade.

Por fim, considerando a minha necessidade de sempre pesquisar, compreender as políticas que culminam em minha prática de sala de aula, assim como melhor analisar as políticas públicas voltadas para a educação é que considero fundamental a continuidade deste trabalho, vendo as mudanças já presentes em debate no cenário político para ampliação do ensino obrigatório de nove para catorze anos de duração.

REFERÊNCIAS

ABBIATI, Andréia Silva. A expansão do ensino fundamental para nove anos: um estudo sobre a implantação do programa. Disponível em: http://www.unimep.br/phpg/posgraduacao/stricto/ed/simposio/textos PDF/Andreia Abbiati. pdf>. Acesso em: 08 de set. de 2008. ARELARO, Lisete R.G. Formulação e implementação das políticas públicas em educação e as parcerias público-privadas: impasse democrático ou mistificação política? Educação& **Sociedade,** vol.28, n.100, p.899-919, Out/2007. Disponível em:<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_home&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 07 de set. 2008. ___. O Ensino Fundamental no Brasil: Avanços, Perplexidades e Tendências. Educação & Sociedade, Campinas, v. 26, n. 92, p. 1039-1066, Especial - Out. 2005. Disponível em: http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em: 10 de ago. de 2008. BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. Tradução: Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. Portugal: Edições 70, 2004. BRASIL. Decreto-Lei n. 8.529 de 2 de janeiro de 1945. Lei Orgânica do Ensino Primário. Disponível em: http://www2.camara.gov.br/legislacao/publicacoes/republica. Acesso em: 06 de jan. de 2010. Lei n. 4.024 de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=102346. Acesso em: 14 de mar. 2009. Lei n. 5692 de 11 de agosto de 1971. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1° e 2º graus, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5692.htm. Acesso em: 14 de mar. 2009. ____. Conselho Nacional de Educação Câmara de Educação Básica. **Resolução n. 3, de 3** de agosto de 2005. Define normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração. Disponível em: <portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc>. Acesso em: 20 de abr. de 2009. _____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Texto consolidado até a

Emenda Constitucional n. 61 de 11 de nov. de 2009. Disponível em: http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/con1988/CON1988_11.11.2009/CON1988.ht m>. Acesso em 29 de nov. de 2009.



matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm. Acesso em: 14 de mar. de 2009.

BRASIL. Decreto n. 6.094 de 24 de abril de 2007 . Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6094.htm . Acesso em: 05 de jan. de 2010.
Decreto n. 5.800, de 8 de junho de 2006. Dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5800.htm . Acesso em 09 de jan. de 2010.
Ministério da Educação. Ampliação do Ensino Fundamental para Nove Anos. 1 ° Relatório do Programa. Brasília. Jul. 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php . Acesso em: 14 de maio de 2008.
Ministério da Educação. Ampliação do Ensino Fundamental para Nove Anos. 2º Relatório do Programa. Brasília. Jul. 2005. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php >. Acesso em: 14 de maio de 2008.
Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos. Orientações Gerais. Brasília. 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php >. Acesso em: 14 de maio de 2008.
Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos. Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade, Mais Um Ano é Fundamental . Brasília, 2006. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php >. Acesso em: 14 de maio de 2008.
Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos. Passo a passo do processo de implantação, Mais Um Ano é Fundamental. Brasília. 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php >. Acesso em: 14 de jun. de 2009.
Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Ampliação do ensino fundamental para nove anos: 3º Relatório do Programa / Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2006. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php . Acesso em: 14 de maio de 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. PNE. Brasília: INEP. 2001. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/pne.pdf >. Acesso em: 15 de maio de 2008.
Parecer CNE n. 20/1998. Consulta relativa ao Ensino Fundamental de 9 anos. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index . Acesso em: 02 de mar. de 2009.
BRASIL. Parecer CNE/CEB n. 24/2004. Estudos visando ao estabelecimento de normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index . Acesso em: 02 de mar. de 2009.
Parecer CNE/CEB n. 18/2005. Orientações para a matrícula das crianças de seis anos de idade no Ensino Fundamental obrigatório, em atendimento à Lei nº 11.114/2005, que altera os arts. 6º, 32 e 87 da Lei nº 9.394/96. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index . Acesso em: 02 de mar. de 2009.
Parecer CNE/CEB n. 39/2006. Consulta sobre situações relativas à matrícula de crianças de seis anos no Ensino Fundamental. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index . Acesso em: 02 de mar. de 2009.
Parecer CNE/CEB n. 41/2006. Consulta sobre interpretação correta das alterações promovidas na Lei nº 9.394/96 pelas recentes Leis nº 11.114/2005 e nº 11.274/2006. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index . Acesso em: 02 de mar. de 2009.
Parecer CNE/CEB n. 45/2006 . Consulta referente à interpretação da Lei Federal nº 11.274/2006, que amplia a duração do Ensino Fundamental para nove anos, e quanto à forma de trabalhar nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index . Acesso em: 02 de mar. de 2009.
Parecer CNE/CEB n. 5/2007. Consulta com base nas Leis nº 11.114/2005 e nº 11.274/2006, que tratam do Ensino Fundamental de nove anos e da matrícula obrigatória de crianças de seis anos no Ensino Fundamental. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index . Acesso em: 02 de mar. de 2009.
Parecer CNE/CEB n. 7/2007. Reexame do Parecer CNE/CEB nº 5/2007, que trata da consulta com base nas Leis nº 11.114/2005 e nº 11.274/2006, que se referem ao Ensino Fundamental de nove anos e à matrícula obrigatória de crianças de seis anos no Ensino Fundamental. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index . Acesso em: 02 de mar. de 2009.
Parecer CNE/CEB n. 4/2008. Reafirma a importância da criação de um novo ensino

fundamental, com matrícula obrigatória para as crianças a partir dos seis anos completos ou a completar até o início do ano letivo. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index. Acesso em: 02 de mar. de 2009.

BRASIL. Parecer CNE n. 03/2009. Parecer sobre a Proposta de Lei n.º 271/X que visa estabelecer o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontrem em idade escolar e consagrar a universalidade da educação pré -escolar para as crianças a partir dos cinco anos de idade. Diário da República, 2.ª série — N.º 122 — 26 de Junho de 2009. Disponível em: http://www.cnedu.pt/files/cnepareceresmodule/Parecer_3_2009.pdf >. Acesso em: 13 de jan. de 2010.
Resolução CNE/CEB n. 3/2005. Define normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index . Acesso em: 02 de mar. de 2009.
BUCCI, M. P. D. O conceito de política pública em direito. In: (Org.). Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006. p. 1-49.
CAMPOS, Maria Malta, FÜLLGRAF, Jodete and VERENA, Wiggers. A qualidade da educação infantil brasileira: alguns resultados de pesquisa. Cadernos de Pesquisa . v.36, no.127, p.87-128, Abril/ 2006.
CAVALIERE, Ana Maria. Tempo de escola e Qualidade na Educação Pública. Educação & Sociedade. Campinas, v. 28, n. 100. Especial, p. 1015-1035, out. 2007.
CASASSUS, Juan. A Reforma educacional na América Latina no contexto da globalização. Cadernos de pesquisa. São Paulo, n. 114, p. 7-28, Novembro. 2001.
CNPq. Plataforma Lattes. Consultar currículo. Disponível em: Lattes: http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.jsp?id=K4765215P9 . Acesso em: 04 de jan. de 2010.
CURY, Carlos Roberto Jamil, et al. A Educação Básica no Brasil. Educação & Sociedade , Campinas. n. 80, p. 168 – 200, setembro. 2002.
Estado e Políticas de Financiamento em Educação. Educação &. Sociedade , Campinas, v. 28, n. 100 - Especial, p. 831-855, out. 2007.

__. A Educação Básica como Direito. Cadernos de Pesquisa, v. 38, n. 134, p. 293-303,

maio/ago. 2008. Disponível em: <

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_home&lng=pt&nrm=iso>.Acesso em 15 de dez. de 2009. DOURADO, Luiz Fernandes. (Coord.). OLIVEIRA, João Ferreira de. SANTOS Catarina de Almeida. A Qualidade da Educação: Conceitos e Definições. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. 2007. _. OLIVEIRA, João Ferreira de. A Qualidade da Educação: Perspectivas e Desafios. Caderno Cedes, Campinas vol. 29, n. 78, p. 201-215, maio/ago. 2009 p. 203. Disponível em http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em: 20 de out. de 2009. DOURADOS. Conselho Municipal de Educação. Deliberação COMED n. 028, de cinco de dezembro de 2006. Disponível em: http://www.dourados.ms.gov.br/. Acesso em: 05 de mar. de 2008. _____. Conselho Municipal de Educação. **Deliberação COMED n. 001, de vinte e um de** outubro de 2008. Disponível em: http://www.dourados.ms.gov.br/. Acesso em: 05 de mar. de 2008. ____. Orientações Pedagógicas para a Inclusão da Criança de Seis Anos no Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Municipal de Dourados. Dourados: Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura de Dourados, 2007. __. Orientação Pedagógica para o Bloco Inicial de Alfabetização/BIA. Ensino Fundamental de Nove Anos da Rede Municipal de Ensino de Dourados: Dourados: Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura de Dourados, 2008. ____. Lei Complementar n. 117, de 31 de dezembro de 2007. Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Dourados. Disponível em: http://www.dourados.ms.gov.br/LinkClick.aspx?fileticket=TWCh9afDrXk%3D&tabid=328 &mid=764&language=pt-BR>. Acesso em: 28 de abril de 2010. _. **Site da Prefeitura Municipal.** Disponível em: . Acesso: 18 de jan. 2010. DUARTE. Clarice Seixas. Direito Público Subjetivo e Políticas Educacionais. São Paulo em Perspectiva, 18 (2): 113-118. 2004.

FEIJÓ, Patrícia Collat Bento. Ampliação do ensino fundamental para nove anos de

duração e a matrícula aos seis anos de idade. Aspectos administrativos, jurídicos e práticos.

2006. Disponível em: http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=9238.

FERNANDES, Francisco das Chagas. **Política de Ampliação do Ensino Fundamental para Nove Anos – Pela inclusão das crianças de seis anos de idade na educação obrigatória.** 2006. Disponível em: <

http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/chagas_ensfundnovanos.pdf >. Acesso em: 10 de nov. de 2008.

FERREIRO, EMÍLIA. **Relações de (IN) Dependência Entre Oralidade e Escrita**. Artmed. 1. ed. 2003.

FERREIRO, EMÍLIA. Analfabetismo no Brasil: Tendência secular e avanços recentes. Resultados preliminares. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo: Fundação Carlos Chagas, fev. 1985, nº 52, p. 35-49.

_____. Escola e produção do analfabetismo. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, jul./dez. 1987, v. 12, n. 2, p. 81-96.

FONSECA, Thais Nívia de Lima e. história e; VEIGA, Cynthia Greive. **Historiografia da Educação no Brasil.** Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

FRANCO, Creso; ALVES, Fátima; BONAMINO, Alicia. **Qualidade do ensino fundamental:** políticas, suas possibilidades, seus limites. Educ. Soc., v.28, n. 100, p.989-1014. Out. 2007. Disponível em: <

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_home&lng=pt&nrm=iso >.Acesso em: 11 de jan. 2010.

GORNI, Doralice Aparecida Paranzini. Ensino Fundamental de nove anos: estamos preparados para implantá-lo?. **Ensaio: Avaliação das Políticas Públicas Educacionais**, v.15, n. 54, p.67-80. Março/2007. Disponível em: <

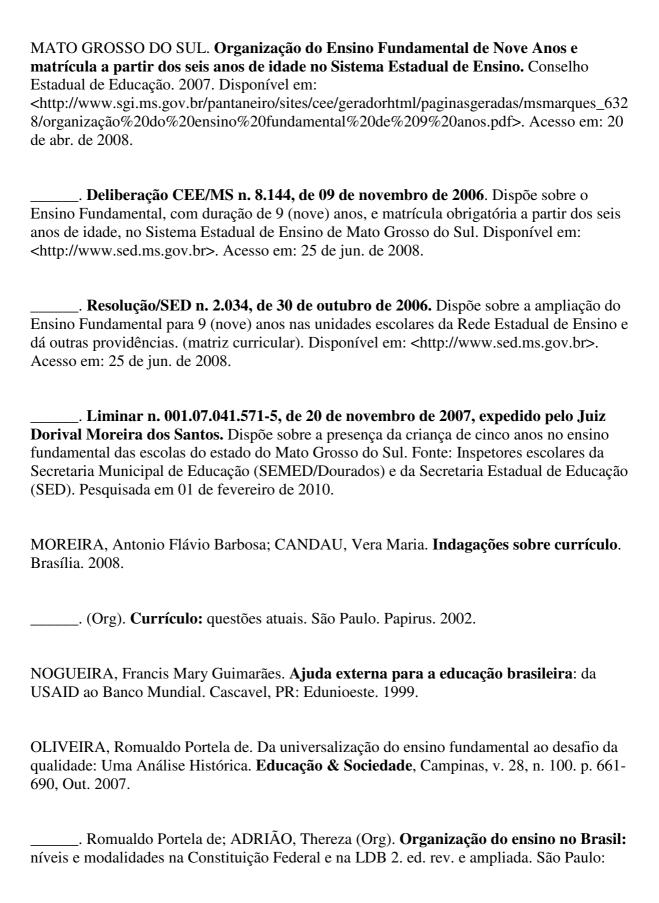
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_home&lng=pt&nrm=iso >. Acesso em: 17 de jun. 2008.

HORTA, José Bahia. Direito a Educação e Obrigatoriedade Escolar. **Caderno de Pesquisa.** n. 104. p.5-34. julho. 1998. Disponível em: <

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_home&lng=pt&nrm=iso >. Acesso em 02 de maio. de 2009.

_____. A Educação no Congresso Constituinte de 1966-67. In: FÁVERO, Osmar. (Org.). **A Educação nas Constituintes Brasileiras 1823-1988.** Campinas: Autores Associados, 1996, p. 201-239.

KRAMER, Sonia. et al. As crianças de zero a seis anos nas políticas educacionais no Brasil: Educação Infantil e/é Fundamental. **Educação & Sociedade,** Campinas, n. 96. Especial, p. 797 – 818, out. 2006.



Xamã, 2007.

OLIVEIRA, Romualdo Portela de; ARAUJO, Gilda Cardoso. Qualidade do ensino: uma nova dimensão da luta pelo direito à educação. **Revista Brasileira de Educação**. n. 28. Jan/ Fev/ Mar/ Abr/ 2005. Disponível em: <

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_home&lng=pt&nrm=iso >. Acesso em: 13 de jun. de 2008.

PALUMBO, Dennis J. A abordagem de política pública para o desenvolvimento político na América. **Política de capacitação dos profissionais da educação.** Belo Horizonte: FAE/IRHJP, 1989. p. 35-61. (Original: PALUMBO, Dennis J. Public Policy in América. Government in Action. 2. ed. Tradução: Adriana Farah. Harcourt Brace & Company, 1994. Cap. 1, p. 8-29).

PONCE, Branca Jurema. O Tempo na Construção da Docência. *In*: ROMANOWSKI, Joana Paulin; MARTINS, Pura Lúcia Oliver; JUNQUEIRA, Sérgio R. A. (Orgs.). **Conhecimento local e conhecimento universal:** pesquisa, didática e ação docente. Curitiba: Champagnat. 2004. p. 99-114.

RICHARDSON, R.J. Pesquisa Social: métodos e técnicas. 3.ed. São Paulo Atlas: 1999.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da Educação no Brasil.** 8. ed. Petrópoles, RJ: Vozes. 1986.

RONSONI, Marcelo Luis; SARTURI, Rosane Carneiro. **Uma Análise dos Antecedentes Históricos e Legais do Ensino Obrigatório no País e de sua Ampliação para Nove Anos.** VIII Seminário Nacional De Estudos e Pesquisas "História, Sociedade E Educação No Brasil". História, Educação e Transformação: tendências e perspectivas. Anais eletrônicos. Campinas: UNICAMP, 2009. Disponível em:

http://www.histedbr.fae.unicamp.br/acer_histedbr/seminario/seminario8/_files/yWNahLb.do c>. Acesso em: 16/07/2009.

SANTOS, Lucíola Licínio de Castro Paixão. VIEIRA, Lívia Maria Fraga., et al. Agora seu filho entra mais cedo na escola: a criança de seus anos no Ensino Fundamental em Minas Gerais. **Educação & Sociedade**, Campinas, n. 96/Especial, p. 775-196, out. 2006.

SAVIANI, Demerval. **A Nova Lei da Educação**: trajetória, limites e perspectivas. 10. ed. Campinas, SP: Autores Associados. 2006.

Demerval. Da nova LDB ao FUNDEB: por uma outra política educacional. 2	2. ed
Ver. Ampl. Campinas, SP: Autores Associados. 2008.	

SAVIANI, Demerval. História das Idéias Pedagógicas no Brasil. Campinas. SP: Autores Associados. 2007.
Demerval. LOMBARDI, José Claudinei; SANFELICE, José Luís. Orgs. História e história da educação. Campinas, SP: Autores Associados: HISTEDBR. 1998.
SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. O (im)próprio e o (im)pertinente na apropriação das práticas sociais. Caderno CEDES , v.20, n.50, pp. 26-40. 2000.
SOARES, Magda. Letramento e Alfabetização: as muitas facetas . Trabalho apresentado na 26ª. Reunião Anual da ANPEd, realizada em Poços de Caldas, em out. de 2003.
STEPHANOU, Maria; BASTOS, Maria Helena Câmara. Orgs. Histórias e Memórias da Educação no Brasil. v. I: séculos XVI-XVIII. Petrópoles, RJ: Vozes. 2005.
. Histórias e Memórias da Educação no Brasil. v. II: século XIX. Petrópolis. R.I:

TEBEROSKY, Ana. **Psicopedagogia da Línguagem Escrita**. Tradução: Beatriz Cardoso. São Paulo: Trajetória Cultural, 1990.

Vozes. 2005.

UNESCO. **Educação de qualidade para todos**: um assunto de direitos humanos. Brasília: OREALC. 2007.

XAVIER, Maria Elizabete Sampaio Prado; RIBEIRO, Maria Luisa; NORONHA, Olinda Maria. **História da Educação:** a escola no Brasil. São Paulo: FTD. 1994.

APÊNDICE

ROTEIRO DE ENTREVISTA

1. Dados de Identificação
Título da Pesquisa:
Mestranda:
Orientadora:
2. Informações ao entrevistado:
Objetivo da pesquisa
Analisar as mudanças na legislação educacional e os seus reflexos na organização do ensino
fundamental da rede municipal de ensino do município de Dourados/MS, sua implementação
e viabilidade, considerando a realidade da comunidade local.
Por que a sua escola foi selecionada?
Dentre as escolas municipais, foi uma das três escolas que receberam maior número de
matrículas no primeiro ano do ensino fundamental.
3. Dados sobre a entrevista
Escola:
Local da entrevista:
Data da entrevista:
Horário de início da entrevista:
Horário de término da entrevista:

4. Dados sobre o entrevistado:
Entrevistado (a):
Função:
Tempo na função:
Tempo na educação:
Tempo na escola:
Experiência profissional anterior:
Curso de Graduação:
Instituição:
Ano de formação:
Jornada diária de trabalho:
Contato (e-mail e telefone);
5. Perguntas
Sobre o ensino fundamental nesta escola
•Quais são os maiores desafios do ensino fundamental nesta escola?
•Quais são as prioridades da escola no tocante ao ensino fundamental?
Sobre a implantação do ensino fundamental de nove anos
•A implantação do ensino fundamental de nove anos trouxe novos desafios a esta escola? Se

sim, quais?

- Esta escola se preparou para implantar o ensino fundamental de nove anos? Se sim, como?
 Se não, por quê?
- A implantação do ensino fundamental de nove anos exigiu alterações nesta escola? Se sim, quais foram? Como foram realizadas?
- Que diretrizes e princípios esta escola usa para nortear o seu ensino fundamental de nove anos?

Sobre a inserção das crianças de seis anos no ensino fundamental

- Esta escola já vinha recebendo crianças de seis anos no ensino fundamental? Se sim, desde quando? Tomava medida específica para atendê-las?
- Como esta escola se organizou para receber as crianças de seis anos?
- Esta escola tomou providências na organização dos seus espaços e do uso dos mesmos, considerando as crianças de seis anos? Se sim, quais? Se não, por quê?
- Como as crianças de seis anos são diariamente recebidas nesta escola? São monitoradas no recreio e na saída? Se sim, por quem e como?

Sobre o trabalho realizado com as crianças de seis anos

- Quais são as atividades realizadas com maior frequência pelas crianças de seis anos do ensino fundamental?
- Há organização do tempo e da sequência das atividades diárias das crianças de seis anos do ensino fundamental?
- Quanto tempo de aula é destinado diariamente ao trabalho com os conteúdos curriculares cognitivos (leitura, escrita, matemática e outros)?
- São oferecidas atividades lúdicas, artísticas, culturais, corporais, alimentares, higiênicas, de convivência, de exploração espacial? Com que frequência? Onde?

•Como é a rotina diária da criança de seis anos na escola?

Sobre currículo e práticas pedagógicas

- Com a ampliação do ensino fundamental, a escola fez alterações no seu currículo? Se sim, quais foram?
- Com a ampliação do ensino fundamental, a escola fez alterações nas suas práticas pedagógicas? Se sim, quais?

Sobre apoio pedagógico

- Há trabalho específico da coordenação com os professores que atendem às crianças de seis anos? Qual? Como? Quando?
- Há trabalho específico com os pais das crianças que ingressam no ensino fundamental aos seis anos? Qual? Como? Quando?
- •Há atendimento específico da Secretaria de Educação voltado para a criança de seis anos? Qual? Como? Quando?

ANEXOS

LEI — DE 15 DE OUTUBRO DE 1827.

Manda crear escolas de primeiras letras em todas as cidades, villas e logares mais populosos do Imperio.

- D. Pedro I, por Graça de Deus e unanime acclamação dos povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil: Fazemos saber a todos os nossos subditos que a Assembléa Geral decretou, e nós queremos a lei seguinte:
- Art. 1.º Em todas as cidades, villas e logares mais populosos, haverão as escolas de primeiras letras que forem necessarias.
- Art. 2.º Os Presidentes das provincias, em Conselho e com audiencia das respectivas Camaras, emquanto não tiverem exercício os Conselhos Geraes, marcarão o numero e localidades das escolas, podendo extinguir as que existem em logares pouco populosos e remover os Professores dellas para as que se crearem, onde mais aproveitem, dando conta á Assembléa Geral para final resolução.

Art. 3.º Os Presidentes, em Conselho, taxarão interinamente os ordenados dos Professores, regulando-os de 200\$000 a 500\$000 annuaes: com attenção ás circumstancias da população e carestia dos logares, e o farão presente á Assembléa Geral para a approvação.

Art. 4.º As escolas serão de ensino mutuo nas capitaes das provincias; e o serão também nas cidades, villas e logares populosos dellas, em que for possivei estabelecerem-se.

Art. 5.º Para as escolas do ensino mutuo se applicarão os edificios, que houverem com sufficiencia nos logares dellas, arranjando-se com os utensilios necessarios á custa da Fazenda Publica e os Professores; que

não tiverem a necessaria instrucção deste ensino, irão instruir-se em curto prazo e á custa dos seus ordenados

nas escolas das capitaes.

Art. 6.º Os Professores ensinarão a ler, escrever, as quatro operações de arithmetica, pratica de quebrados, decimaes e proporções, as noções mais geraes de geometria pratica, a grammatica da lingua nacional, e os principios de moral christã e da doutrina da religião catholica e apostolica romana, proporcionados á comprehensão dos meninos; preferindo para as leituras a Constituição do Imperio e a Historia do Brazil.

Art. 7.º Os que pretenderem ser providos nas cadeiras serão examinados publicamente perante os Presidentes, em Conselho; e estes proverão o que fôr julgado mais digno e darão parte ao Governo para sua legal

nomeação.

Art. 8.º Só serão admittidos á opposição e examinados os cidadãos brazileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos, sem nota na regularidade de sua conducta.

Art. 9.º Os Professores actuaes não serão providos nas cadeiras que novamente se crearem, sem exame e

approvação, na fórma do art. 7.º

Art. 40. Os Presidentes, em Conselho, ficam autorizados a conceder uma gratificação annual, que não exceda á terça parte do ordenado, áquelles Professores, que por mais de doze annos de exercicio não interrompido se tiverem distinguido por sua prudencia, desvelos, grande numero e aproveitamento de discipulos.

Art. 11. Haverão escolas de meninas nas cidades e villas mais populosas, em que os Presidentes em Con-

selho, julgarem necessario este estabelecimento.

Art. 12. As Mestras, além do declarado no art. 6.°, com exclusão das noções de geometria e limitando a instrucção da arithmetica só ás suas quatro operações, ensinarão tambem as prendas que servem á economia domestica; e serão nomeadas pelos Presidentes em Conselho, aquellas mulheres, que sendo brazileiras e de reconhecida honestidade, se mostrarem com mais conhecimentos nos exames feitos na fórma do art. 7.°

Art. 13. As Mestras vencerão os mesmos ordenados

e gratificações concedidas aos Mestres.

Art. 14. Os provimentos dos Professores e Mestras serão vitalicios; mas os Presidentes em Conselho, a quem pertence a fiscalisação das escolas, os poderão suspender, e só por sentenças serão demittidos, provendo interinamente quem substitua.

Art. 45. Estas escolas serão regidas pelos estatutos actuaes no que se não oppozerem á presente lei; os castigos serão os praticados pelo methodo de Lencastre.

Art. 16. Na provincia, onde estiver a Corte, pertence ao Ministro do Imperio, o que nas outras se incumbe aos Presidentes.

Art. 17. Ficam revogadas todas as leis, alvarás, regimentos, decretos e mais resoluções em contrario.

Mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Secretario de Estado dos Negocios do Imperio a faça imprimir, publicar e correr. Dada do Palacio do Rio de Janeiro aos 45 dias do mez de Outubro de 1872, 6.º da Independencia e do Imperio.

IMPERADOR com rubrica e guarda.

(L. S.)

Visconde de S. Leopoldo.

Carta de lei, pela qual Vossa Magestade Imperial manda executar o decreto da Assembléa Geral Legislativa, que Houve por bem sanccionar, sobre a creação de escolas de primeiras letras em todas as cidades, villas e logares mais populosos do Imperio, na fórma acima declarada.

Para Vossa Magestade Imperial ver.

Joaquim José Lopes a fez.

Registrada a fl. 180 do livro 4.º de registro de cartas, leis e alvarás.—Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio em 29 de Outubro de 1827.—Albino dos Santos Pereira.

Monsenhor Miranda.

Foi publicada esta carta de lei nesta Chancellaria-mór do Imperio do Brazil.—Rio de Janeiro em 31 de Outubro de 1827.—Francisco Xavier Raposo de Albuquerque.

Registrada na Chancellaria-mór do Imperio do Brazil a fl. 86 do livro 1.º de cartas, leis e alvarás.—Rio de Janeiro em 31 de Outubro de 1827. — Demetrio José da Cruz.

LEI Nº 11.114, DE 16 DE MAIO DE 2005.

Mensagem de veto

Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6°. É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental." (NR)
"Art. 30
II – <u>(VETADO)</u> "
"Art. 32°. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública a partir dos seis anos, terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante:
" (NR)
"Art. 87
$\S \ 3^{\underline{0}} \ldots$
<u>I – matricular todos os educandos a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental, atendidas as seguintes condições no âmbito de cada sistema de ensino:</u>
a) plena observância das condições de oferta fixadas por esta Lei, no caso de todas as redes escolares;
b) atingimento de taxa líquida de escolarização de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) da faixa etária de sete a catorze anos, no caso das redes escolares públicas; e
c) não redução média de recursos por aluno do ensino fundamental na respectiva rede pública, resultante da incorporação dos alunos de seis anos de idade;
" (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do início do ano letivo subseqüente.

Brasília, 16 de maio de 2005; 184° da Independência e 117° da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA Tarso Genro Álvaro Augusto Ribeiro Costa

LEI Nº 11.274, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2006.

Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° (VETADO) Art. 2° (VETADO) Art. 3º O art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:" (NR) Art. 4º O § 2º e o inciso I do § 3º do art. 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 87 § 2° O poder público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para o grupo de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e de 15 (quinze) a 16 (dezesseis) anos de idade. § 3^o I – matricular todos os educandos a partir dos 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental; a) (Revogado) b) (Revogado) c) (Revogado)

Art. 5º Os Municípios, os Estados e o Distrito Federal terão prazo até 2010 para

....." (NR)

implementar a obrigatoriedade para o ensino fundamental disposto no art. 3° desta Lei e a abrangência da pré-escola de que trata o art. 2° desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Márcio Thomaz Bastos Fernando Haddad Álvaro Augusto Ribeiro Costa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SED Nº 2.034, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a ampliação do Ensino Fundamental para 9 (nove) anos nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino e dá outras providências. (matriz curricular)

Publicado no Diário Oficial nº 6.838, de 30 de outubro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005, a Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, a Proposta de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul e a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar o Ensino Fundamental para 9 (nove) anos nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino.

Parágrafo único. A implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino dar-se-á, de forma imediata, a partir do ano de 2007. Art. 2º A organização curricular do Ensino Fundamental nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 3º O Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos estruturar-se-á em: I – anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, atendendo a faixa etária de 6(seis) a 10(dez) anos:

II – anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, atendendo a faixa etária de 11(onze) a 14(quatorze) anos.

Art. 4º A organização curricular para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos pautar-se-á nos princípios:

I – da formação humana em toda sua dimensão calcada na eqüidade, com a finalidade de democratizar as oportunidades educacionais para o cumprimento da absoluta prioridade expressa na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente; II – do respeito às condições concretas de vida e de atividade do ser humano; III – do respeito às experiências escolares, tomadas como indicadores para interferências pedagógicas, que conduzam à qualidade do ensino e ao desenvolvimento humano pleno; IV – do compromisso compartilhado de alunos, professores e comunidade para o redimensionamento do processo do ensino e da aprendizagem, consolidando a função social da escola.

Art. 5° O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, tem carga horária anual de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos, com jornada diária de, no mínimo, 4 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, nos períodos diurno e noturno.

- Art. 6º O tempo destinado ao recreio será computado na carga horária semanal dos alunos matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
- Art. 7º O currículo do Ensino Fundamental organizar-se-á em anos, sendo que o 1º e o 2º ano constituir-se-ão em um período de sistematização da alfabetização.
- Art. 8º O período de sistematização da alfabetização favorecerá a mobilidade aos alunos de 7 (sete) anos ou mais e aos que completarem 7 (sete) anos no decorrer do ano letivo.
- § 1º A mobilidade de que trata o *caput* ocorrerá imediatamente após a efetivação da matrícula no 1º ano.
- § 2º A mobilidade do aluno do 1º para o 2º ano deverá ser registrada por meio de Portaria. Art. 9º No Ensino Fundamental, serão asseguradas duas formas de progressão:
- I a continuada para alunos do 1º ano;
- II a regular para os alunos que, a partir do 2º ano, obtenham os índices de aproveitamento e de freqüência mínimos necessários, estabelecidos em resolução própria.
- Art. 10. A criança que tiver 6 (seis) anos de idade, completos até o início do ano letivo, deverá ser matriculada no primeiro ano do Ensino Fundamental.
- Art. 11. A criança que vier a completar 6 (seis) anos de idade, no decorrer do mês de início do ano letivo, facultar-se-á a matrícula no primeiro ano do Ensino Fundamental.
- Art. 12. A criança que completar 6 (seis) anos de idade após o mês de início do ano letivo, não poderá ingressar no Ensino Fundamental.
- Art. 13. Será assegurada a conclusão do Ensino Fundamental em oito anos a todos os alunos matriculados no ano de 2006 e em anos anteriores, desde que tenham sido promovidos regularmente.
- Art. 14. A implantação imediata do Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos implica a transposição dos alunos do Ensino Fundamental com duração de 8 (oito) anos para o de 9 (nove) anos, respeitando os critérios de adequação idade/ano/série e apontando o ano em que o aluno deverá ser matriculado.
- § 1º Os critérios para a transposição dos alunos deverão ser estabelecidos na Proposta Pedagógica.
- § 2º Será garantida a transposição de acordo com a tabela de que trata o Anexo I desta Resolução.
- Art. 15. A Secretaria de Estado de Educação proporcionará capacitação aos professores, objetivando a melhoria da atuação pedagógica e a coerência com a política educacional vigente.
- Art. 16. Ficam aprovadas e implantadas nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, a partir de 2007, as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos II e III, desta Resolução.
- Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria de Estado de Educação adequar a lotação de

professores efetivos para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas, nos termos da legislação vigente.

- Art. 17. A Educação Especial, a Educação Básica para as Escolas do Campo e a Educação Escolar Indígena deverão se adequar a esta norma, no que couber.
- Art. 18. O regime escolar do Ensino Fundamental nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino obedecerá ao disposto em resolução específica.
- Art. 19. Esta Resolução possui caráter regimental.
- Art. 20. Os casos omissos deverão ser submetidos à apreciação da Superintendência de Políticas de Educação da Secretaria de Estado de Educação.
- Art. 21. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de outubro de 2006.

HÉLIO DE LIMA

Secretário de Estado de Educação

Anexo I da Resolução/SED nº 2.034, de 27 de outubro de 2006.

Alunos aprovados em 2006 e anos anteriores nas seguintes séries:			1 ^a sér	- ~ .	érie	3ª séri		4ª érie	5ª série	6ª série	7ª série	8ªsérie
deverão matricular-se em 2007 nos seguintes anos:	1° ano	2° and	o an		ano	5° and		6° ano	7° ano	8° ano	9° ano	
Alunos retido 2006 e anteriores seguintes série	and n		1ª série	2ª série	3ªs	érie	4ªs€	érie	5ª série	6ªsérie	7ª série	8ª série
deverão matr se em 200° seguintes anos	7 no		2° ano	3° ano	4°	ano	5° a	no	6° ano	7° ano	8° ano	9° ano

Anexo II da Resolução/SED no 2.034, de 27 de outubro de 2006.

ENSINO FUNDAMENTAL – MATRIZ CURRICULAR

Ano: A partir de 2007

Turno: Diurno

Semana Letiva: 5 (cinco) dias com (cinco) aulas diárias

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Áreas de Conhecimen	to		1° ano	2° ano	3° ano	4° ano	5° ano	6° ano	7° ano	8° ano	9° ano
	Base Nacional comum	Língua Portuguesa Matemática Ciências História	18	18	18	18	18	05 04 03 03	05 04 03 03	05 04 03 03	05 04 03 03
Ambiental E		Geografia Artes	02	02	02	02	02	03	03	03	03
Estético cultural		Educação Religiosa	-	-	-	-	-	01	01	01	01
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Parte Diversificada	Língua Estrangeira	-	-	-	-	-	02	02	02	02
	Recr	reio	02	02	02	02	02	-	-	-	_
Total da Carga Horária Semanal em h/a		24	24	24	24	24	25	25	25	25	
Anual em h/a			960	960	960	960	960	1000	1000	1000	1000
		Anual em horas	800	800	800	800	800	834	834	834	834

Anexo III da Resolução/SED no 2.034, de 27 de outubro de 2006.

ENSINO FUNDAMENTAL – MATRIZ CURRICULAR

Ano: A partir de 2007

Turno: Noturno

Semana Letiva: 05 (dias) com 05 (cinco) aulas diárias

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Áreas de conhec	imento		6ºano	7ºano	8ºano	9°ano
Eixos Norteadores	Base Nacional	Língua Portuguesa	05	05	05	05

Cultural		Educação Religiosa	01	01	01	01
		Educação Física	01	01	01	01
	Parte Diversificada	Língua Estrangeira	02	02	02	02
Total da	carga	Semanal em h/a	25	25	25	25
Horária		Anual em h/a	1000	1000	1000	1000
		Anual em horas	834	834	834	834

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Prefeitura municipal de dourados Secretaria municipal de Educação



SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO E ENSINO COORDENADORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA DE AVALIAÇÃO FORMATIVA

Interpreta e produz textos através de desenhos (imagens).

Escreve texto com início, meio e fim (seqüência lógica), com

Possui noção de utilização da marca do parágrafo, de título, do uso das letras maiúsculas e minúsculas, e pontuação.

■Interpreta e produz textos através da escrita.

clareza e criatividade.

ESCOLA: SALA CRIANÇA:

FICHA DESCRITIVA DO DESEMPENHO DA CRIANÇA DO BLOCO INICIAL DE ALFABETIZAÇÃO/BIA – 1° E 2° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

ANO: PERÍODO: TURMA:				ANO LI	ETIVO:	
PROFESSORA:						
DE Dominou com Êxito	DP Dominou Parcialmente	NE Nã	O o Domin	ou		NE Não Exigido
					7	
LÍNGUA PORTUGUES	\mathbf{A}		1°	ESTRES 2°	3°	4 °
I – Linguagens:			1		3	4
1 - Eniguagens. 1- Oral:			+-	+-	+-	
■Expõe suas idéias, co	onhecimentos, experiências o seqüência lógica dos fatos.	e argumenta	a	-		
situações comunica expressar sentimen	oral sabendo adequá-la a tivas que requeiram conversi tos e opiniões, defender pon tos, expor sobre os temas est	ar em grupo ntos de vista	,			
2 – Ouvir:			-	-	-	-
Respeita sua hora de f se a ouvir a fala do	alar, concentra-se no que fa outro.	la, e dispõe	-			
os diversos tipos	lidos ou contados por outros de lendas, crenças e mit- os a sua comunidade e cultur	os e outro				
3 -Prática de escrita e pro			-	-	-	-
■Conhece e entende o si						
_	ando a estrutura física do m ns, pauta, espaços).	nesmo (capa	ļ.,			
■Escreve palavras de for	rma convencional.					
■Elabora frases claras e	<u> </u>					
 Atribui sentido ao que convencional. Localiza informações r 	e escreve, ainda que não util	lize a escrita	a			
	IU WAIU.		1	1	1	ı

■Distingue narrador de personagem (2° Ano).	-	-	-	-
■Usa dicionário para sanar dúvidas quanto às palavras				
empregadas no texto com auxílio do(a) professor(a) - (2°				
Ano).				
4- Leitura: competências/habilidades	-	-	-	-
■Decodifica símbolos gráficos.				
■Lê palavras, frases e textos.				
■Lê texto e atribui-lhe sentido.				
■Identifica tipos de textos de acordo com suas finalidades				
(informativos, instrucionais e literários).				
■Busca informações, consulta fontes de diferentes tipos (jornais,				
revistas, enciclopédias, etc.) - ((2° Ano).				

MATEMÁTICA	BIMES	BIMESTRES							
	1°	2 °	3°	4 °					
1 – Números naturais e sistemas de numeração	-	-	-	-					
■Reconhece os números que aparecem no dia-a-dia;									
explora a função do número como código na									
organização de informações (placas de carro,									
telefones, endereços, número de roupas).									
■Lê, representa e escreve numerais relacionando-os									
à quantidade.									
■Identifica o valor posicional do numeral									
(unidade/dezena);									
■Reconhece dúzia e meia dúzia.									
■Compõe e decompõe números, utilizando as regras									
do Sistema Numérico.									
■Emprega estratégia de contagem, estimativa,									
correspondência e agrupamento de 2 em 2; de 5									
em 5; de 10 em 10.									
■Compreende ordem crescente e decrescente, maior									
e menor, antecessor e sucessor.									
2 – Operações com números naturais	-	-	-	-					
 Utiliza corretamente números convencionais na 									
escrita das operações.									
■Realiza cálculo concreto e/ou abstrato utilizando									
técnicas operatórias de adição e subtração, em									
função do tipo de problemas e dos números									
envolvidos.									
3 – Espaço e forma	-	-	-	-					
■Situa-se, posiciona-se no espaço de modo a									
perceber formas geométricas presentes em									
objetos naturais e criados pelo homem.									
■Compara tamanho e formas de objetos.									
■Situa-se, posiciona-se no espaço compreendendo									
a lateralidade (direita, esquerda).									
■Reconhece e representa formas geométricas									
planas e/ou espaciais.									
4 – Grandeza e medidas	-	-	-	-					
Desenvolve e utiliza o vocabulário e noção									
fundamental para matemática (noções básicas									
de Psicomotricidade): maior/menor,									
grosso/fino, curto/comprido, largo/estrito, em									
cima/embaixo/entre, à frente/atrás/ao lado,									

esquerdo/direito, mesmo sentido/sentido contrário.	
■Tem noção do sistema monetário brasileiro.	
■Identifica e relaciona unidades de tempo: dia,	
semana, mês, bimestre, semestre e ano (Uso	
do calendário anual).	
■Reconhece as horas no relógio.	
 Utiliza procedimentos e instrumentos de medida 	
de comprimento, capacidade e de massa	
(convencionais e/ou não convencionais).	
■Lê e interpreta informações contidas em	
imagens, gráficos e tabelas.	

CIÊNCIAS	BIMESTRES					
	1 °	2 °	3°	4 °		
■Conhece e nomeia o próprio corpo.						
■Reconhece a importância dos órgãos dos sentidos.						
Reconhece a importância da higiene corporal, da alimentação saudável em busca da qualidade de vida.						
Observa o ambiente em que vive, estabelecendo relações entre fenômenos e elementos observados, numa atitude interativa (preservação, valorização e ações).						
Percebe que o ambiente se modifica e se transforma através da ação do homem e da natureza.						
Reconhece a importância dos recursos naturais (água, ar, solo, sol, animais e vegetais), compreendendo a necessidade da preservação dos mesmos para a boa qualidade de vida no planeta.						
 Relaciona os avanços tecnológicos às necessidades do ser humano. 						

HISTÓRIA E GEOGRAFIA	BIMESTRES				
	1°	2 °	3 °	4 °	
- Identidade, sujeito, sociedade (reconhecimento	-	-	-	-	
como parte do grupo e como sujeito das relações					
que são estabelecidas no espaço e tempo):					
■Identifica e reconhece aspectos e mudanças ocorridas					
que o caracterizam e ao grupo ao qual pertence					
(características físicas e culturais, tais como					
hábitos, costumes, valores).					
■Respeita e valoriza as diferenças individuais e dos					
grupos.					
■Conhece sua própria identidade (nome, sobrenome,					
data e local de nascimento, nome dos pais),					
compreendendo a diversidade e organização de					
famílias existentes, nomeando parentes e					
identificando a história de vida.					
■Relaciona fatos históricos com sua vida (tempo e					
espaço).					
■Identifica e valoriza a função dos segmentos da escola.					
■Reconhece a existência de diferentes modos de ser e					
viver, tanto na sociedade em que vive (diferenças					

étnicas, sociais, religiosas, de gênero) como em				
outras culturas (sociedade indígena, por exemplo).				
•Identifica as estações (primavera, verão, outono e				
inverno) e as interferências nas condições do				
tempo e na vida das pessoas.				
■Entende que existem diferentes tipos de moradias.				
■Conhece e localiza-se nas ruas do bairro (trânsito).				
■Identifica os meios de comunicação e de transportes				
existentes.				
■Reconhece-se como sujeito nas relações que são				
estabelecidas no espaço em que vive (estudo,				
consumo, trabalho, lazer) - (2° Ano).				
Noção de espaço: é capaz de localizar-se na sala de aula,	-	-	-	-
utilizando corretamente:				
■É capaz de representar a localização de sua sala de				
aula dentro da escola.				
■Reconhece que a organização do espaço em que vive				
se dá a partir da necessidade de produção e				
circulação dos produtos.				
Noção de tempo	-	-	-	-
■Compreende que pode haver diferentes interpretações				
de um fato histórico.				
■Percebe a História como um processo que se constrói				
a partir das relações estabelecidas pelas pessoas no				
tempo e no espaço.				

DESENVOLVIMENTO DO AUTOCONCEITO	BIMES	STRES		
POSITIVO	1 °	2 °	3°	4 °
DA CRIANÇA ⁵				
Legenda: S – sim N – não AV- As vezes	-	-	-	-
A criança avança quando é capaz de perceber seu próprio progresso na aprendizagem, se empenha para superar desafios de cooperação nas atividades em grupo e se compromete com o trabalho educativo.	-	-	-	•
Percebe-se capaz de aprender.				
■Enfrenta situações de desafio, demonstrando sentir-se confiante.				
■Mantém um clima de respeito na turma, tanto para				
com os colegas quanto para com suas produções.				
•Manifesta atitudes cooperativas que facilitam sua participação em diferentes grupos.				
■Empenha-se nas tarefas escolares, realizando-as com				
crescente persistência e autonomia.				
■Busca informações, quando os recursos disponíveis				
não são suficientes para a solução de seus				
problemas.				
■Outros				

⁵ Ao longo do processo pedagógico o professor do regular oportunizará a auto-avaliação da criança conforme os aspectos do quadro ou outros que julgar necessário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO E ENSINO COORDENADORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA:

materiais.

PROGRAMA DE AVALIAÇÃO FORMATIVA

CONTINUAÇÃO DA FICHA DESCRITIVA DO DESEMPENHO DA CRIANÇA DO BLOCO INICIAL DE ALFABETIZAÇÃO/BIA – 1° E 2° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

CRIANÇA:						
ANO:	PERÍODO:	TURMA:	AN	O LETI	VO:	
PROFESSOR ((A):					
DE Dominou com Êxito	DP Dominou Parcialmen	te ND Não Dominou			NE Não Exigido	
ARTES			RIV	IESTR	ES	
MILES			1°	2°	3°	4 °
dramáticas, _l e expressar in	plásticas, musical e co magens e, idéias e sen		nicar	-	-	-
	, ,	ões de colegas e artistas: (olha,			
■Identific intern	acionais nos diferentes	cas regionais, nacionai				
funçõ	es.	·				
Conhece	e identifica a arte figi	urativa e abstrata nas difer	entes			
lingua						
	iona brinquedos de fo adeiras dirigidas.	rma organizada e participa	a das			
na pi ponto	ntura, na escultura (c s, proporção, dimen ades de desenho, p	s e sua importância no desc cores, formas, texturas, li asão) e sua importância sintura, colagem, modela	nhas, nas			
		em produções coletivas.			+	
	atividades de colagem,				+	
	nta música e estórias at				1	
		avés das leituras das obra	as de			
	com os colegas na dra	matização de textos e músi	icas.		1	
■Interage	e apresenta boa perce	pção visual através do des istorinhas com fantoches.				
cabeç	a e jogos.	avés da montagem de qu				
dança	l	rporal através da música				
		o, organização, percepçã alho com tintas, papéis e o				

■Apresenta criação, comunicação e expressão de idéias através das artes visuais, danças, musicas e teatro.										
■Percebe a art	e co	mo meio de ex	pressão	cultural no	ato do					
fazer, fluir	e c	ontextualizar na	s difer	entes manif	estações					
artísticas e	do s	eu cotidiano.								
■Ilustra com de	esenh	os o tema sugeri	ido ou c	bservado.						
1° BIMESTRE		2° BIMESTRE			3° BIME	ESTRE			4°	
Assinatura	do	Assinatura	do	Professor	Assinatu	ıra do	Profe	ssor	BI	MESTRE
Professor		Responsável:			Respons	ável:			As	sinatura
Responsável:		_							do	Professor
•									Re	sponsável:
										1
									-	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO E ENSINO COORDENADORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA:

PROGRAMA DE AVALIAÇÃO FORMATIVA

CONTINUAÇÃO DA FICHA DESCRITIVA DO DESEMPENHO DA CRIANÇA DO BLOCO INICIAL DE ALFABETIZAÇÃO/BIA – 1° E 2° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

CRIANÇA:						
ANO:	PERÍODO:	TURMA:		A	NO LETIV	VO:
PROFESSOR	(A):					
S	N	AV			NE	
		'				
SIM	Não	As vezes			Não Ex	agiao
EDUCAÇÃO	FÍSICA		BIME	STRES		
			1°	2 °	3°	4 °
Usa repertór	rio de movimentos corpora	is tanto em	-	-	-	-
situações de	expressão quanto em at	tividades ou				
divulgação:						
■Coordenação	o motora geral (grossa, fina, visã	io, e audição):				
■ Equi	ilíbrio;					
■Late	ralidade;					
•Noçã	ão espacial e temporal;					
■Ritm	no. Atividades rítmicas e	expressivas				
(brinqued	os cantados);					
Noção de hig	giene corporal.					
	oximidade e distância.					
■Valoriza e es	stimula a cultura indígena: jogos	, lutas, danças				
	is dos Guaranis, Terenas e Kaio					
Agrupa-se con	m os colegas para atividades	esportivas de	-	-	-	-
forma organiz						
	forma organizada de jogos e	e brincadeiras				
dirigidas.						
	olemas durante as atividades.					
	vidades aprendidas no cotidiano					
-	a necessidade de regras e	em contextos	-	-	-	-
	bmetendo-se a elas e:					
■Enfrentando	*					
	endo as regras;					
	-se pelas atividades;					
	erder e vencer;					
	olina ao participar.					
	IAL (aspectos atitudinais e pro	ocedimentais)				
Ouve com at	enção professores e colegas.					

■Respeita as normas e os combinados.

⁶ No caso das escolas indígenas.

Respeita a opinião dos colegas e colabora com os mesmos na realização as tarefas - (2° Ano).								
Interage com o grupo.								
Respeita as diferenças (raça, credo, gênero, cultura).								
1°	2° BIMESTRE			3° BIMESTRI	3		4° BIMEST	RE
BIMESTRE	Assinatura	do	Professor	Assinatura	do	Professor	Assinatura	do
Assinatura do	Responsável:			Responsável:			Professor	
Professor							Responsável	l:
Responsável:	- 		_	- <u></u>				

OBSERVAÇÕES 1º Bimestre:		
1 Bimestre:		
		•
Assinatura do Professor(a):		
Assinatura do Responsável:		
2º Bimestre:		
2 Binesite.		
		-
		-
Assinatura do Professor(a):		
Assinatura do Responsável:		
3° Bimestre:		
Assinatura do Professor(a):		
Assinatura do Responsável:		
•		
4° Bimestre:		
		-
		-
		-
Assinatura do Professor(a):		
Assinatura do Responsável:		
Assinatura do Responsável:		
Assinatura do Responsável:		

Auto Avaliação Docente Descrição do Desenvolvimento Metodológico

Trabalho Desenvolvido Através de: () Projeto () Outro_____

Descrição das Atividades	1°	2 °	3°	4 °
Legendas: S (SIM) N(NÃO) AV (ÀS VEZES) NC (NUNCA)	-	-	-	-
Trabalho Multidisciplinar	-	-	-	-
- Elabora todo o planejamento do trabalho e considerado o conhecimento				
prévio do educando, bem como suas experiências de vida.				
- Promove a participação em intercâmbio oral que os propiciaram a ouvir,				
intervir, formular perguntas e respostas.				
- Realiza atividades grupais, coletivas e individuais, de forma que fosse				
variado o uso do espaço interno (sala de aula) e externo outros locais da				
escola e comunidade, bem como integrado aos temas transversais referentes				
à cidadania.				
- Explora a estrutura física do caderno, conscientizando o educando sobre o				
uso correto do caderno (margens direita, esquerda, inferior, superior, bem				
como as pautas e espaços).				
- Promove a escrita do alfabeto utilizando os nomes dos educandos, colegas,				
familiares, professora, objetos, listas e ditado visual, ditado de encaixe,				
ditado interativo, ditado relâmpago e outros.				
- Integra os recursos do P.D.E. para promover jogos e temas (letras-móveis,				
bingo, caça-palavras, caça-frases, cruzadas, trava-línguas, parlendas, paródias, poemas, canções).				
- Propicia a leitura e reconhecimento do alfabeto, explora cartazes da sala,				
nomes, placas e livros.				
- Explora os temas propostos através de leituras para fonte de estudo,				
pesquisa e entretenimento.				
- Promove socialização das leituras realizadas, bem como ressalta a				
importância da leitura na vida das pessoas e uso da biblioteca.				
- Propicia produções de textos por meio de ilustrações de histórias lidas e				
identificação dos personagens, complementação de pequenas histórias,				
poemas, músicas.				
- Media situações de revisão de textos escritos, ajudando e estimulando o				
educando.				
- Utiliza recursos tecnológicos para complementar as aulas.				
- Realiza avaliação inicial, contínua, formativa e emancipadora.				
- Oportuniza a auto-avaliação do educando.				
- Realiza auto-avaliação constante como forma de buscar novos caminhos.				
Observação:				
Assinatura da Professora:				
Assinatura da Coordenadora Pedagógica:				
Assinatura do Diretor:				